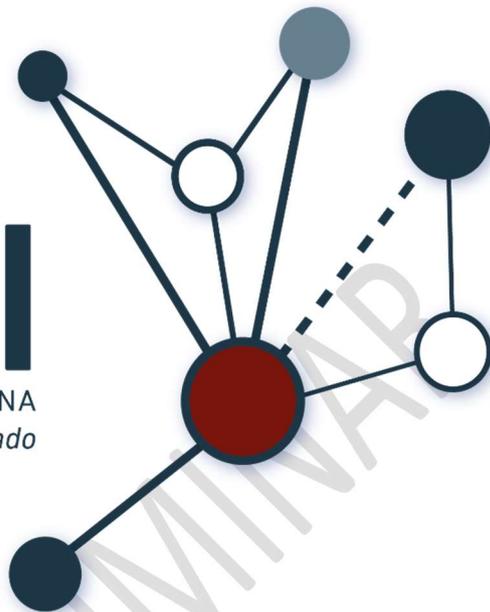


P D U I

REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
plano de desenvolvimento urbano integrado



PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI)

REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA — PR

PRODUTO 4 | DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM (FPICs)

ETAPA 04 — DEFINIÇÃO DE PROCESSOS RELATIVOS ÀS TRÊS FPICs PRIORIZADAS

Outubro, 2022

VERSÃO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

O presente documento técnico trata-se do PRODUTO 4 — DEFINIÇÃO DOS PROCESSUAIS RELATIVOS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM , produzido durante a Etapa 04 de Definição dos Processos Relativos às três FPICs Prioritárias para a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina, decorrente da Concorrência Pública 001/2019 e do Contrato de Prestação de Serviços N.º 007/2020, celebrado no dia 8 de outubro de 2020 entre a URBTEC™ Engenharia, Planejamento e Consultoria e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

EQUIPE DE SUPERVISÃO (ES)

VIRGÍNIA THEREZA NALINI | GESTORA DO CONTRATO
COORDENADORA DE PROJETOS — PARANACIDADE
entre 8 de outubro de 2020 e 17 de fevereiro de 2022

GERALDO LUIZ FARIAS | GESTOR DO CONTRATO
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL — PARANACIDADE
a partir de 18 de fevereiro de 2022

MARIA INÊS TERBECK | FISCAL DO CONTRATO
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL — PARANACIDADE
entre 08 de outubro de 2020 e 17 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO STORER | FISCAL DO CONTRATO
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL — PARANACIDADE
a partir de 18 de fevereiro de 2022

GLAUCO PEREIRA JUNIOR | FISCAL DO CONTRATO
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL — PARANACIDADE

EQUIPE DE APOIO (EA)

SANDRA MOYA MORAES DE LACERDA
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA — CASA CIVIL

TADEU FELISMINO
DIRETOR — PRESIDENTE
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA — IPPUL

JOSÉ RICARDO MATTOS DO AMARAL
ESCRITÓRIO REGIONAL — PARANACIDADE

RODOLFO PURPUR JUNIOR
ESCRITÓRIO REGIONAL — PARANACIDADE

ISRAEL BIASON
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

EVERTON LUIS DA COSTA SOUZA
WALTER HELMUTH ECHERT JUNIOR
*SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO — SEDEST*

JOSIL DO ROCIO VOIDELA BAPTISTA | TITULAR
LUCIANA BRUEL PEREIRA | SUPLENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA — SEIL

ROBERTO ABAGGE DOS SANTOS | TITULAR
MARCO AURÉLIO GATAZ SGUÁRIO | SUPLENTE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ — DER

GISLAINE ELIZETE BELOTO | ARQUITETA DOCENTE DA UEM | TITULAR
HITOMI MUKAI | ARQUITETA DOCENTE DA UNIOESTE | SUPLENTE
SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR — SETI

RAPHAEL ROLIM DE MOURA | DIRETOR GERAL | TITULAR
FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO | COORDENADOR JURÍDICO | SUPLENTE
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA — COMEC

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL (EAM)

DAIANE TOSI DE CAMPOS
ANDRE LUIS DEBIASO
NIVALDO PALARO
ROBSON ANDRE BUFALO
REINALDO NERIS DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

ISRAEL BIASON FILHO
RICARDO KANEHIRO KOIKE
OSWALDECY BUZATTO
VITOR EMANUEL DORTAS
CAROLINE SACCHETTO DORTAS
GIOVANNA MARIA VERRI BIANCHINE
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ANDREI GARCEZ
HENRIQUE LUIS DE CARVALHO SANCHES
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SOLANGE MAYUMI NOZAKI SOUZA
SIMONE YUMI NAGATSUYU HORITA
CLAUDIO ROBERTO PRUDENCIO
RAFAEL GOUVEIA GRECA
CLAUDIA FRANCISCO PELATI TEIXEIRA
MUNICÍPIO DE ASSAÍ

RENATO FRANCISCO MESQUITA
NELSON TRAMONTINA
JANE ZANON
RAFAEL PALÚ DINIZ
MAYKON LUIZ COSTA BARROS
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ADRIANE HACK
MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
SANDRA FRANCISCA LOPES
ABEL ADILSON SCRIPES
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
BEATRIZ VERSSÃO SPERANDIO
JAIME ANTONIO DOS SANTOS
KEILLA SILVA CAMARGO PEGO
RODRIGO ALMEIDA LENS
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

ELDER WESLEY VIZENTIN LIMA
OSWALDO GARAGNANI BERNANDO
MATHEUS LEONARDO DA SILVA SOARES
TAIAN DE JESUS FERREIRA
VALDETE JOSE DE SOUZA
DAVI APARECIDO DE CARVALHO
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI
CLEVERSON NALDO PINA
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO
ILSON RODRIGUES
CLEUSOM RAMOS DA SILVA
MUNICÍPIO DE GUARACI

JULIO CESAR DUTRA
NATÁLIA FERREIRA RANIERI GIL
ISABELA GUILHERME DA SILVA
RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
VALDENIR SANDRO PIEDADE
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ANTÔNIO LIMA DA SILVA
DIEGO DA SILVA COSTA
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
CRISTIANO FERRAZ FERNANDES
JIVANILDO LIMA
KAIO HENRIQUE MONTEIRO
ODAIR JOSÉ VITAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

WILLIAN RENNAR PIVA DOS SANTOS
WILSON FERNANDES
VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE LIMA LACERDA
GABRIEL FELIPPE CARNEIRO DA SILVA
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

TADEU FELISMINO
BRUNO DE CAMARGO MENDES
CARINA FERREIRA BARROS NOGUEIRA
JULIANA DE SOUZA CARNEIRO
MARIA EUNICE GARCIA FERREIRA
ANTÔNIO CARLOS GONÇALES DE ASSIS RIBEIRO
MUNICÍPIO DE LONDRINA

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA
ROSIMEIRE TUROZI CAMARGOS PÊGO
KATIUSCIA RODRIGUES VOLPATO
SANDRO GUSMÃO MORETTO
JOÃO EDUARDO PRADO ALVES
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

OSNEI DE CAMARGO
WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
ROSANGELA GONÇALVES ROSA
SANDRA ELIETE JULIANI ZANIN
SEBASTIÃO TEIXEIRA JUNIOR
MUNICÍPIO DE MIRASELVA

MARIA EDUARDA WALTER MARTINS
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
ARLINDO OSVAIR BENETOLI
RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO
EDSON DA SILVA NOVAES
SAMIRA PIRES DA SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

MARCELO GOMES
ALESSANDRA SANTOS
NIXON RICHARD CICONATO
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
ALFREDO SCHAFF FILHO
MUNICÍPIO DE PORECATU

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES
MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA
SÂMELA MACHADO
KLEBER DA SILVA ONÇA
SERGIO DE SOUZA LOPES
SILVIO ANTONIO DAMACEDO
WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

GABRIEL DA SILVA GALLI
RENATO LUIZ REIS
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
FLAVIO DE LIMA MORAES
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA
SOCRATES ITAMAR CORREA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
FABIO FERNANDES DA SILVA
YURI ALEXANDRE INEZ
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ
LUIZ GARCIA DE LEMOS
MOISES SOARES RIBEIRO
AGNALDO LUCIADO VALDERRAMA
DIMAS MENDONÇA
LUIZ DONIZETE DE MELO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

RUY ANTONIO DE OLIVEIRA
JOSÉ ANTONIO PIMENTA
EDSON LOPES DE SOUZA
EDUARDO APARECIDO CORREIA
JOEL DOMINGUES DE CAMPOS
RENAN DA SILVEIRA
MUNICÍPIO DE SERTANEJA

ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA
CARLOS VINÍCIOS DIAS
MARIA CLARICE RABELO
VICTOR VIERA
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

MARIA ROSE SOARES
JONATAS IZIDORO DO NASCIMENTO
MARCO AURELIO DA SILVA
ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA
TONY JESS TORRESIN
ADRIANA MARTINS PORTELA
MUNICÍPIO DE TAMARANA

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA REGHIN
ANA CLEIA MENDONÇA SOBRAL
LUCAS JACINTO
DONIZETE RUIZ PINHA
REGINALDO CASTELAR
REGINALDO CÂNDIDO ROCHA
MUNICÍPIO DE URAÍ

EQUIPE CHAVE URBTEC™

ZULMA DAS GRAÇAS LUCENA SCHUSSEL | DR. ARQUITETA URBANISTA
COORDENADORA GERAL

CARLOS EDUARDO MIRA | COMUNICADOR SOCIAL
REDAÇÃO

FABIANE BARAN CARGÁNO | MsC. CIENTISTA SOCIAL
MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO

GILMAR MENDES LOURENÇO | MsC. ECONOMISTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

HELDER RAFAEL NOCKO | MsC. ENGENHEIRO AMBIENTAL
SANEAMENTO BÁSICO

IVO HAUER MALSCHITSKY | GEÓLOGO
GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA

JULIANO GERALDI | DR. ARQUITETO URBANISTA
PLANEJAMENTO E GESTÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI | ADVOGADA
DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

MARCIA CRISTINA LIMA POLIDORO | ESP. GEÓLOGA
MEIO AMBIENTE

TAMI SZUCHMAN | DRA. ARQUITETA URBANISTA
MOBILIDADE URBANA

VIVIANE CRISTINA CARDOSO | ADMINISTRADORA
SECRETARIADO EXECUTIVO

EQUIPE COMPLEMENTAR URBTEC™

GUSTAVO TANIGUCHI | MsC. ENG. CIVIL

COORDENADOR GERAL ADJUNTO

MANOELA FAJGENBAUM FEIGES | MsC. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA ADJUNTA

LISSANDRA BALDISSERA | ARQUITETA URBANISTA

SUPERVISORA

MARIA EDUARDA DIRCKSEN AGUIAR | ARQUITETA URBANISTA

ANALISTA DO CONTRATO

MARIA VITÓRIA CAVALOTTI KULTCHEK | ARQUITETA URBANISTA

APOIO TÉCNICO

LUISA AMORIELO SPOLADOR | ARQUITETA URBANISTA

APOIO TÉCNICO

AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA | DR. GEÓGRAFO

GEOPROCESSAMENTO, CARTOGRAFIA, ANÁLISE TERRITORIAL E SOCIOESPACIAL

CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA | ADVOGADO

DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

MARIANO DE MATOS MACEDO | DR. ECONOMISTA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

MÁXIMO ALBERTO SILVA MIQUELES | ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

CECÍLIA PAROLIM FERRAZ | ENGENHEIRA CARTÓGRAFA E AGRIMENSORA

GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA

MATHEUS ROCHA CARNEIRO | JORNALISTA

SÉRGIO LUIZ ZACARIAS | JORNALISTA

REDAÇÃO

THEO MARCELLO MORO ZANARDO

MARIANA KZAN

ESTAGIÁRIOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

ANTONIA VIEIRA ZANELLA

BÁRBARA ISABELLA MOURA NEHLS

ESTAGIÁRIA DE GEOGRAFIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. ANÁLISE INSTITUCIONAL E LEGAL	20
2.1. HISTÓRICO INSTITUCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	20
2.2. GESTÃO ASSOCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA.....	25
3. MODELO PRELIMINAR PARA A GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA	30
3.1. REFERÊNCIAS TEÓRICAS E ESTUDOS DE CASO.....	30
3.1.1. ESTATUTO DA METRÓPOLE	30
GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA.....	31
GESTÃO PLENA	32
3.1.2. REFERÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (PDUR).....	32
MODELO PROVISÓRIO.....	32
PROPOSTA DE GOVERNANÇA.....	33
3.1.3. ESTUDOS DE CASO	35
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	35
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	37
REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.....	42
3.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GOVERNANÇA METROPOLITANA.....	43
3.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA.....	43
3.2.2. PROPOSTA DE GESTÃO METROPOLITANA PRELIMINAR	44
3.2.2.1. INSTÂNCIA DELIBERATIVA	45
3.2.2.2. INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA.....	46
3.2.2.3. INSTÂNCIA EXECUTIVA	47
3.2.3. FLUXOGRAMA BASE.....	48
4. PROCESSOS DE GESTÃO POR FPIC PRIORITÁRIA	50

4.1. FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO METROPOLITANO	50
4.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ATUAIS	51
4.1.2. PROPOSTAS PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO	53
PROCESSO DE GESTÃO DAS ATUAÇÕES 1, 2 E 3	54
PROCESSO DE GESTÃO DA ATUAÇÃO 4	57
PROCESSO DE GESTÃO DA ATUAÇÃO 5	59
4.2. FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA.....	61
4.2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO.....	61
4.2.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO	65
4.2.2.1. PROCESSO 01	65
4.2.2.2. PROCESSO 02	68
4.2.2.3. PROCESSO 03	69
4.3. FPIC DE MEIO AMBIENTE METROPOLITANO	71
4.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO.....	71
4.3.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO	85
5. SÍNTESE DA DEFINIÇÃO DOS PRINCIPAIS PROCESSOS PARA AS FPICS PRIORIZADAS	88
1.1. FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO METROPOLITANO	89
1.2. FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA.....	91
1.3. FPIC DE MEIO AMBIENTE METROPOLITANO	102
6. CUSTOS E RESPONSABILIDADES	125
1.3.1. CUSTOS DE OPERAÇÃO	127
1.3.2. RATEIO DE CUSTOS	136
1.3.3. CUSTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS	138

1.3.4. SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS — FUNDO METROPOLITANO.....	138
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	140
8. REFERÊNCIAS	141

VERSÃO PRELIMINAR

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 — Configuração Espacial da RML (1998–2014).....	23
Figura 2 — Organograma da Agência RMBH	38
Figura 3 — Arranjo Institucional da Gestão da RM de BH	41
Figura 4 — Estrutura básica da proposição do Modelo Preliminar para Gestão Metropolitana	44
Figura 5 — Fluxograma base do Ente Metropolitano durante o Modelo Preliminar	49
Figura 6 — Uso do Solo Metropolitano - Processo de Gestão das Atuações 1, 2 e 3 (anuência de parcelamentos urbanos, consulta em EIVs e emissão de consultas prévias)	56
Figura 7 — Uso do Solo Metropolitano: Processo de Gestão da Atuação 4 (anuência de Planos Diretores Municipais).....	58
Figura 8 — Uso do Solo Metropolitano: Processo de Gestão da Atuação 5 (gestão do Sistema de Informações Metropolitanas)	60
Figura 9 — Proposta de processo para análise dos Planos de Mobilidade Municipais	67
Figura 10 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas linhas de transporte metropolitano e integração de linhas metropolitanas e municipais.....	96
Figura 11 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível Municipal	97
Figura 12 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível Estadual/Federal.....	98
Figura 13 — Fluxograma — Definição da hierarquia viária municipal.....	99
Figura 14 — Fluxograma — Processo: Elaboração e Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais	100
Figura 15 — Fluxograma — Processo: Construção do Sistema de Informações Metropolitanas	101
Figura 16 — Fluxograma — Processo 1: Coordenação e Planejamento das UCs /AEs/Parques Urbanos e Lineares em Território Metropolitano.....	115
Figura 17 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 2.1 — Participação de forma subsidiária nos Processos de Gestão Ambiental na RM	116
Figura 18 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 2.2: Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em Território Metropolitano.....	117

Figura 19 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.1: Coordenação e Gestão das Informações Metropolitanas sobre Áreas de Riscos.....	118
Figura 20 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.2: Coordenação de Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em Território Metropolitano.....	119
Figura 21 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.2: Coordenação de Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em Território Metropolitano — Programa de Recuperação de Áreas de Risco	120
Figura 22 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS 4.1: Atuação na Gestão das Áreas de Manancial.....	121
Figura 23 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS 4.2: Coordenação das Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Mananciais em Território Metropolitano	122
Figura 24 — Fluxograma — Processo 5: RECURSOS HÍDRICOS — Efetiva Participação na Gestão dos Recursos Hídricos na Região Metropolitana	123
Figura 25 — Fluxograma — Processo 6: RESÍDUOS SÓLIDOS — Coordenação do Planejamento e da Gestão Metropolitana de coleta e tratamento dos Resíduos Sólidos	124
Figura 26 — Dinâmica do Ente Metropolitano	126
Figura 27 — Configuração do Fundo Metropolitano	139

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 — Configuração inicial da RML (1998).....	20
Quadro 2 — Evolução temporal e geográfica da RML.....	21
Quadro 3 — Tipologias de Gestão Associada.....	26
Quadro 4 — Consórcios Intermunicipais e Associações Municipais da Região Metropolitana de Londrina	28
Quadro 5 — Relações entre as Instâncias definidas no Estatuto da MetrÓpole e o PDUR	33
Quadro 6 — Atribuições das Instâncias Metropolitanas conforme o PDUR.....	34
Quadro 7 — Composição e Atribuição da Agência RMBH	38
Quadro 8 — Resumo da proposta Institucional de Gestão da RMRJ.....	42
Quadro 9 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Deliberativa	45
Quadro 10 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Técnico-Consultiva	46

Quadro 11 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Executiva	48
Quadro 12 — Uso do Solo — Processos de gestão atuais na RML	51
Quadro 13 — Atuações do Ente Metropolitano no Uso e Ocupação do Solo	53
Quadro 14 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo.....	61
Quadro 15 — Classificação das diretrizes por grupo	63
Quadro 16 — Classificação das propostas estratégicas.....	64
Quadro 17 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo.....	71
Quadro 18 — FPIC de Meio Ambiente Metropolitano: Síntese dos processos de gestão da RML	74
Quadro 19 — FPIC de Meio Ambiente Metropolitano: Síntese dos processos de gestão da RML	80
Quadro 20 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos	89
Quadro 21: Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos.....	91
Quadro 22: Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos.....	102
Quadro 23 — Profissionais previstos para a Instância Técnico-Consultiva	127
Quadro 24 — Cálculo base de remuneração do corpo técnico do Ente Metropolitano	129
Quadro 25 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano — Valores iniciais	133
Quadro 26 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano — Valores mensais.....	134

SIGLAS

AEN — Agência Estadual de Notícias do Paraná

AEs — Áreas Verdes e Áreas Estratégicas

Agência RMBH — Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

AMEPAR — Associação dos Municípios do Médio Paranapanema

AMUNOP — Associação dos Municípios do Norte do Paraná

ANA — Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

ANAC — Agência Nacional de Aviação Civil

ANEEL — Agência Nacional de Energia Elétrica

ANTT — Agência Nacional de Transportes Terrestres

CEMA — Conselho Estadual do Meio Ambiente

CERH — Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CIDREBAC — Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento regional da bacia do Cafezal

CIRES — Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos

CISMEL — Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina

CISMEPAR — Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

COMEL — Coordenação da Região Metropolitana de Londrina

COMPAGÁS — Companhia Paranaense de Gás

CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente

Conpdec — Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil

COPEL — Companhia Paranaense de Energia

COPETI — Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi

DER/PR — Sistema Rodoviário Estadual

DNIT — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

EA — Equipe de Apoio

EAM — Equipe de Acompanhamento Técnico Municipal

EIVs — Estudos de Impacto de Vizinhança

ES — Equipe de Supervisão

FPIC — Funções Públicas de Interesse Comum

FUNAI — Fundação Nacional do Índio

LEC — Lei Complementar Estadual

IAT — Instituto Água e Terra

IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio — Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IDR-PR — Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

INFRAERO — Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

NRCC — Núcleo Regional da Casa Civil

PDI — Plano de Desenvolvimento Integrado

PDM — Planos Diretores Municipais

PDUI — Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado

PDUR — Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná

PERS — Plano Estadual de Resíduos Sólidos

RM — Região Metropolitana

RMBH — Região Metropolitana de Belo Horizonte

RMC — Região Metropolitana de Curitiba

RML — Região Metropolitana de Londrina

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná

SEAB — Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

SEDEST — Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

SEDU — Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SIM — Sistema de Informações Metropolitanas

SNUC — Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

TR — Termo de Referência

UCs — Unidades de Conservação

UDF — Unidades de Disposição Final

1. INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao *Produto 04 — Definição de processos referentes às FPICs prioritizadas* da quarta etapa de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina (RML). Conforme determina o Termo de Referência (TR), documento que norteia a elaboração do PDUI, os principais objetivos da referida etapa são:

- o reconhecimento dos processos relacionados à gestão de cada uma das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) prioritárias da RML;
- a análise da tratativa dada pelos municípios da RML a esses processos;
- a proposição de processos de gestão para cada uma das FPICs em nível metropolitano;
- a identificação das adaptações necessárias às gestões municipais para o atendimento do interesse metropolitano na gestão de cada uma das FPICs;
- e a indicação dos custos e das responsabilidades dos integrantes municipais na futura Governança Interfederativa.

Os objetivos pautaram a elaboração da Etapa 04 e do conteúdo que será apresentado a seguir. Em relação à proposição para os processos de cada FPIC, observou-se durante o desenvolvimento da etapa a necessidade de considerar uma estrutura mínima para o ente metropolitano, de forma a ordenar os processos em nível intermunicipal. Nesse sentido, o conteúdo antecipa os debates previstos para a *Etapa 05 — Modelo de Governança Interfederativa* do Plano, compreendendo a impossibilidade de dissociar os processos das funções públicas de uma proposta de funcionamento, ainda que preliminar, do ente metropolitano.

Dessa forma, além de contemplar os itens supracitados, o presente documento também apresenta o modelo preliminar para o novo ente de governança interfederativa para a RM. A construção da proposta para o ente demandou a avaliação das estruturas

institucionais e de gestão associativa existentes, e a revisão de proposições para a região e de disposições contidas em legislações superiores (também debatidas neste relatório).

Em resumo, o conteúdo técnico está disposto a partir da seguinte estrutura:

- I. **Análise institucional e legal** — Em um primeiro momento é apresentado um panorama geral sobre o arcabouço institucional e legal existente na RML, sendo retomado o histórico de instituição da região e de suas estruturas administrativas. Nesse item também são abordadas as demais formas de Gestão Associada presentes atualmente na Região Metropolitana.
- II. **Modelo preliminar para Governança Interfederativa** — Além de abordar a proposição para o Modelo preliminar de Governança, o item abarca também as recomendações contidas no documento Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (PDUR), elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU, 2017) a partir do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, além das disposições de legislações superiores e os estudos de casos, considerando a estrutura administrativa de outras RMs brasileiras.
- III. **Processos de gestão para as FPICs prioritárias** — Este item contempla:
 - **Identificação dos processos de gestão** — São indicados os processos de gestão de cada FPIC que devem receber atenção do ente metropolitano, e aprofundados os diagnósticos dos processos em nível municipal para identificar possíveis adaptações para o interesse metropolitano. É analisada a participação de agências do governo do estado, concessionárias públicas e demais atores envolvidos na gestão da FPIC.
 - **Proposta para os processos de gestão em nível metropolitano** — O capítulo aborda as propostas para gestão da FPIC em nível metropolitano, acompanhadas das adaptações necessárias às gestões municipais para atendimento dos interesses metropolitanos. Nesse

item, também é discutida a atuação das agências do governo do estado e concessionárias públicas e dos demais atores envolvidos.

IV. Síntese da definição dos principais processos para as FPICs priorizadas

Esse capítulo resume os principais processos a serem assumidos pela Governança Metropolitana, junto ao papel dos diferentes níveis de governo atuantes em cada um deles. São apresentados ainda fluxogramas ilustrativos das relações implicadas nos processos em questão.

V. Custos e responsabilidades — Apresenta estimativas de custeio da Governança Metropolitana, em conjunto às proposições básicas de rateio entre seus integrantes e composição do sistema integrado de alocação de recursos e prestação de contas. Tais estimativas e proposições visam subsidiar o debate orçamentário metropolitano, compreendendo que suas definições devem ser oriundas de acordos comuns entre os membros do Ente Interfederativo.

As propostas contidas neste documento foram debatidas junto a órgãos e instituições de governo, lideranças políticas, técnicos municipais, representantes da sociedade civil e a população em geral. As contribuições e apontamentos podem ser conferidos no Relatório de Atividades 04, no qual constam os registros dos eventos participativos realizados. De maneira geral, os resultados obtidos nos debates apontam para complementações da proposta preliminar e um aprofundamento da discussão. Assim sendo, compreende-se que o conteúdo apresentado neste documento deve ser retomado na Etapa 05 e consolidado a partir de mais debates junto aos atores envolvidos.

2. ANÁLISE INSTITUCIONAL E LEGAL

2.1. HISTÓRICO INSTITUCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

A instituição da RML se deu a partir da Lei Complementar Estadual (LEC) n.º 81/1998, com fundamento no art. 25 § 3º da Constituição Federal:

Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

De acordo com a LEC n.º 81/1998, seis municípios fizeram parte desta primeira configuração da RML: Londrina, Cambé, Jataizinho, Ibiporã, Rolândia e Tamarana.

A mesma lei também previu a organização administrativa e as formas de participação pública para a gestão da RML, resumidas no quadro a seguir.

Quadro 1 — Configuração inicial da RML (1998)

Configuração inicial RML — LEC n.º 81/1998		
Municípios	Organização Administrativa	Efetividade
1. Londrina 2. Cambé 3. Jataizinho 4. Ibiporã 5. Rolândia 6. Tamarana	Conselho Deliberativo Cinco membros indicados pelo Governador e pelos Prefeitos. Conselho Consultivo Um representante institucional por município e três representantes da sociedade civil.	Os conselhos não foram efetivados e não foi criada uma estrutura administrativa específica para a RML nesse período.

Fonte: URBTEC™ (2021).

De acordo com as definições da lei supracitada, o Conselho Deliberativo tem o papel de promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI) da Região Metropolitana e de seus programas e projetos de interesse, enquanto o Conselho Consultivo deve contribuir com opiniões e sugestões sobre essas incumbências.

Dispondo sobre as Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná criadas, foi instituída a Lei Complementar Estadual n.º 111/2005, que promulga o condicionamento da ampliação das RMs aos indicativos de conurbação entre os municípios, a organização metropolitana para a execução das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) e às relações de integração entre os municípios. Ademais, o art. 6º da lei institui para administração e execução das FPICs um Sistema Gestor Metropolitano, complementando as definições não efetivadas da LEC n.º 81/1998, que diz respeito à instituição da Governança Metropolitana.

Posteriormente, no Decreto Estadual n.º 350/2007 foi adicionada a atuação regional da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), a Divisão da Região Metropolitana de Londrina.

Desde a instituição da RML, em 1998 foram promulgadas outras leis estaduais que ampliaram o recorte territorial da Região, conforme sintetizado no

Quadro 2 e na Figura 1.

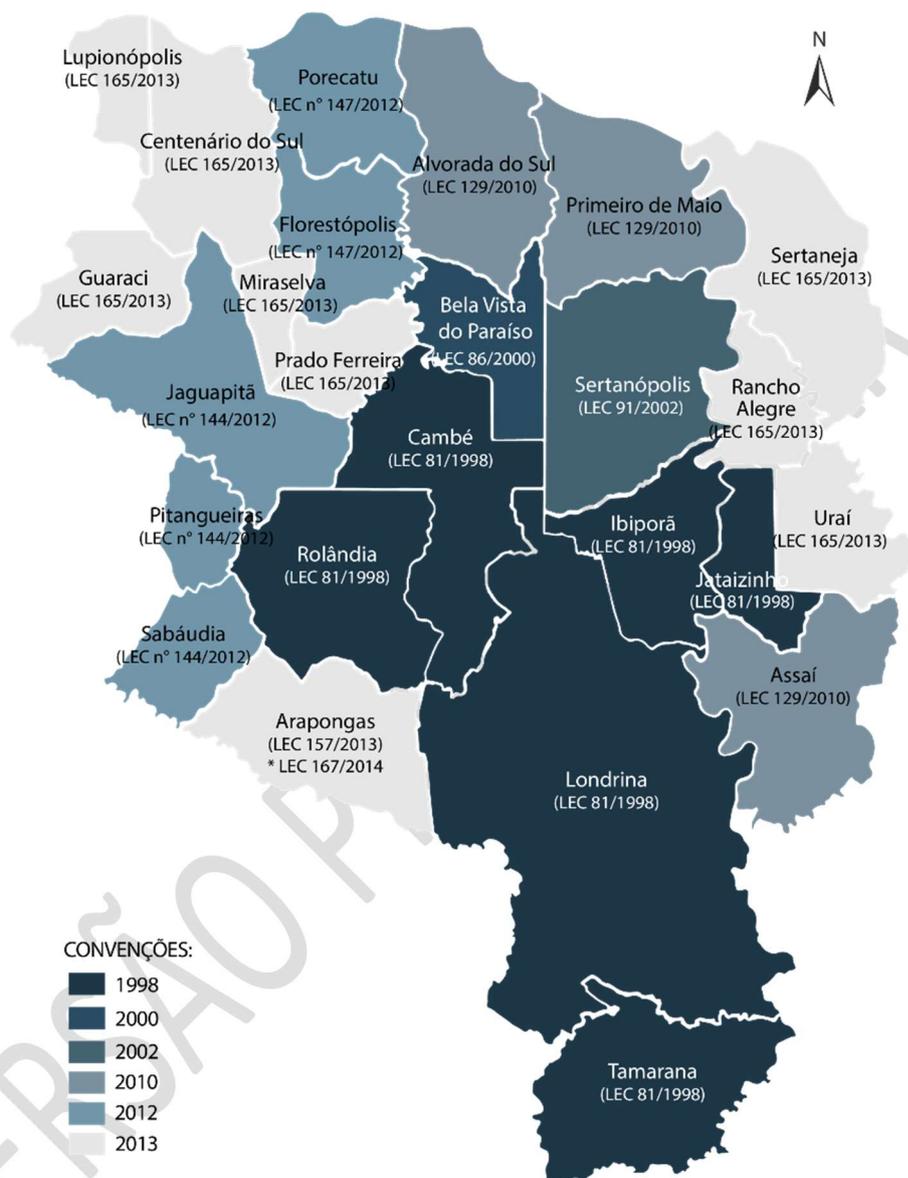
Quadro 2 — Evolução temporal e geográfica da RML

Lei	Ano	Inclusões municipais
LEC n.º 81/1998	1998	Londrina, Cambé, Jataizinho, Ibiporã, Rolândia e Tamarana
LEC n.º 86/2000	2000	Bela Vista do Paraíso
LEC n.º 91/2002	2002	Sertanópolis
LEC n.º 129/2010	2010	Primeiro de Maio, Alvorada do Sul e Assaí
LEC n.º 144/2012	2012	Sabáudia, Jaguapitã e Pitangueiras
LEC n.º 147/2012	2012	Florestópolis e Porecatu

Lei	Ano	Inclusões municipais
LEC n.º 157/2013	2013	Arapongas
LEC n.º 165/2013	2013	Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Rancho Alegre, Sertaneja e Uraí (e remoção de Arapongas)
LEC n.º 167/2014	2014	Arapongas

Fonte: URBTEC™ (2021).

Figura 1 — Configuração Espacial da RML (1998–2014)



Fonte: URBTEC™ (2021).

A reinserção de Arapongas foi a última alteração legal referente à composição da RML. Sua configuração atual, portanto, abrange um total de 25 municípios, conforme ilustrado na Figura 1.

Ainda em relação à lei originária da região, cabe destacar que suas definições incluem os Serviços Metropolitanos de Interesse Comum, os quais são, por sua vez, equivalentes às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) que passaram a orientar

a elaboração dos planos metropolitanos após a promulgação do Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015). Nesse sentido, a lei definiu os seguintes serviços metropolitanos de interesse comum para a RML:

1. planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;
2. saneamento básico, notadamente abastecimento de água, rede de esgoto e serviço de limpeza pública;
3. uso do solo metropolitano;
4. transportes e sistema viário;
5. aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental.

Também em 2015, o Decreto Estadual n.º 2.635 instituiu um comitê para a implantação do Estatuto da Metrópole no Estado do Paraná. Suas principais atribuições definidas foram a elaboração do Plano de Trabalho, a supervisão e a constituição de um Grupo de Apoio Técnico, além da coordenação vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (SEDU).

Apesar da consolidação do recorte territorial da RML, a estrutura administrativa em sua lei originária (LEC n.º 81/1998) não foi concebida e as diretrizes de planejamento, que incluíam a elaboração de um plano metropolitano, não foram atendidas.

Com o objetivo de organizar a Região Metropolitana, o Governo do Estado do Paraná instituiu a Coordenação da Região Metropolitana de Londrina (COMEL) em 2007. Entretanto, a instituição não contava com orçamento próprio, apresentando pouca autonomia em relação ao estado (CUNHA, 2014). Nesse sentido, o autor aponta que, em 2014, a COMEL contava com um quadro funcional de apenas dez funcionários. Também nesse período, a coordenação deixou de ter um site próprio, passando esse a ser vinculado à SEDU.

O Plano da Metrópole Paraná Norte (PARANÁ, 2019) apontou que não havia indicativo de atividades realizadas pela COMEL na época da realização do estudo, sugerindo a persistência da fragilidade da Coordenação nos últimos anos. Entende-se,

portanto, que a coordenação da RML se consolidou tendo um papel mais representativo do que gestão efetiva da região.

Em maio de 2017, a COMEL passou a compreender o Núcleo Regional da Casa Civil (NRCC). Segundo o PARANACIDADE, no Parecer Técnico N.º 05/2021 enviado à Consultoria, a COMEL representa de maneira formal o Núcleo Regional da Casa Civil em Londrina, com a missão de promover a integração regional com a articulação das Políticas Públicas de Interesse Comum entre os municípios e o estado. No entanto, não expõe objetivos de coordenação de assuntos efetivamente metropolitanos.

Dessa maneira, não se observa o estabelecimento da organização administrativa composta por Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo, conforme apresentada anteriormente. Ademais, não foram encontrados pela Consultoria documentos da atuação da COMEL na RML em divulgações de veículos públicos, sendo encontrados apenas notícias acerca de sua existência vinculada à SEDU.

2.2. GESTÃO ASSOCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA

As estruturas de governança metropolitana estão baseadas na gestão das FPICs, definidas pelo Estatuto da MetrÓpole, Art. 2º:

Política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes.

Quando incluídos em uma região metropolitana, os municípios devem compatibilizar seu planejamento, em relação à gestão das FPICs, com o indicado em diretrizes metropolitanas. Nesse sentido, é válido compreender como são integrados os consórcios intermunicipais e demais modelos de gestão associada.

Na Constituição Federal de 1988, a referência para a criação dos consórcios intermunicipais é o Art. n.º 241, que determina o seguinte:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

De forma a regulamentar a previsão constitucional supracitada, a Lei Federal n.º 11.107/2005 e o Decreto n.º 6.017/2007 dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dão outras providências. Conforme o descrito nessas normativas, o Quadro 3 resume os conceitos base da gestão associada.

Quadro 3 — Tipologias de Gestão Associada

TIPOLOGIA	CONCEITO
Gestão Associada de Serviços Públicos	Exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhados ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
Consórcio Público	Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.
Convênio de Cooperação	Pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um dos entes.
Contrato de Programa	Instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.
Contrato de Rateio	Contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

Fonte: Decreto Federal n.º 6.017/2007. Adaptado por URBTEC™ (2022).

Uma das principais características da Gestão Associada é o vínculo voluntário entre seus entes integrantes, fator que agrega à sua complexidade de formação e gestão. No entanto, sua aplicação é de interesse para o contexto metropolitano, visto que também constitui uma forma de gestão dos interesses comuns dos entes federados. O próprio Estatuto da Metrópole prevê a constituição de consórcios públicos como instrumento na atuação das Funções Públicas de Interesse Comum (Art. 23).

Entende-se que a formação da governança interfederativa como referência metropolitana pode facilitar a aplicação da gestão associada na região, seja incorporando as tipologias existentes em sua estrutura, seja garantindo compatibilidade de ações por meio de relações políticas.

Tanto a previsão constitucional como as disposições da legislação federal deixam clara a liberdade dos municípios e demais entes federativos de criar, alterar ou abandonar consórcios intermunicipais, ou seja, o município tem liberdade para agir, como melhor julgar, na adaptação dos consórcios municipais para que atendam às diretrizes metropolitanas.

Uma vez que o município integra a Região Metropolitana, participa da elaboração do PDUI e faz parte de sua estrutura gestora, deve observar as regras do Plano e as decisões coletivas. Caso os consórcios intermunicipais estejam em conflito com essas diretrizes, os mesmos deverão ser revistos. De maneira resumida, os municípios metropolitanos continuam com plena liberdade para formar consórcios interfederativos, desde que não entrem em conflito com as disposições do PDUI e da Governança Metropolitana.

Outras experiências metropolitanas (como as RMs de Goiânia, Recife e Manaus¹) se fazem valer da Constituição e da incorporação de consórcios, em especial em prol da otimização da prestação de serviços de transporte público coletivo. No contexto da Região Metropolitana de Londrina, os consórcios intermunicipais e as associações municipais (forma de convênio de cooperação) existentes são apresentados no Quadro 4.

¹ RM de Goiânia: Consórcio da Rede Metropolitana de Transporte Coletivos.

RM de Recife: Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife.

RM de Manaus: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas.

Fonte: Consórcio LOGIT-MMSO (2018). *“Modelos de Gestão para Integração Metropolitana do Sistema de Transporte Público Coletivo”*.

Quadro 4 — Consórcios Intermunicipais e Associações Municipais da Região Metropolitana de Londrina

Instituição	Criação	Tema	Municípios — Membros que integram a RML
Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento regional da bacia do Cafezal — CIDREBAC	2018	- Melhoria das estradas rurais; - Conservação de recursos naturais.	Arapongas, Cambé, Londrina e Rolândia.
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina — CISMEL	2009	- Gestão associada dos serviços de segurança pública.	Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Jataizinho, Londrina, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema — CISMENPAR	1995	- Gestão de recursos e serviços na saúde pública.	Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupinópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana.
Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi — COPATI	1989	- Proteção ambiental.	Arapongas, Assaí, Cambé, Ibiporã, Londrina, Rolândia, Sertaneja, Sertanópolis e Uraí.
Associação dos Municípios do Médio Paranapanema — AMENPAR	1973	- Interlocução de interesses municipalistas.	Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.
Associação dos Municípios do Norte do Paraná — AMUNOP	1971	- Interlocução de interesses municipalistas.	Assaí, Rancho Alegre, Sertaneja e Uraí.

Fonte: URBTEC™ (2022).

Entre os consórcios e associações listados anteriormente, destacam-se as estruturas administrativas do CIDREBAC e da AMEPAR.

O consórcio intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal (CIDREBAC) é constituído por pessoa jurídica de direito público e apresenta na cláusula quinta do seu estatuto suas finalidades:

- I — Promover melhoria nas estradas rurais buscando o desenvolvimento sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes do CIDREBAC, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;
- II — Conscientizar a comunidade sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais para melhor conservação das estradas rurais;
- III -Atuar de forma a preservar os recursos naturais, especialmente a água e o solo;
- IV — Melhorar a condição de trafegabilidade das estradas rurais de forma a propiciar qualidade de vida à população e condições favoráveis à produção agrícola da região;
- V- Aumentar a qualidade dos gastos com as estradas rurais, com melhores condições técnicas e logísticas das atividades;
- VI — Promover a capacitação do pessoal envolvido com a manutenção das estradas rurais;
- VII — Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do CIDREBAC;
- VIII — Promover outras ações que contribuam com os objetivos do CIDREBAC

Como obtenção de fundo e recursos financeiros, o Consórcio conta com:

- I — Receitas da contribuição dos Municípios decorrente da execução de contrato de rateio e gestão associada;
- II — Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- III — As rendas de seu patrimônio.
- IV — Os saldos de exercícios;
- V — As doações e legados;
- VI — O produto de operações de crédito;
- VII — O produto da alienação de seus bens livres.

Por sua vez, a AMEPAR estrutura sua formação a partir de diretoria executiva, secretaria administrativa, secretaria técnica, conselho deliberativo e conselho fiscal. Sendo as fontes de recursos financeiras da Associação:

Art. 40º Fontes de Recursos:

- i. Contribuição dos Municípios Associados;

- ii. Recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;
- iii. Produto de operação de crédito;
- iv. Recursos proveniente de sua receita industrial;
- v. Recursos eventuais que lhe forem atribuídos e
- vi. Outras.

3. MODELO PRELIMINAR PARA A GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Conforme contextualizado anteriormente, a Etapa 04 se dedica à definição dos processos de gestão das FPICs priorizadas. Tendo em vista que tais processos serão assumidos pelo Ente Metropolitano, sua definição parte da própria estrutura básica da gestão metropolitana. A estrutura de governança é preconizada no TR como escopo da Etapa 05, no entanto. Em virtude da interdependência das definições das etapas em questão, o presente documento trará sua estruturação inicial, a ser detalhada e aprofundada no Produto 05.

3.1. REFERÊNCIAS TEÓRICAS E ESTUDOS DE CASO

Com objetivo de ilustrar o embasamento técnico para proposição do Modelo Preliminar da Governança Metropolitana, a seguir são retomados conceitos-chave dos principais documentos referência utilizados na proposição, juntamente com uma breve análise de estudos de caso de outras regiões metropolitanas brasileiras.

3.1.1. ESTATUTO DA METRÓPOLE

A principal referência legal do PDUI é a Lei Federal n.º 13.089/2015, denominada de Estatuto da Metrópole. Seu objetivo é orientar o planejamento e a gestão de Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas.

Conforme previamente mencionado, a necessidade dessa orientação é assentada no histórico de instituição de Regiões Metropolitanas no Brasil, que desde 1988 passou a ser de competência dos estados. Desde então, cada estado definiu a instituição de regiões metropolitanas e suas governanças de forma própria. O Estado do Paraná, por exemplo, desde 1988 instituiu sete novas Regiões Metropolitanas: RMs

de Apucarana, de Campo Mourão, de Cascavel, de Londrina, de Maringá, de Toledo e de Umuarama.

A demanda de planejamento regional e o ideal de que o pertencimento metropolitano implicava no recebimento de recursos fizeram com que, ao longo dos anos, muitas regiões fossem legalmente ampliadas, anexando mais municípios em sua conformação sem definir, necessariamente, critérios para tanto. Portanto, se fizeram necessárias diretrizes mais claras acerca do implicado na gestão metropolitana e das Funções Públicas de Interesse Comum. Nesse sentido, o Estatuto da Metrópole determina obrigações e conceitos básicos, apresentados abaixo.

GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Entendida como a forma de gestão metropolitana, a governança interfederativa é caracterizada por sua composição diversa, englobando os segmentos públicos municipais, estaduais, privados e civis.

Sua definição legal é dada pelo Art. 2º, inciso IV do Estatuto da Metrópole:

IV — governança interfederativa: compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum;

Como seus princípios, são considerados (Art. 6º):

- I — prevalência do interesse comum sobre o local;
- II — compartilhamento de responsabilidades e de gestão para a promoção do desenvolvimento urbano integrado;
- III — autonomia dos entes da Federação;
- IV — observância das peculiaridades regionais e locais;
- V — gestão democrática da cidade, consoante os Arts. 43 a 45 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 ;
- VI — efetividade no uso dos recursos públicos;
- VII — busca do desenvolvimento sustentável.

Ademais, sua composição interfederativa é dividida essencialmente em três Instâncias principais (Art. 8º):

Art. 8º A governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas compreenderá em sua estrutura básica:

- I — Instância executiva composta pelos representantes do Poder Executivo dos os entes federativos integrantes das unidades territoriais urbanas;
- II — instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil;

- III — organização pública com funções técnico-consultivas; e
- IV — Sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

GESTÃO PLENA

Entendida como o conjunto de requisitos mínimos para a gestão metropolitana, o Estatuto da Metrópole prevê para sua instituição (Art 2º, inciso III):

- III — gestão plena: condição de região metropolitana ou de aglomeração urbana que possui:
 - a) formalização e delimitação mediante lei complementar estadual;
 - b) estrutura de governança interfederativa própria, nos termos do art. 8º desta Lei; e
 - c) plano de desenvolvimento urbano integrado aprovado mediante lei estadual;

3.1.2. REFERÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (PDUR)

Elaborado pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, vinculado à Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDU), o documento de Referências para o Desenvolvimento de Políticas de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (PDUR — PARANÁ, 2017) analisa as regiões metropolitanas do Paraná e propõe metodologias de gestão e caracterização das mesmas à luz das definições do Estatuto da Metrópole.

MODELO PROVISÓRIO

Definido no PDUR, o modelo provisório se refere ao período inicial de instalação do Ente Interfederativo, de minimamente cinco anos. Esse período compõe a gestão a partir de estruturas públicas e corpos técnicos regionais existente. Nesse momento serão realizadas as ações necessárias para a consolidação do Ente, em busca do atingimento do caráter interfederativo e da gestão plena, definidos no Estatuto da Metrópole.

Na construção do presente relatório, o conceito de Modelo Provisório embasa a proposição do “Modelo Preliminar”, em alusão ao período inicial da Governança Metropolitana que possibilitará um futuro modelo consolidado. A adoção dessa estratégia contempla o preconizado pelo Termo de Referência, mas também considera a fragilidade institucional da RM atualmente.

PROPOSTA DE GOVERNANÇA

O Volume I do PDUR apresenta uma proposta de governança interfederativa para o Modelo Provisório, definindo possíveis instituições representativas das instâncias determinadas pelo Estatuto da Metrópole, conforme resumido no Quadro 5, a seguir.

Quadro 5 — Relações entre as Instâncias definidas no Estatuto da Metrópole e o PDUR

Instância definida pelo Estatuto da Metrópole	Instância proposta pelo PDUR	Instituição representativa
Deliberativa	Deliberativa	Conselho Deliberativo
Executiva	Técnico — decisória	Agência Metropolitana
Técnico-consultiva	Técnico	Câmaras Técnicas

Fonte: Lei Federal n.º 13.089/2015 e PDUR (2017). Adaptado por URBTEC™ (2022).

Nota-se que a definição das Instâncias não recebe as mesmas nomenclaturas definidas no Estatuto da Metrópole. Conforme as atribuições das instituições propostas no PDUR (Quadro 6), entende-se que essa diferença se dá em prol da necessidade de equipar a instância operacional — gestora dos processos metropolitanos — no que compete às deliberações de cunho técnico. Na proposta, essa atribuição é conferida a uma Agência Metropolitana.

Quadro 6 — Atribuições das Instâncias Metropolitanas conforme o PDUR

Conselho Deliberativo	Agência Metropolitana	Câmaras Técnicas
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e orientar as políticas de desenvolvimento das FPICs • Promover a execução de programas e projetos • Acompanhar a elaboração do PDUI e diligências para seu cumprimento • Aprovar o PDUI, assim como planos, programas e projetos dele decorrentes • Deliberar acerca de assuntos encaminhados pela Agência Metropolitana • Decidir, em última instância administrativa, sobre questões relacionadas à outorga de alvarás, licenças (etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer atividades, empreendimentos e serviços que devem ser admitidos nas FPICs • Encaminhar às entidades, órgãos e autoridades competentes as proposições relativas às FPICs • Deliberar sobre a instituição de instrumentos de planejamento de interesse metropolitano • Acompanhar e participar na realização dos Planos Diretores Municipais • Organizar e participar das atividades das Câmaras Técnicas e do Conselho Deliberativo 	<ul style="list-style-type: none"> • Anuir, monitorar e supervisionar fiscalizações a respeito de empreendimentos públicos e privados na Região Metropolitana • Manifestar-se quando de solicitação do Conselho Deliberativo e ou da Agência Metropolitana

Fonte: PDUR, 2017. Adaptado por URBTEC™ (2022).

As possíveis entidades que integrarão o Ente durante o Modelo Provisório não têm suas respectivas instâncias definidas. No entanto, o capítulo V da minuta de lei proposta pelo PDUR define que o Estado do Paraná se responsabilizará pela formação da Agência Metropolitana, a partir da alocação de recursos humanos, escritório e logística. Para isso, é definido que a Agência Metropolitana seria uma entidade intergovernamental autárquica de regime especial e autonomia administrativa, vinculada à SEDU.

Com os esforços estaduais concentrados em uma das três instâncias do Ente proposto, entende-se que o PDUR busca constituir a Governança Metropolitana essencialmente a partir da Agência Metropolitana, composta por um corpo técnico dedicado. Por sua vez, as demais instâncias seriam compostas pelas entidades já existentes em busca de uma estrutura enxuta inicialmente.

Apesar disso, a Instância Técnica, na representação das Câmaras Técnicas, recebe a atribuição de anuência e fiscalização de empreendimentos metropolitanos, atividades também de cunho operacional, porém que seriam executadas sem o auxílio de um corpo técnico dedicado.

3.1.3. ESTUDOS DE CASO

As demais experiências metropolitanas brasileiras também são uma grande referência a ser analisada. Este capítulo dedica-se à compilação dos três dos principais estudos de caso metropolitanos, selecionados com base em sua significativa experiência metropolitana, dada sua instituição pela Lei Federal n.º 14/1973, e analisados no que se refere a sua gestão, sua composição administrativa e suas atribuições institucionais.

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Instituída em 1973, a Região Metropolitana de Curitiba (RMC) é administrada pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), a qual foi instituída em 1974. A Coordenação é anterior ao Estatuto da MetrÓpole e, portanto, não abrange o caráter interfederativo preconizado pela Lei Federal, como instrumento de adequação da gestão às exigências legais — há previsão de elaboração de um PDUI próprio.

Apesar de não atender ao Estatuto da MetrÓpole, a COMEC segue sendo uma das principais referências de gestão metropolitana, visto sua significativa experiência — de 48 anos — e administração da RM que engloba como município polo a capital do estado do Paraná, Curitiba.

Conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 698/1995, a COMEC se divide administrativamente em três níveis, com suas respectivas subdivisões:

- Art. 6º A estrutura organizacional básica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba compreende:
- II. Nível de Direção — Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo e Diretoria
 - II. Nível de Assessoramento — Gabinete do Diretor Presidente e Assessoria Técnica
 - III. Nível de Execução — Diretoria Técnica, Departamento de Planejamento, Departamento de Projetos, Departamento de Informações, Diretoria de Transporte Metropolitano, Departamento de Implementação, Departamento de Operações, Diretoria Administrativo-Financeira, Departamento Administrativo e Departamento Financeiro.

Cabe à **Direção:**

- promover a elaboração do PDUI (antigo PDI — Plano de Desenvolvimento Integrado);
- elaborar a programação das FPICs;
- aprovar planos e Projetos;
- acompanhar a administração interna, coordenando e supervisionando os trabalhos;
- aprovar o orçamento anual;
- opinar sobre solicitações e sugerir melhorias;
- assegurar a participação dos demais órgãos competentes na execução das FPICs.

Cabe ao **Assessoramento:**

- assessorar compromissos oficiais;
- elaboração de correspondências;
- articulação com os demais órgãos competentes;
- assessorar a elaboração de pesquisas, investigações e pareceres;
- articulação com a Secretaria Estadual de Planejamento e Coordenação.

Cabe à **Execução:**

- execução de políticas públicas de desenvolvimento;
- planejamento do uso do solo, transporte público coletivo, sistema viário, saneamento básico e habitação;
- anuência prévia de parcelamentos do solo;
- assessoramento aos municípios metropolitanos;
- coordenação e supervisão de projetos;
- gestão e armazenamento de dados de interesse;
- execução do planejamento do transporte público coletivo;
- fiscalização das operações do transporte público coletivo;
- realização de pesquisas junto aos usuários do transporte público coletivo.

REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Também instituída em 1973, a Região Metropolitana de Belo Horizonte é administrada pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Agência RMBH). A Agência foi instituída em 2009 pela Lei Complementar n.º 107, como uma autarquia de caráter técnico e administrativo, com autonomia administrativa e financeira.

Sua estrutura se subdivide em unidades colegiadas e administrativas, conforme determinado no Art. 2º da Lei supracitada:

Art. 2º — A organização básica da Agência RMBH compreende:

I — Unidade Colegiada:

a) Conselho de Administração;

II — Direção Superior:

a) Diretoria-Geral;

b) Vice-Diretoria-Geral;

III — Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria de Apoio Administrativo;

e) Auditoria Seccional;

f) Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico;

g) Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade;

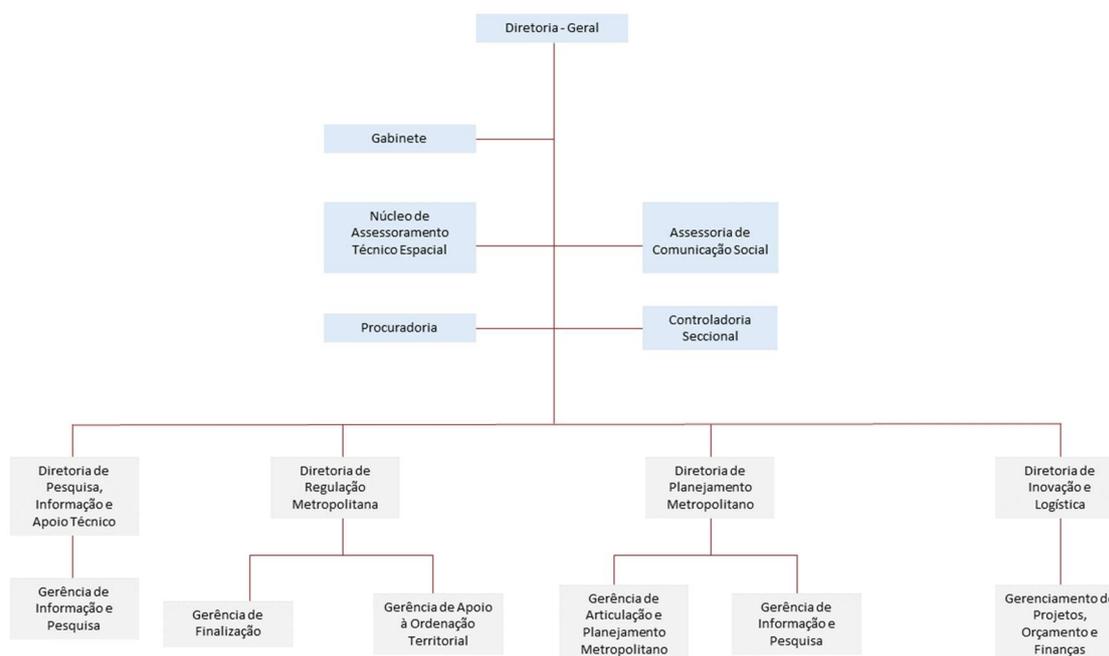
h) Diretoria de Inovação e Logística;

i) Diretoria de Regulação Metropolitana.

Apesar de anterior ao Estatuto da MetrÓpole, assim como a COMEC, seu modelo administrativo inspirou o preconizado pelo Estatuto da MetrÓpole. No entanto, ainda demanda atualizações em buscar do fomento do caráter interfederativo, a ser abordado na próxima revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) — equivalente ao PDUI.

O organograma da Agência RMBH, sua composição detalhada e suas atribuições são apresentados na Figura 2 e Quadro 7, a seguir.

Figura 2 — Organograma da Agência RMBH



Fonte: Agência RMBH. Adaptado por URBTEC™ (2022).

Quadro 7 — Composição e Atribuição da Agência RMBH

Órgão	Composição	Atribuições
Assembleia Metropolitana (órgão de decisão superior)	4 representantes do Poder Executivo Estadual.	Definir as macro diretrizes do planejamento metropolitanano.
	1 representante do poder legislativo estadual.	Vetar, por deliberação de pelo menos dois terços do total de votos válidos na Assembleia, resolução emitida pelo Conselho Deliberativo.
	34 prefeitos da RMBH.	
	34 presidentes de Câmaras Municipais da RMBH.	
Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitanano	5 representantes do poder Executivo Estadual.	Provocar a elaboração e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
	2 representantes do poder legislativo estadual.	Deliberar sobre os recursos destinados ao financiamento de projetos indicados no Plano Diretor.
	2 representantes do município de Belo Horizonte.	Fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos do Fundo Metropolitanano.
	1 representante do município de Contagem.	Acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor.

Órgão	Composição	Atribuições
	1 representante do município de Betim.	Orientar, planejar, coordenar e controlar a execução das funções públicas de interesse comum.
	3 representantes dos demais municípios da RMBH.	
	2 representantes da sociedade civil.	
TOTAL: 16 titulares e 16 suplentes		

Órgão	Composição	Atribuições
Agência de Desenvolvimento Metropolitano (órgão técnico de apoio ao Conselho e Assembleia)	I – Unidade Colegiada	Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
	II – Direção Superior	Promover a implementação dos planos, programas e projetos de investimentos estabelecidos no Plano Diretor.
	III – Unidades Administrativas:	Manter permanente avaliação e fiscalização da execução dos planos e programas aprovados para a RMBH.
	Gabinete	Articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de captar recursos de investimentos e financiamento para o desenvolvimento integrado da RMBH;
	Procuradoria	Fornecer suporte técnico e administrativo à Assembleia Metropolitana e ao Conselho Deliberativo.
	Assessoria de Comunicação	Exercer poder de polícia administrativa, notavelmente no tocante à regulação urbana metropolitana.
	Assessoria de Apoio Administrativo	
	Auditoria Seccional	
	Diretoria de Informação, Investigação e Apoio Técnico	
	Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	

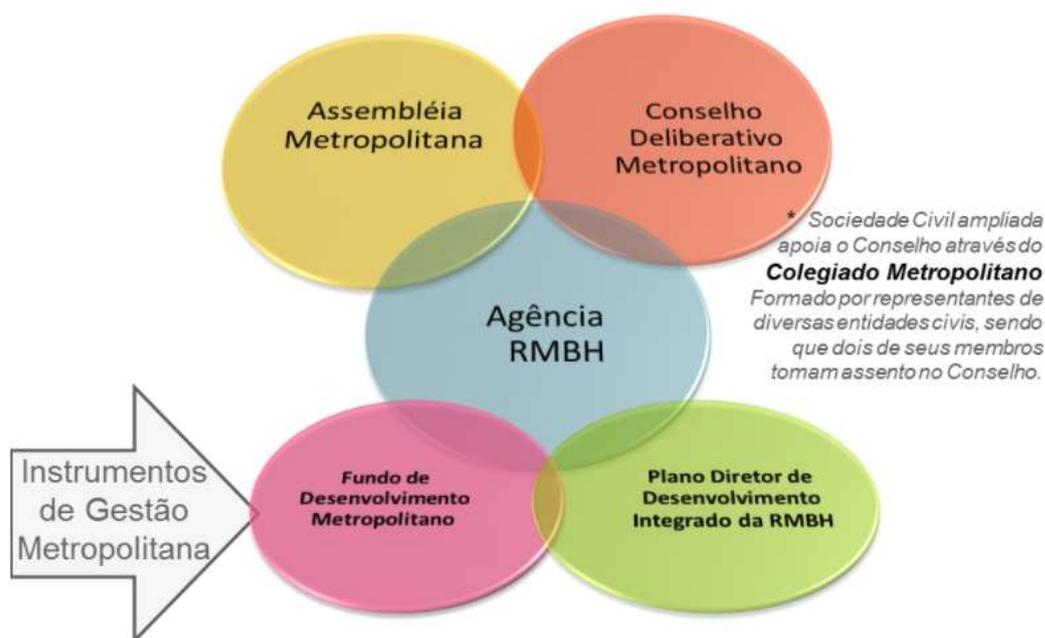
Órgão	Composição	Atribuições
	Diretoria de Inovação e Logística	
	Diretoria de Regulação Metropolitana	
	Observatório de Políticas Metropolitanas	

Instrumentos	Gestores	Objetivos
Fundo de Desenvolvimento Metropolitano	1 representante do órgão gestor — (SEDRU).	Financiamento da implantação de programas e projetos prioritários.
	1 representante da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão.	Realização de investimentos relacionados às funções públicas de interesse comum na região metropolitana, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.
	1 representante do agente financeiro (Banco Estadual de Desenvolvimento — BDMG).	
	1 representante da Secretaria Estadual de Fazenda.	
	2 representantes da Região Metropolitana nomeados pelo Conselho Deliberativo.	
Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado	O Plano Diretor foi contratado pela SEDRU e sua elaboração acompanhada pelo Conselho Deliberativo e pela SEDRU/Agência Metropolitana, que será responsável pela sua implantação.	O Plano Diretor deve ser elaborado a partir das macro diretrizes definidas pela Assembleia Metropolitana, atendendo aos princípios da gestão metropolitana definidos por lei, especialmente a redução das desigualdades socioespaciais.

Fonte: Queiroz (BRASIL, 2009). Adaptado por URBTEC™ (2022).

Como citado no Quadro 7, além da Agência, como integrantes da entidade metropolitana da RM de BH há também uma Assembleia e um Conselho Deliberativo, além do Fundo Metropolitano.

Figura 3 — Arranjo Institucional da Gestão da RM de BH



Fonte: Agência RMBH

Conforme as informações institucionais da Agência RMBH, à Assembleia Metropolitana é conferida a instância deliberativa máxima, tornando-a, portanto, responsável pela definição das macro diretrizes de planejamento. Sua composição integra os poderes Executivo e Legislativo, tanto estaduais quanto municipais.

Já o Conselho Deliberativo compreende uma das instâncias de planejamento e gestão, à qual a Agência RMBH se vincula. Além de integrar os poderes Executivo e Legislativo, como a Assembleia, conta com membros do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada.

REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

Por sua vez, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro tem sua estrutura de gestão em momento de aprovação pela Assembleia Legislativa. Dada por seu PDUI, a proposta de governança é apresentada no Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015.

Em resumo ao Projeto de Lei, o Quadro 8, compila as instâncias propostas, assim como suas composições e atribuições.

Quadro 8 — Resumo da proposta Institucional de Gestão da RMRJ

Proposta Institucional de Gestão da RMRJ		
Conselho Deliberativo		
COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Governador do Estado Prefeitos Municipais 	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar, aprovar e fiscalizar a implantação de Planos e Projetos. Determinar a realização de estudos. Estabelecer diretrizes para a gestão das FPICs. Aprovar licitações e contratações. Articular-se com os demais órgãos competentes. 	<ul style="list-style-type: none"> Dispõem de uma Secretaria Executiva, interna à estrutura da Agência, responsável pela organização do Conselho Deliberativo. Poderá instituir Comitês Técnicos, para tratar de assuntos temáticos.
Agência Executiva		
COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Corpo técnico dedicado, próprio ou cedido 	<ul style="list-style-type: none"> Executar as decisões do Conselho Deliberativo, no que compete às FPICs. Gerir o Sistema de Informações. 	<ul style="list-style-type: none"> É autárquica, de autonomia administrativa e financeira, vinculada a uma Secretaria Estadual a ser definida pelo Governo do Estado. É administrada por uma Diretoria Executiva. Possui também uma Procuradoria, responsável pela representação jurídica da própria Agência e Conselho Deliberativo.
Conselho Consultivo		

COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	OBSERVAÇÕES
45 membros, representando: <ul style="list-style-type: none">• Poder Executivo e Legislativo do Estado e Municípios;• Sociedade civil.	<ul style="list-style-type: none">• Promover a adoção de normas e realização de estudos específicos.• Emitir pareceres sobre as matérias a serem submetidas ao Conselho Deliberativo.• Acompanhar e avaliar a execução de planos, projetos e programas.	<ul style="list-style-type: none">• Tem como principal objetivo assegurar a participação da população no planejamento e acompanhamento da execução das FPICs.

Fonte: RIO DE JANEIRO — Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015. Adaptado por URBTEC™ (2022)

3.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GOVERNANÇA METROPOLITANA

Conforme contextualizado anteriormente, a definição dos processos de gestão de cada uma das FPICs — conteúdo previsto pelo TR para a presente Etapa 04 — é inerente a estrutura administrativa básica da Governança Metropolitana Interfederativa, visto que os fluxos de gestão das FPICs serão internos a essa estrutura. Sendo assim, o presente capítulo dedica-se à proposição dessa estrutura de governança, tomando como base os conceitos de referência apresentados anteriormente. Em seguida, serão detalhados os referidos processos de cada FPIC.

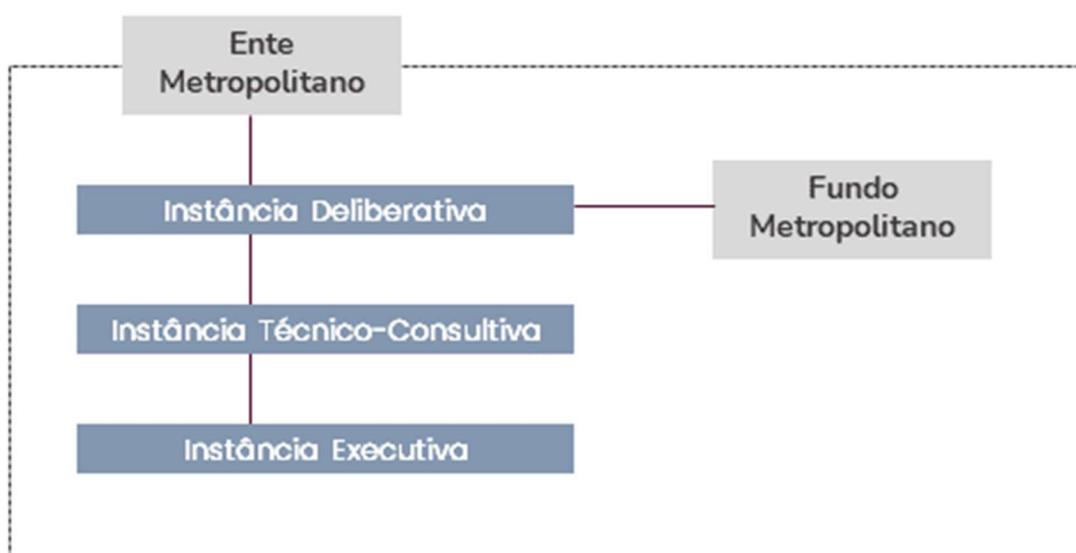
3.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Além de se apoiar nas referências conceituadas anteriormente, a presente proposta deriva da construção conjunta entre os especialistas das FPICs priorizadas.

Naturalmente, suas principais definições seguem o disposto pelo Estatuto da Metr pole, dividindo a estrutura de governança nas instâncias deliberativa, t cnico-consultiva e executiva. Cabe ressaltar que a proposta se refere ao Modelo Preliminar para o Ente Metropolitano, sendo reconhecida a import ncia de seu detalhamento para o atingimento da Gest o Plena. Conforme determinado em Termo de Refer ncia, esse aprofundamento ser  desenvolvido em conjunto com os diversos atores envolvidos na elabora o do PDUI e sua proposta consolidada ao final do Plano.

O modelo preliminar também conta com a proposição de um Fundo Metropolitano, correspondendo ao sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas, conforme preconizado no Estatuto da Metr pole. O funcionamento do Fundo tamb m ser  detalhado na pr xima etapa de elabora  o do PDUI.

Figura 4 — Estrutura b sica da proposi  o do Modelo Preliminar para Gest o Metropolitana



Fonte: URBTEC™ (2022).

3.2.2. PROPOSTA DE GEST O METROPOLITANA PRELIMINAR

Caracterizado pelos primeiros anos de gest o metropolitana, o Modelo Preliminar implica no maior aporte do Governo do Estado, por meio dos  rg os e institui  es estaduais existentes para sua implementa  o.

A estrutura administrativa proposta considera os seguintes princ pios:

1. O Ente Metropolitano n o pode assumir a totalidade da execu  o das atividades inatas  s FPICs, j  que muitas dessas j  s o de responsabilidade de demais  rg os competentes.
2. A gest o operacional do novo Ente demanda um corpo t cnico exclusivo, podendo ser cedido pelo Governo do Estado e Prefeituras Municipais ou contratado.

3. É necessária a atuação colegiada, fomentando o caráter interfederativo da Governança. Nesse sentido, a definição das macro diretrizes de gestão devem passar pela aprovação da Instância de maior representatividade das instituições atuantes na RM.

A seguir são detalhadas as composições e atribuições gerais das instâncias constituintes do Ente Metropolitano.

3.2.2.1. INSTÂNCIA DELIBERATIVA

Caracterizada pela tomada de decisões estratégicas, assim como aprovações de demandas, a Instância Deliberativa compreende em sua composição todos os municípios metropolitanos, bem como órgãos e instituições estaduais atuantes na Região Metropolitana. Está atrelada também à visão orçamentária da gestão, fator que implicará na deliberação das temáticas discutidas e propostas a serem aprovadas.

A seguir, o Quadro 9 detalha sua composição e principais atribuições.

Quadro 9 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Deliberativa

Instância Deliberativa
Natureza: Deliberativa e de Supervisão
Representação: Conselho Deliberativo
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">○ Implementar as Políticas Públicas Metropolitanas e coordenar as Funções Públicas de Interesse Comum;○ Aprovar a elaboração, a execução e a implantação de Planos, Projetos e Programas metropolitanos acompanhando, monitorando e fiscalizando suas respectivas execuções orçamentárias;○ Demandar a elaboração de Planos, Programas e Projetos;○ Aprovar o PDUI e suas revisões;○ Aprovar orçamentos para o funcionamento do Ente Metropolitano — custeio, operacional, de pessoal, de manutenção etc. (conforme pacto prévio do rateio);○ Aprovar o seu Estatuto e o Regimento Interno e, acompanhar e fiscalizar os seus cumprimentos;○ Aprovar e acompanhar os demais Estatutos e Regimentos Internos vinculados às Instâncias Técnico-Consultiva;○ Aprovar movimentações no Fundo Metropolitano;○ Demandar consultas das Câmaras Técnicas;○ Deliberar acerca de impasses intermunicipais;

- o Atuar como última instância no caso de impasses administrativos.

Composição:

- o Secretaria Executiva
- o Municípios integrantes da RML
- o Órgãos Estaduais
- o Sociedade Civil

3.2.2.2. INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA

A Instância Técnico-Consultiva concentra o corpo técnico operacional do Ente, — inicialmente cedido pelo Estado do Paraná e municípios — além de uma Câmara Técnica por FPIC prioritária, composta pelos municípios metropolitanos e órgãos afetados pelas temáticas em questão.

Tem como objetivo anuir processos metropolitanos, assim como elaborar planos, projetos e programas demandados e de interesse da Governança. Ademais, a partir da figura de suas Câmaras Técnicas, contribui com subsídios técnicos para a tomada de decisão na Instância Deliberativa.

As Câmaras, além de acionadas conforme demandas de consulta, recebem a função de propor melhorias no que compete à gestão das FPICs. São convocadas ainda para emitirem pareceres acerca de assuntos específicos que demandam conhecimento técnico.

A seguir, o Quadro 10 detalha a composição e atribuições propostas:

Quadro 10 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Técnico-Consultiva

Instância Técnico-Consultiva
Natureza: Operacional, Técnica, Consultiva e Deliberativa
Representação: Corpo Técnico e Câmaras Técnicas
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">o Atuar no Processo de Planejamento Metropolitano Integrado, anuindo previamente os Planos Diretores Municipais e suas respectivas Leis de Uso e Ocupação do Solo.o Promover e elaborar, ou contratar, estudos, planos, programas e projetos.o Atuar na anuência de parcelamentos urbanos (Conforme Lei Federal n.º 6.766/1979)

- o Atestar a validade de solicitações de Pagamentos por Serviços Ambientais.
- o Promover, gerir e atualizar o Sistema de Informações Metropolitanas e monitorar dados municipais.
- o Acompanhar o licenciamento ambiental e a outorga do uso dos recursos hídricos em áreas de interesse metropolitano atuando subsidiariamente no processo de Gestão Ambiental.
- o Implementar, acompanhar, monitorar e revisar o PDUI.
- o Instalar, presidir, gerir e consultar as Câmaras Técnicas.
- o Auxiliar tecnicamente os municípios na elaboração de projetos de interesse metropolitano.
- o Atuar como primeira instância (corpo técnico) e segunda (câmaras técnicas) no caso de impasses administrativos.
- o Apoiar e atuar subsidiariamente junto a Consórcios Intermunicipais que tratem de temas relacionados às FPICs.

Composição:

- o Diretoria Administrativa
- o Diretoria Técnica
- o Assessoria jurídica
- o Corpo técnico diverso
- o Órgãos Estaduais
- o Municípios integrantes da RML

3.2.2.3. INSTÂNCIA EXECUTIVA

Conforme destacado anteriormente, parte-se do princípio de que o Ente Interfederativo não poderá assumir a totalidade das execuções das atividades inatas às FPICs, visto que muitas dessas já são de responsabilidade de demais órgãos competentes. As atividades que demandam operação estritamente metropolitana, como é o caso, por exemplo, de anuências prévias de parcelamentos urbanos, são concentradas pela Instância Técnico-Consultiva. Por sua vez, aquelas já executadas atualmente por outros órgãos cabem à Instância Executiva.

Dessa forma, essa Instância é composta por uma variedade de órgãos executores, tratando de temáticas como: implantação de projetos viários, de infraestruturas de saneamento e licenciamentos ambientais. Ressalta-se que, no que couber, o próprio Ente Interfederativo poderá atuar também como órgão executor.

Nesse sentido, seus órgãos componentes são acionados conforme a demanda em questão e, portanto, entende-se que a Instância não precisa ser reunida em sua totalidade a cada temática a ser executada. No entanto, é necessário que as demais instâncias se articulem com a Executiva, demandando de seus órgãos. Para isso, propõe-se que a Instância Executiva seja coordenada e acompanhada

institucionalmente pela Instância Deliberativa, o mesmo deverá ser feito pela Instância Técnico-Consultiva, porém no âmbito técnico.

A seguir, o Quadro 11 detalha a composição e atribuições propostas.

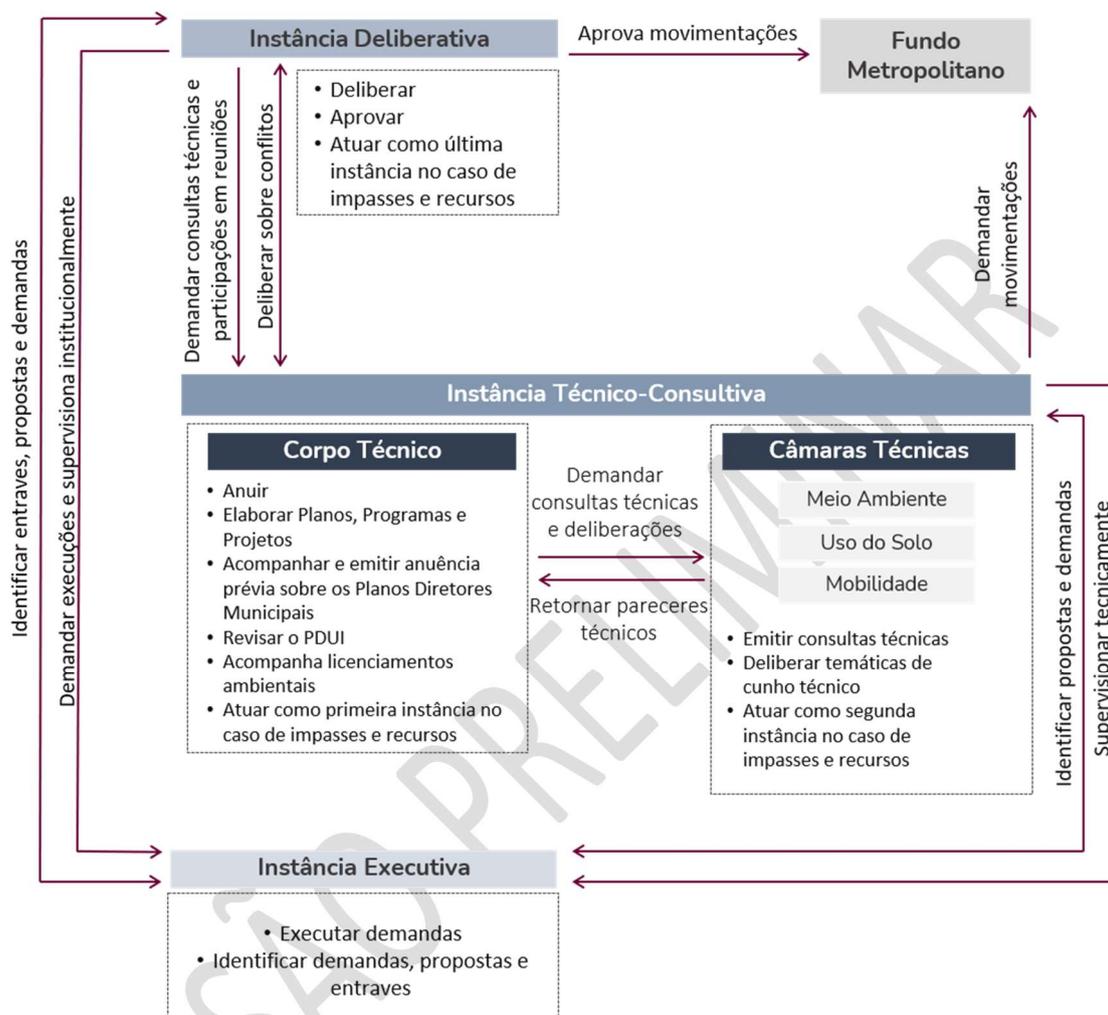
Quadro 11 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Executiva

Instância Executiva
Natureza: Executiva
Representação: Órgãos executores
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">o Executar as FPICs prioritizadas.o Implantar Planos, Programas, Projetos e Ações.o Executar as Propostas Estratégicas do PDUI, dentro de seus prazos.o Atuar na Secretaria Executiva de Consórcios Metropolitanos.
Composição: Órgãos executores existentes (Ex: DER, IAT, Secretarias Estaduais, municípios etc.)

3.2.3. FLUXOGRAMA BASE

A partir da definição das Instâncias e de suas atribuições, é possível traçar o fluxograma base do Ente Metropolitano durante o Modelo Preliminar, que orientará o funcionamento dos processos de gestão de cada FPIC, conforme colocado na Figura 5, a seguir.

Figura 5 — Fluxograma base do Ente Metropolitano durante o Modelo Preliminar



Fonte: URBTEC™ (2022).

4. PROCESSOS DE GESTÃO POR FPIC PRIORITÁRIA

Tomando como base o modelo preliminar proposto para o Ente Metropolitano no capítulo anterior, serão apresentadas a seguir as proposições para os processos relativos às 3 FPICs prioritárias, a saber: Planejamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo Metropolitano; Mobilidade Metropolitana; e Meio Ambiente Metropolitano.

Para cada função pública, buscou-se realizar a identificação das principais formas de atuação e competências dos diferentes níveis de governo na região, selecionar os principais processos que ocorrem atualmente e propor os processos prioritários por FPIC. De maneira complementar, os capítulos posteriores irão apresentar o detalhamento dos referidos processuais em quadros e fluxogramas, além de tratar de uma estimativa preliminar sobre investimentos para operação do Ente Metropolitano.

4.1. FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO METROPOLITANO

De acordo com o apresentado em etapas anteriores do PDUI, essa FPIC diz respeito à ocupação humana sobre o território da Região Metropolitana, analisando o que compete a legislações, atividades, tendências e conflitos. Tem o objetivo de planejar o ordenamento territorial em compatibilidade com os bens naturais da região, instrumentos legais vigentes e interesses de desenvolvimento regional.

O estabelecimento de seus processos de gestão considera as legislações que regem o tema no nível metropolitano: Lei Federal n.º 6.766/1979 (em especial os Arts. 13, 14 e 15), o Estatuto da Metr pole (Lei Federal n.º 13.089/2015), e a Lei Estadual Complementar n.º 111/2005 (em especial os Arts. 5º e 6º).

4.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ATUAIS

Partindo da divisão entre as federações, é possível entender suas atuações atuais na RML e seus impactos sobre o uso do solo metropolitano. Para isso, toma-se como base a formulação de políticas regionais, assim como os órgãos e instrumentos envolvidos nesse processo. Tal relação é compilada no Quadro 12, a seguir.

Quadro 12 — Uso do Solo — Processos de gestão atuais na RML

Uso do Solo — Processos de gestão atuais na RML			
Atores	Atuação regional	Entidades envolvidas	Instrumentos de atuação
União	<ul style="list-style-type: none"> • Demarcação de áreas de interesse ambiental • Demarcação de terras indígenas • Administração Aeroportuária • Administração Rodoviária Federal 	<ul style="list-style-type: none"> • DNIT • Polícia Rodoviária Federal • ICMBio • INFRAERO • Concessionárias de serviços públicos (ANEEL, ANTT, ANAC, ANA etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de Unidades de Conservação e elaboração de Planos de Manejo • Determinação de Faixas de Servidão • Manutenção de Estradas • Estabelecimento de Zoneamentos Aeroportuários • Estabelecimento de estratégias logísticas nacionais • Criação de normativas técnicas nacionais
Estado do Paraná	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e administração das RMs • Administração do Desenvolvimento Urbano estadual • Administração ambiental estadual • Administração Rodoviária Estadual • Aporte financeiro regional 	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia Legislativa • DER • SEDU • SEDEST • IAT • Concessionárias de serviços públicos (COPEL, SANEPAR, COMPAGÁS e concessionárias de rodovias) 	<ul style="list-style-type: none"> • Demarcação de áreas ambientais de interesse estadual • Atuação em licenciamentos ambientais • Determinação de normativas ambientais • Definição de estratégias logísticas • Acompanhamento e fomento às políticas de planejamento urbano • Definição da política urbana estadual
Municípios da RML	<ul style="list-style-type: none"> • Determinação de ações municipais de planejamento urbano e rural com 	<ul style="list-style-type: none"> • Prefeituras Municipais • Câmaras Municipais 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Planos Diretores e de Mobilidade

Uso do Solo — Processos de gestão atuais na RML			
Atores	Atuação regional	Entidades envolvidas	Instrumentos de atuação
	Base nas diretrizes das outras esferas ²	<ul style="list-style-type: none"> Associações de Municípios e Consórcios Intermunicipais atuantes na RML 	<ul style="list-style-type: none"> Fixação de leis municipais com parâmetros de uso e ocupação do solo Exigência e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) Acordos de contrapartida com empreendimentos de grande porte

Fonte: URBTEC™ (2022).

Atualmente, a figura estadual é colocada como intermediária entre a federal e a municipal, sendo responsável pela regulamentação das normativas federais junto às particularidades do estado — seja a partir de instrumentos, seja a partir de legislações específicas — facilitando, então, sua obediência pelos municípios. Na escala metropolitana, conceitualmente caracterizada pela necessidade de integração, entende-se que a dinâmica atual entre as esferas é insuficiente na articulação das políticas de integração regionais, concentrando muito das atividades na esfera estadual. Além disso, a esfera municipal em muitos momentos sofre com a falta de autonomia, tanto por essa concentração estadual, quanto por dificuldades técnicas e financeiras.

Conforme preconiza o Estatuto da Metrópole, a Governança Interfederativa articulará as esferas envolvidas na Região Metropolitana, suprimindo, portanto, essa necessidade de integração e garantindo a participação ativa dos municípios metropolitanos. A seguir, são detalhados os processos propostos para a FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo Metropolitano na RML, a serem assumidos pelo Ente Interfederativo.

² Apesar de focada na escala municipal, essa atuação é considerada no âmbito regional em função dos impactos que impõem sobre o uso do solo metropolitano.

4.1.2. PROPOSTAS PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO

As atuações do Ente Interfederativo no que compete ao uso e ocupação do solo metropolitano junto às partes envolvidas em cada atividades, estão compiladas no Quadro 12.

Quadro 13 — Atuações do Ente Metropolitano no Uso e Ocupação do Solo

N.º	ATUAÇÃO	ENVOLVIDOS
1	Na anuência prévia de parcelamentos urbanos , nos moldes na Lei Federal n.º 6.766/1979 (Art. 13).	<ol style="list-style-type: none"> 1. Parte Interessada 2. Municípios 3. Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva
2	No auxílio à avaliação de EIVs e definição de contrapartidas para empreendimentos de grande porte — conforme acionado pelos próprios municípios.	
3	Na emissão de consultas prévias , informando dados sobre áreas de interesse metropolitano, especial no que diz respeito à sua viabilidade de ocupação.	
4	No acompanhamento e anuência prévia dos Planos Diretores Municipais , com o objetivo de compatibilização de suas diretrizes ao planejamento metropolitano, nos moldes do Estatuto da Metr�pole (Art. 10, § 3º) e em conformidade com o previsto na Diretriz 05, do subproduto P3A, do presente PDUI.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Municípios 2. Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva
5	Na Administração do Sistema de Informações Metropolitanas , atuando na obtenção, normatização, armazenamento e divulgação de dados de interesse metropolitano (conforme previsto na Diretriz 04, do subproduto P3A, do presente PDUI).	<ol style="list-style-type: none"> 5. Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva 6. Municípios 7. Parte Interessada

Fonte: URBTEC™ (2022).

A listagem das partes envolvidas parte do princípio de que está implicada a articulação com os demais  rg os atuantes em cada atividade, integrantes das tr s Inst ncias apresentadas anteriormente, em especial da Executiva (cap tulo 3.2.2.3)

A seguir,   detalhado o fluxograma processual das atua es listadas acima, considerando as partes envolvidas em cada uma.

PROCESSO DE GESTÃO DAS ATUAÇÕES 1, 2 E 3

Respectivo às anuências de parcelamentos urbanos, consultas em análises de EIVs e emissão de consultas prévias, esse processo representa a interação entre a parte interessada (como empreendedores e municípios), os municípios metropolitanos e o Ente Interfederativo. Nessa interação, a figura municipal é tida como a da intermediária responsável pela interlocução entre a parte interessada e o Ente.

Nesse sentido, destaca-se a importância da avaliação municipal sobre a solicitação da parte interessada. É avaliada a compatibilidade da solicitação com as diretrizes municipais e metropolitanas, e se o solicitado demanda aprovação do Ente Metropolitano. Considera-se, naturalmente, que não são todas as solicitações que demandam a análise metropolitana, portanto, o município deverá determinar a pertinência de acionar o Ente.

Para isso, é necessária a fixação de critérios base para subsidiar essa decisão. Quanto à anuência de parcelamentos urbanos, os critérios a serem seguidos se fazem valer da Lei Federal n.º 6.766/1979, Art. 13:

Art. 13. Aos Estados caberá disciplinar a aprovação pelos Municípios de loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições:

I — quando **localizados em áreas de interesse especial**, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;

II — quando o loteamento ou desmembramento **localizar-se em área limítrofe do município, ou que pertença a mais de um município**, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas, definidas em lei estadual ou federal;

III — quando o loteamento abranger **área superior a 1.000.000 m²**.

Parágrafo único — No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a **anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana**.

Grifo próprio.

Em suma, entende-se que devem passar pela anuência metropolitana parcelamentos em áreas específicas de interesse metropolitano (em especial, aquelas de fragilidade ambiental), áreas de possível conflito intermunicipal e áreas de grande porte. Os critérios específicos do que se enquadra nas áreas de interesse

metropolitano podem ser definidos pelo próprio Ente Interfederativo, a partir do Macrozoneamento Metropolitano, após a aprovação do PDUI.

De maneira geral, é tido que o Ente deve atentar-se aos parcelamentos em porções não consolidadas e ainda não integradas completamente à malha urbana existente, visto que se aprovados os parcelamentos, demandarão a ampliação da infraestrutura urbana.

Destaca-se nesse sentido a necessidade de consideração da modalidade de parcelamentos em condomínios. Esses, quando de impacto e relevância metropolitana, também devem passar pela anuência do Ente Interfederativo, conforme critérios a serem acordados por seus integrantes. Em análise da legislação municipal da região, sugere-se que projetos de condomínios com área igual ou superior a 10.000 m² sejam encaminhados para a análise metropolitana, por configurarem-se como empreendimentos de médio e grande porte.

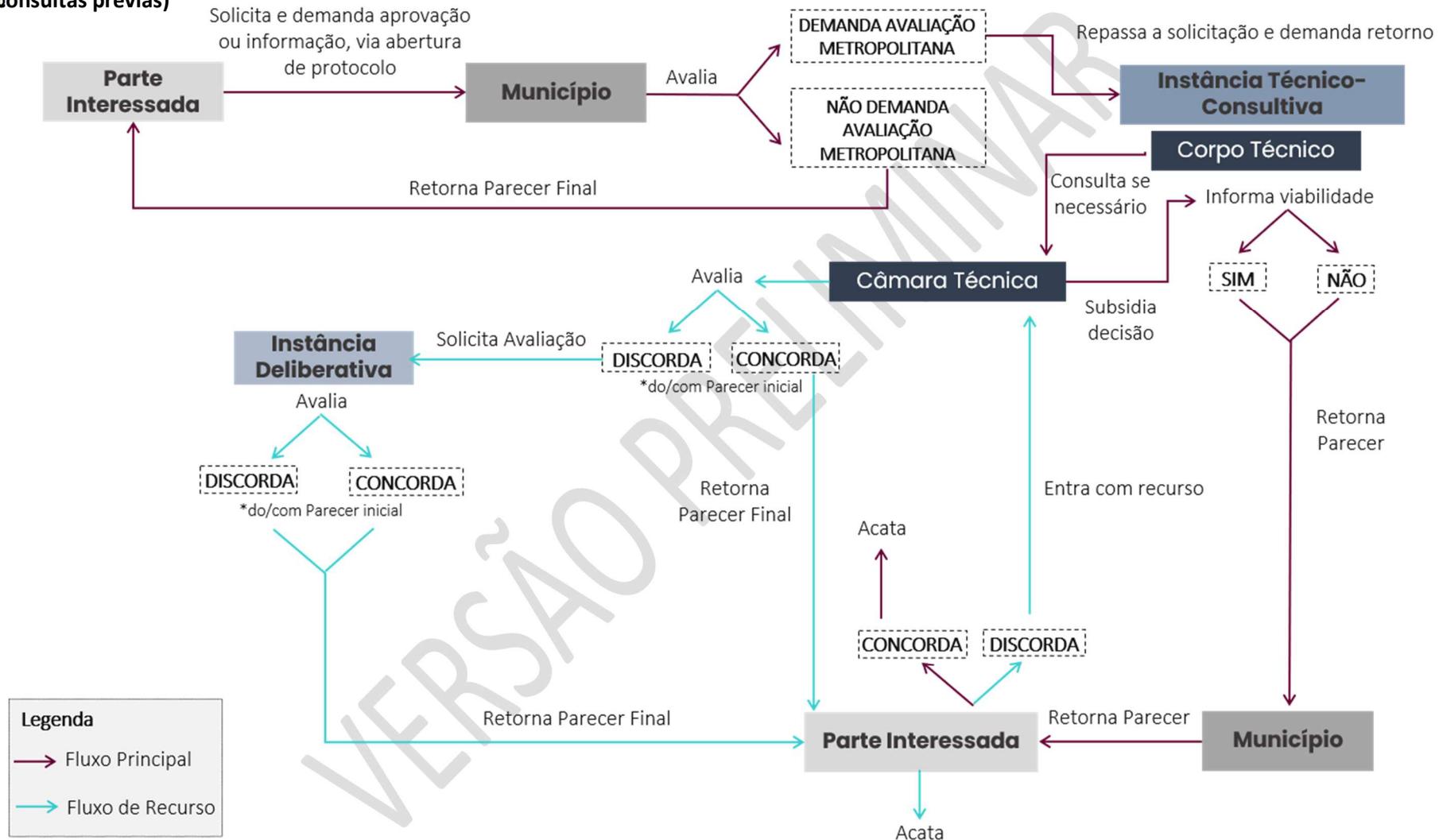
Já a avaliação metropolitana sobre Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) e seus processos de contrapartida será acionada a partir desses mesmos critérios — empreendimentos de grande porte e/ou localizados em áreas de interesse metropolitano e que demandam controle da ocupação. Destaca-se que essa ação metropolitana tem fins de suporte técnico, não sendo obrigatório acionar o Ente nesses casos, portanto, a Governança pode ser consultada caso seja de interesse municipal.

Por sua vez, solicitações de consultas prévias de viabilidade devem passar pelo crivo do Ente também quando localizadas em áreas de interesse metropolitano.

Ademais, cabe ao Ente o fluxo de recursos sobre as decisões, podendo a parte interessada recorrer à decisão metropolitana, conforme às instâncias de recurso definidas: 1^a — Corpo Técnico; 2^a — Câmaras Técnicas; e 3^a — Conselho Deliberativo.

O processo em questão é detalhado na Figura 6, a seguir.

Figura 6 — Uso do Solo Metropolitano - Processo de Gestão das Atuações 1, 2 e 3 (anuência de parcelamentos urbanos, consulta em EIVs e emissão de ponsultas prévias)



Fonte: URBTEC™ (2022).

PROCESSO DE GESTÃO DA ATUAÇÃO 4

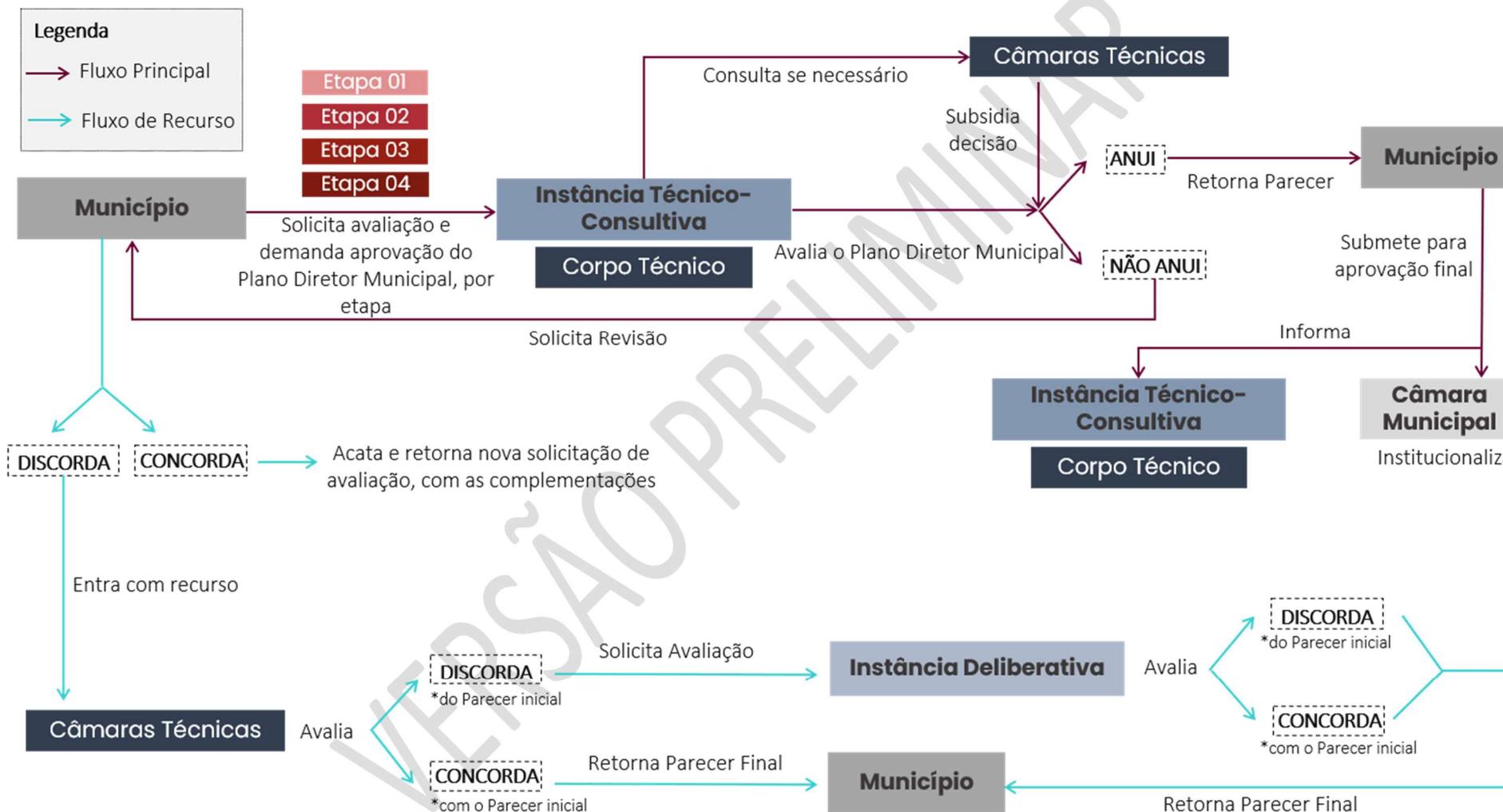
Por sua vez, o processo de aprovação de Planos Diretores Municipais (PDM) envolve exclusivamente os municípios e o Ente Interfederativo, a partir de seu corpo técnico.

O início do processo de revisão do PDM deve ser comunicado ao Ente Metropolitano e os produtos resultantes de cada etapa de elaboração devem ser submetidos à sua avaliação, conforme o decorrer do Plano. Essa avaliação tem como objetivo garantir a compatibilização entre o planejamento municipal e as diretrizes metropolitanas, preconizada pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015, Art. 10).

Caso o Ente Interfederativo identifique a necessidade de revisão do conteúdo apresentado, ele retornará ao município com suas considerações técnicas. Após as revisões necessárias, o município acionará novamente o Ente, solicitando uma nova análise. Quando aprovado pela Instância Técnico-Consultiva, o PDM poderá ser encaminhado à Câmara Municipal para sua aprovação final e institucionalização, o início desse processo também deverá ser comunicado ao Ente, para que o acompanhe.

O fluxo de recursos descrito anteriormente também cabe nesse processo, conforme ilustrado na Figura 7.

Figura 7 — Uso do Solo Metropolitano: Processo de Gestão da Atuação 4 (anuência de Planos Diretores Municipais)



Fonte: URBTEC™ (2022).

PROCESSO DE GESTÃO DA ATUAÇÃO 5

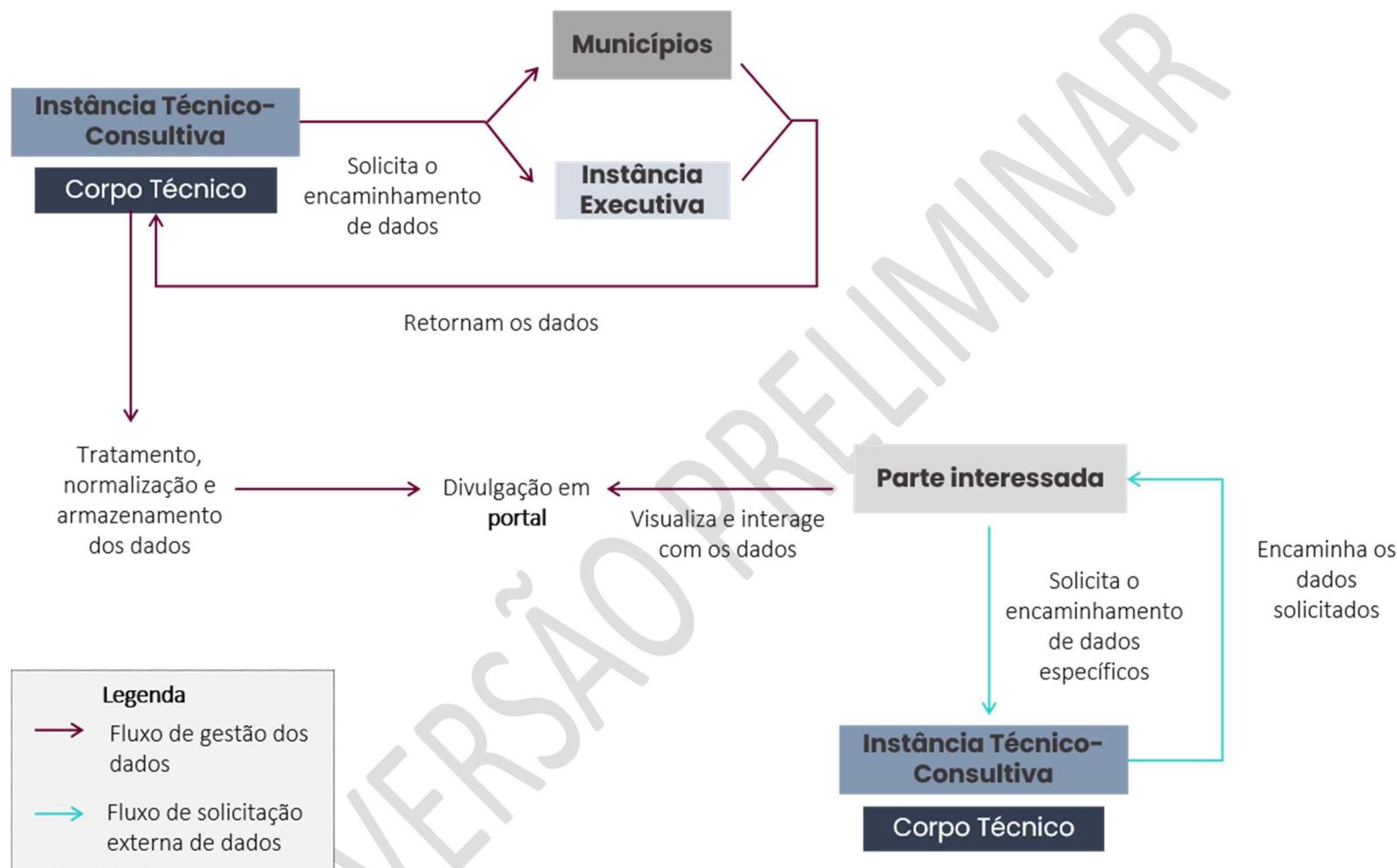
O processo em questão se refere à gestão do Sistema de Informações Metropolitanas (SIM). O SIM terá a função de concentrar todos os dados de relevância para a Governança Metropolitana — tanto no âmbito de sua gestão, quanto planejamento. Destacam-se o armazenamento e divulgação de dados geoespaciais regionais, metropolitanos e municipais, como meio de subsidiar a formulação de diagnósticos, planos, programas e projetos.

A administração geral do SIM é de responsabilidade da Instância Técnico-Consultiva, a partir de seu corpo técnico. A obtenção e acompanhamento dos dados a serem integrados no Sistema também é atribuição do corpo técnico, para isso é necessária articulação em especial com os municípios e demais órgãos integrantes da Instância Executiva, visto que tendem a concentrar mais dados.

Após a obtenção dos dados, esses devem ser tratados e normalizados para armazenamento no SIM. Entende-se que a divulgação das informações deve se dar por meio de portal próprio, de caráter público e que permita interação dos usuários — novamente, com enfoque geoespacial.

Aqueles com necessidade de manipular os dados (da parte interessada) para fins acadêmicos ou técnicos, podem solicitá-los ao Ente, a partir de sua Instância Técnico-Consultiva, conforme ilustrado na Figura 8.

Figura 8 — Uso do Solo Metropolitano: Processo de Gestão da Atuação 5 (gestão do Sistema de Informações Metropolitanas)



Fonte: URBTEC™ (2022).

4.2. FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

4.2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO

Em princípio, para o estabelecimento de processos de gestão da FPIC foram identificadas principais ações e competências dos órgãos e instituições nos três níveis de governo sobre a função na RM, conforme exposto no quadro a seguir. Na sequência e de maneira específica, foram consideradas as diretrizes e propostas estratégicas definidas neste plano metropolitano, sendo a partir delas que os processos de gestão se desenvolvem.

Quadro 14 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
Federal	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de políticas e normas para desenvolvimento integrado nacional. • Elaboração do Plano Nacional de Logística e Transporte. • Elaboração de Programas, Projetos e Normas Setoriais no Transporte (sistema rodoviário, aeroviário, hidroviário, ferroviário). • Distribuição de infraestrutura (por meio concessionárias — ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANAC e ANA). • Gestão e planejamento da malha rodoviária federal. • Elaboração da Política Nacional de Mobilidade Urbana. • Levantamento e disponibilização de dados relativos à mobilidade urbana. • Aporte financeiro. 	<p>ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANAC e ANA, DNIT, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Infraestrutura</p>
Estadual	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão e planejamento do transporte intermunicipal coletivo (metropolitano e rodoviário). • Elaboração de Plano Logístico de Infraestrutura e Transporte no Paraná • Licenciamentos ambientais (específicos também, como de obras viárias). • Elaboração de Programas, Projetos e Normas Setoriais no Transporte (sistema 	<p>DER, SEDU, SEIL, Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)</p>

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
	rodoviário, aeroviário, hidrovial, ferroviário, transporte intermunicipal). <ul style="list-style-type: none"> Gestão e planejamento da malha rodoviária estadual. Aporte financeiro. 	
Municipal (Municípios Metropolitanos)	<ul style="list-style-type: none"> Realização de ações conjuntas por meio de convênios. Aporte financeiro. Interlocução com demais municípios na elaboração de Planos de Mobilidade. Interlocução com demais órgãos/instituições para solicitar a implementação de novas linhas metropolitanas e melhorias na infraestrutura de mobilidade municipal. 	Prefeituras municipais, Associações de Municípios

Fonte: URBTEC™ (2022).

Considera-se que os processos de gestão devem levar em conta os aspectos jurídicos, institucionais e técnicos de modo a permitir a compreensão clara da gestão das FPICs. Devem ainda apontar os mecanismos de implantação para a sua gestão, execução, controle e monitoramento. Nesse sentido, a análise para FPIC de Mobilidade Metropolitana com base nas diretrizes elaboradas no âmbito do PDUI foi organizada em três grandes grupos: gestão, planejamento e obras, e projetos de alcance supra regional. Algumas diretrizes apareceram em mais de um grupo visto a composição de suas propostas estratégicas.

O grupo de gestão diz respeito às diretrizes que estabelecem instrumentos de gestão, participação, regulação e acesso à informação no nível metropolitano. Possuem importância na estruturação do modelo de governança interfederativo a ser criado. O grupo de planejamento e obras diz respeito às diretrizes que integram instrumentos de planejamento municipais e metropolitanos e definem projetos e obras de interesse metropolitano. Possuem importância na atuação do modelo de governança e na sua relação programática com os municípios integrantes da região metropolitana. Já o grupo de projetos de inserção

mesorregional diz respeito às diretrizes que estabelecem projetos com maior relação a outros níveis territoriais, definindo uma maior integração mesorregional. As diretrizes estão classificadas no quadro adiante.

Quadro 15 — Classificação das diretrizes por grupo

Grupo	Diretriz
Gestão	Diretriz 5: Estruturar o modelo de gestão da mobilidade metropolitana.
Planejamento e obras	Diretriz 2: Intensificar a integração metropolitana sustentável priorizando os modais ativos para deslocamentos de pequenas distâncias e ampliando o uso do transporte coletivo.
	Diretriz 3: Melhorar a circulação viária metropolitana de forma a torná-la mais segura e menos impactante para os centros urbanos ao longo da BR-369.
	Diretriz 4: Reduzir as distâncias nos deslocamentos intrametropolitanos.
Projetos de inserção mesorregional	Diretriz 1: Ampliar as conexões com demais regiões do estado e da região sul possibilitando maior desenvolvimento regional a partir da facilitação do escoamento da produção da RML.
	Diretriz 2: Intensificar a integração metropolitana sustentável priorizando os modais ativos para deslocamentos de pequenas distâncias e ampliando o uso do transporte coletivo.

Fonte: URBTEC™ (2022).

Por sua vez, as propostas estratégicas também foram reorganizadas a partir dos grupos de diretrizes. O objetivo é identificar propostas com natureza semelhante e definir processos de gestão mais claros e eficientes. A reorganização também leva a uma menor sobreposição de processos, possibilitando modelos de gestão mais enxutos. Os processos foram então detalhados levando-se em consideração a própria necessidade de relacionar os processos que possuam interface entre si.

Quadro 16 – Classificação das propostas estratégicas

Grupo	Processo	Proposta estratégica	
Planejamento e obras	01	Ampliar as alternativas de viagens intermunicipais nas áreas conurbadas encorajando a mobilidade ativa através de viagens a pé e de bicicleta e sua integração com o transporte coletivo.	
		Executar ciclovias e ciclofaixas seguras principalmente entre Cambé, Londrina e Ibiporã, além da adoção de rotas alternativas.	
		Estruturar rotas alternativas de conexão entre os municípios da RML.	
		Articulação para a execução de obras previstas e/ou necessárias como, por exemplo, contornos, viadutos, passagens suspensas para pedestres, desvios de rotas, reduzindo impactos sociais e ambientais.	
		Diversificar e qualificar as estruturas de mobilidade metropolitana tendo em vista a preservação dos recursos naturais da RML, admitindo o sistema viário como indutor do desenvolvimento.	
	02	Qualificar o transporte público coletivo metropolitano de forma a torná-lo uma opção atraente, confiável e acessível, física e financeiramente.	
		Estudar a viabilidade de integração tarifária.	
		Elaborar um Plano de Concessão do Transporte Público Metropolitano.	
	Projetos de inserção mesorregional	03	Consolidação da ampliação e diversificação do Aeroporto de Londrina para distribuição de cargas.
			Promover o debate com os governos estadual e federal na busca de angariar um ramal ferroviário para a região.
Articular a implantação do Metrô Pé Vermelho proporcionando alternativa de deslocamento entre os municípios atingidos.			

Fonte: URBTEC™ (2022).

4.2.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO

Para o detalhamento dos processos, são especificados abaixo a sua referência, os principais operadores do sistema, a estrutura de operacionalização e a interdependência direta com os outros processos definidos e dinâmicas municipais.

4.2.2.1. PROCESSO 01

Referência: Integração dos tecidos urbanos

Principais operadores: Ente metropolitano, Governo do Estado, concessionária e municípios.

Estrutura de operacionalização:

Os órgãos de caráter administrativo do Ente Metropolitano terão o objetivo, entre outros, de levantar, classificar e sistematizar os projetos e obras em andamento na região metropolitana por classe de prioridade aos objetivos e diretrizes do plano metropolitano. Dessa forma, será possível identificar os principais projetos em curso que possuem interesse metropolitano. O sistema deve conectar um portfólio de projetos com seus respectivos responsáveis de maneira a ser possível o acompanhamento dos processos programáticos de implantação.

Além disso, o Ente Metropolitano deve ter capacidade operacional para elaborar e implantar projetos definidos como estratégicos na integração dos tecidos urbanos, prioritariamente nos municípios conurbados, de forma a agilizar e integrar a ação das municipalidades. Prioridade deve ser dada aos projetos viários que integram as vias de maior hierarquia e que também tenham a capacidade de aplicar modais ativos na sua implantação. Importante atentar à necessidade de capacidade orçamentária e financeira para acessar recursos e financiamentos de forma a alavancar as obras que se fizerem necessárias.

Por último, o Ente Metropolitano deve fazer gestão junto aos órgãos do Governo do Estado (principalmente DER e SEDU/PARANACIDADE) e das concessionárias públicas (principalmente as concessionárias rodoviárias) para o cumprimento de obras que possuam o

interesse metropolitano dentro do planejamento proposto pelo ordenamento territorial vigente. O alinhamento entre as obras de integração do tecido urbano deve ocorrer por deliberação pública em conjunto com a Instância Deliberativa do Ente Metropolitano.

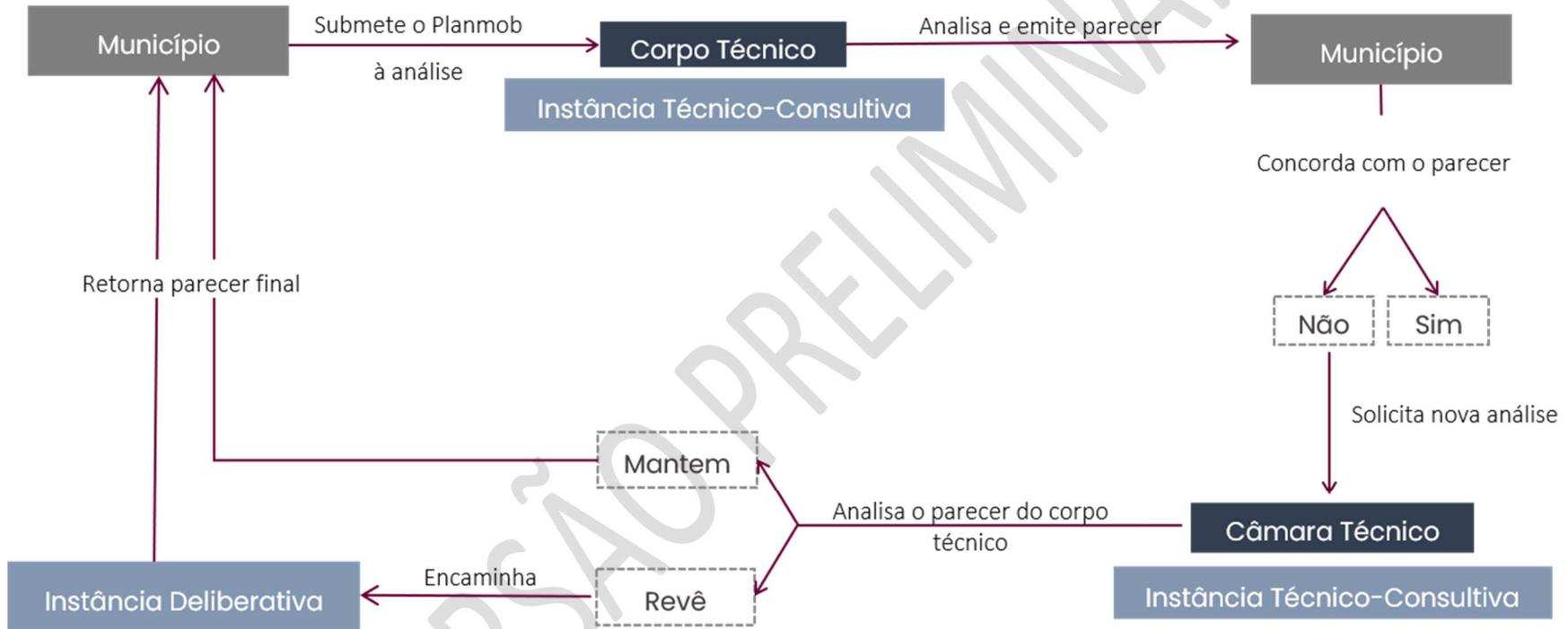
Interdependências:

- integração dos instrumentos de gestão do território e consolidação do fenômeno metropolitano
- Planos Municipais de Mobilidade;
- Plano Estadual de Logística de Transporte do Paraná;
- Sistema Rodoviário Estadual (DER);
- concessões rodoviárias.

No que diz respeito à compatibilização das diretrizes municipais e metropolitanas para a mobilidade, recomenda-se que os Planos de Mobilidade Municipais sejam objeto de análise pelo Ente Metropolitano, conforme processo descrito a seguir:

- I. Uma vez consolidado o Plano de Mobilidade Municipal, bem como seu arcabouço legal, o mesmo deverá ser submetido pelo município à análise do corpo técnico que compõe a instância técnico-consultiva do ente.
- II. O corpo técnico irá realizar a análise do plano em questão considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas.
- III. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise do plano à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisto, o processo poderá ser encaminhado para apreciação da instância deliberativa do ente.

Figura 9 — Proposta de processo para análise dos Planos de Mobilidade Municipais



Fonte: URBTEC™ (2022).

4.2.2.2. PROCESSO 02

Referência: política metropolitana de transporte público.

Principais operadores: Ente Metropolitano.

Estrutura de operacionalização: A política metropolitana de transporte público deve estar integrada aos instrumentos de planejamento e gestão já definidos nos processos anteriores, garantindo assim a articulação com os objetivos e diretrizes de desenvolvimento metropolitano. Desta forma, sua aprovação deve ser feita em plano setorial específico aprovado pela Instância Deliberativa em amplo processo participativo e posterior aprovação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Já para sua implantação e operacionalização, é preciso garantir meios com agilidade e independência orçamentária e financeira para gerir o sistema metropolitano de transporte público. Fica assim a necessidade de estrutura específica a partir da implantação de uma Comissão Metropolitana de Transporte Público em formato de consórcio público ou empresa pública com o objetivo de gestão do sistema.

A comissão deve ter espaço consultivo com representantes dos municípios integrantes do sistema, direção da comissão e do Ente Metropolitano, e representantes do Governo do Estado. Deve possuir também capacidade operacional para a elaboração de projetos de mobilidade (terminais, corredores de transporte, etc), de estudos e pesquisas visando a integração tarifária do sistema, e de gestão da frota e linhas a serem concessionadas.

As principais atribuições da Comissão Metropolitana de Transporte Público serão: (i) operacionalizar a política metropolitana de transporte público; (ii) elaborar estudos, pesquisas e projetos sobre modelagem tarifária e transporte público.

Interdependências:

- sistema metropolitano de gestão participativa;
- integração dos instrumentos de gestão do território e consolidação do fenômeno

metropolitano;

- integração dos tecidos urbanos.

4.2.2.3. PROCESSO 03

Referência: gestão política de projetos mesorregionais.

Principais operadores: Ente Metropolitano, Governo Estadual e Governo Federal.

Estrutura de operacionalização: Deve o Ente Metropolitano fazer gestão junto aos órgãos responsáveis diretamente pela gestão dos projetos afim de garantir a inclusão dos interesses metropolitanos na implantação e operacionalização dos projetos mesorregionais. Deve também demover esforços para convencer a classe política regional a militar pela operacionalização dos projetos.

O Ente deve realizar mapeamento constante a partir do setor responsável pelo planejamento estratégico com o andamento dos projetos e cenários de atuação. Deve também realizar audiências, conferências e reuniões públicas sobre o assunto como forma de cobrança e posicionamento a respeito. Não sendo de sua direta gestão, o Ente Metropolitano deve procurar participar dos colegiados e discussões públicas a partir de seus dirigentes na ocupação dos cargos específicos.

Interdependências:

- Plano Metrópole Paraná Norte;
- Plano Estadual de Logística de Transporte do Paraná;
- concessões ferroviárias e rodoviárias (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- Política de Turismo do Paraná;
- Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo do Norte do Paraná.

No que diz respeito ao impacto da criação do Ente Metropolitano sobre a atuação dos níveis de governo, destaca-se:

- Federal — Participará do novo Ente Metropolitano e deverá considerar consultá-lo na ocasião de implementação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em território metropolitano.
- Estadual — Participará do novo Ente Metropolitano e deverá consultá-lo na ocasião de implementação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em território metropolitano.
- Municipal — Participará do novo Ente Metropolitano e deverá consultá-lo na ocasião de implementação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em território metropolitano. Os municípios também deverão observar na elaboração de seus planos municipais obrigatórios a obediência às diretrizes metropolitanas para a mobilidade. Para isso, deverão submeter seus Planos de Mobilidade³ à análise do Ente Metropolitano. Ademais, os municípios também devem participar do processo de construção do Sistema de Informações Metropolitano. Nesse contexto, recomenda-se que as administrações municipais considerem a implementação e a participação em programas para capacitação e qualificação do corpo técnico local. Em relação ao transporte coletivo, a instituição da Comissão Metropolitana de Transporte Público em forma de consórcio público ou empresa pública sugere uma relativa redução da autonomia municipal no planejamento do transporte coletivo e o provável dispêndio de recursos na contribuição com o Fundo Metropolitano. Por outro lado, trata-se de uma oportunidade de integração regional e de qualificação dos serviços e infraestruturas existentes, com impactos diretos na vida da população metropolitana.

³ Na ocasião de elaboração de planos setoriais, tais como de transporte coletivo ou de mobilidade ativa, os municípios também deverão observar as diretrizes metropolitanas, podendo encaminhá-los para análise do Ente Metropolitano, se necessário.

4.3. FPIC DE MEIO AMBIENTE METROPOLITANO

4.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO

Em um primeiro momento, o procedimento de identificação dos processos de gestão para a FPIC de Meio Ambiente Metropolitano partiu do cruzamento entre os principais temas para a função e as competências e ações de importância regional dos atores em cada nível de governo. Os referidos temas remontam à Etapa 03, em que foi consolidado o diagnóstico para a FPIC, a saber:

- Unidades de Conservação, Áreas Verdes, Parques Urbanos e Lineares.
- Gestão Ambiental — Licenciamento Ambiental e Outorga dos Recursos Hídricos.
- Áreas de risco.
- Áreas de Manancial.
- Recursos hídricos.
- Coleta e tratamento de resíduos sólidos.

Com esse cruzamento, busca-se destacar a diversidade de atores a serem considerados na formulação das políticas metropolitanas e na definição dos processos para essa FPIC. Na sequência, é realizada uma breve análise sobre o tratamento dos temas supracitados na escala regional, com objetivo de construir um cenário sobre a gestão da FPIC atualmente, destacando, sobretudo, a atuação municipal. A elaboração deste conteúdo técnico considera o cenário atual e tendencial e os entraves identificados na matriz de conflitos e problemas para FPIC, apresentados em diagnóstico.

No que diz respeito à atuação dos diferentes níveis de governo, tem-se o quadro a seguir.

Quadro 17 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
Federal	<ul style="list-style-type: none">• Instituição e implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Conselho Nacional

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
	<ul style="list-style-type: none"> • Instituição e administração de unidades de conservação, demais áreas de interesse ambiental • Instituição da política de proteção de povos tradicionais • Elaboração de políticas nacionais para Meio Ambiente • Elaboração de Políticas Nacionais para o Uso dos Recursos Hídricos • Elaboração de políticas nacionais para Gestão de Resíduos Sólidos • Elaboração de políticas nacionais de proteção e defesa civil • Levantamento e disponibilização de dados relativos aos recursos naturais • Elaboração de instrumentos de compensação e incentivo à conservação/proteção/preservação dos recursos naturais • Licenciamentos ambientais • Aporte financeiro 	<p>dos Recursos Hídricos (CNRH), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec), DNIT, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), IBAMA, ICMBio, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Nacional de Saneamento, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil</p>
Estadual	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da Política Ambiental do Estado • Elaboração da Política para o Uso dos Recursos Hídricos do Estado • Elaboração da Política de Resíduos Sólidos do Estado • Elaboração da Política Estadual de Defesa Civil • Elaboração de programas, projetos e normas setoriais para o Meio Ambiente • Instituição e administração de unidades de conservação estaduais, demais áreas de interesse ambiental • Licenciamentos ambientais • Emissão de outorgas para uso dos recursos hídricos • Coordenação das ações estaduais e do desenvolvimento de programas, projetos e normas no âmbito da Defesa Civil Estadual 	<p>Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERH), Defesa Civil Estadual, DER, IAT, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR), SEDU, SEIL, Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB)</p>

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e planejamento das ações para proteção de áreas de mananciais • Levantamento e disponibilização de dados relativos aos recursos naturais • Elaboração de instrumentos de compensação e incentivo à conservação/proteção/preservação dos recursos naturais • Aporte financeiro 	
Municipal (Municípios Metropolitanos)	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de ações conjuntas por meio de consórcios para gestão dos resíduos sólidos • Determinação de ações municipais de planejamento ambiental urbano e rural com base nas diretrizes das outras esferas • Criação e administração de Unidades de Conservação Municipais • Coordenação das ações estaduais e desenvolvimento de programas, projetos e normas no âmbito da Defesa Civil Municipal • Elaboração de instrumentos de compensação e incentivo à conservação/proteção/preservação dos recursos naturais 	<p>Autarquias Municipais de Saneamento — Resíduos Sólidos, Consórcios Intermunicipais, Defesa Civil, Prefeituras Municipais (por meio de Planos Municipais e normativas).</p>

Fonte: URBTEC™ (2022).

A análise crítica dos presentes processos de gestão da RML, no que compete à FPIC de Meio Ambiente Metropolitano, é apresentada no quadro a seguir, a partir da identificação do cenário atual de gestão da RML para cada tema, da sua tratativa e de quais são as adaptações necessárias em prol de sua melhoria.

Quadro 18 — FPIC de Meio Ambiente Metropolitano: Síntese dos processos de gestão da RML

TEMA	CENÁRIO ATUAL	TRATATIVA MUNICIPAL	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UCs), ÁREAS VERDES E ÁREAS ESTRATÉGICAS (AEs)	Inexistência de Políticas para a Organização Territorial Metropolitana pautadas no planejamento dessas áreas.	<p>A responsabilidade de manutenção e fiscalização dessas áreas é compartilhada com a SEDEST, a não ser quando as áreas são exclusivamente municipais ou particulares. Neste caso, cabe a gestão ao município ou ao proprietário.</p> <p>Destaca-se que os municípios de Centenário do Sul, Ibiporã, Jataizinho, Lupionópolis e Tamarana declararam a partir de respostas a questionários, elaborados pela Consultoria (2021), que possuem mecanismos fiscais para a implantação e manutenção de áreas verdes.</p>	Ajustes nas políticas fiscais e de uso e ocupação do solo que possibilitem inserções de mecanismos de incentivos e compensações que fomentem a criação e a manutenção das UCs, Áreas Verdes, AEs e Parques Urbanos Lineares.

TEMA	CENÁRIO ATUAL	TRATATIVA MUNICIPAL	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS
GESTÃO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA PARA USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	Gestão Ambiental Centralizada no Poder Público Estadual.	Com exceção do município de Londrina, os demais pouco participam no processo de licenciamento ambiental. Também não há participação no processo de outorga pelo uso dos recursos hídricos além de informações relacionadas ao uso e à ocupação do solo (Planos Diretores e Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo).	Estruturação física e de pessoal (incluindo capacitação e qualificação) visando maior atuação no Processo de Gestão Ambiental e sua integração institucional (interfederativa) articulada para com as demais Diretrizes Regionais.

TEMA	CENÁRIO ATUAL	TRATATIVA MUNICIPAL	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS
ÁREAS DE RISCO	Inexistência de Gestão Metropolitana das Áreas de Riscos.	Em suma os municípios não tratam preventivamente os sinistros decorrentes da conjugação de eventos climáticos extremos e presença de áreas de riscos, como também os episódios de sismicidade (Londrina), atuando quase que exclusivamente no resgate, salvamento e abrigo temporário das populações quando atingidas e através da Defesa Civil (Estadual e Municipais). Ressalta-se que os municípios de Alvorada do Sul e de Sertaneja não possuem a instituição para atuação nestes eventos.	Estruturação física e de pessoal (incluindo capacitação e qualificação) visando a instalação da gestão de riscos no âmbito dos municípios.

TEMA	CENÁRIO ATUAL	TRATATIVA MUNICIPAL	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS
ÁREAS DE MANANCIAIS	Inexistência de Política Metropolitana de Gestão e Proteção das Áreas de Manancial.	Pouca participação na gestão das áreas de mananciais que abastecem a RML, restrita a determinadas proposições contidas nos Planos Diretores e Leis Municipais de Uso e de Ocupação do Solo.	Revisão das políticas municipais de uso e ocupação do solo visando a proteção dos mananciais e estruturação física e de pessoal (incluindo capacitação e qualificação) objetivando a participação efetiva na gestão destes recursos hídricos e seus usos para o abastecimento público de água potável — gestão de informações, do monitoramento e de acompanhamento.

TEMA	CENÁRIO ATUAL	TRATATIVA MUNICIPAL	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS
RECURSOS HÍDRICOS	Gestão dos Recursos Hídricos está centralizada no poder público estadual.	Os municípios participam por meio de representantes municipais no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e Comitês de Bacias.	Participação na Gestão Estadual dos Recursos Hídricos a partir de representantes metropolitanos (bloco metropolitano) e na realização de ações municipais que possibilitem o alcance dos objetivos e das metas previstas nos Planos de Bacias Hidrográficas.

VERSÃO PRELIMINAR

TEMA	CENÁRIO ATUAL	TRATATIVA MUNICIPAL	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS
<p>GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</p>	<p>Os municípios da RML gerenciam seus resíduos de formas distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alguns municípios destinam seus resíduos para Unidades de Disposição Final (UDF) situadas dentro de seus próprios municípios. Parte dessas UDFs não atendem todas as normativas legais e ambientais previstas, conferindo diferentes níveis de irregularidade nessas áreas. • Outros municípios terceirizaram o serviço de destinação para empresas privadas situadas em outros municípios, cujas UDFs estão classificadas como adequadas em termos legais e ambientais. • Por fim, uma parcela dos municípios da RML ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES), o qual prevê a instalação de aterro sanitário compartilhado em Prado Ferreira. 	<p>Há diversidade na gestão dos resíduos sólidos por parte dos municípios da RML e somente 36% dos municípios possuem destinação considerada “Adequada”. Os demais possuem algum tipo de inadequação, seja pela ausência de licenciamento, seja por classificações (aterro controlado e lixão) registradas em relatórios de órgãos ambientais estudados no Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS). Além disso, os indicadores de prestação dos serviços também são diversos, sendo que alguns municípios não realizam coleta seletiva e não possuem Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.</p>	<p>As Prefeituras Municipais deverão buscar a estruturação técnica, jurídica e institucional na área dos resíduos sólidos, buscando articular suas ações internas com as políticas e ações previstas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), no PDUI e nas demais políticas setoriais correlacionadas. Deve-se buscar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino e com o próprio Estado, a fim de estabelecer contratos, convênios e termos de cooperação, visando a qualificação e a promoção da gestão integrada dos resíduos, a luz das diretrizes do futuro Plano Metropolitano de Gestão de Resíduos Sólidos. Além disso, os Planos Municipais de Saneamento Básico (Eixo Resíduos Sólidos), e principalmente os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, deverão contar com representantes metropolitanos na composição de seus mecanismos de controle e acompanhamento (Comitês Gestores dos Planos Municipais), incluindo o aceite desses Planos pela instância técnica do Ente Metropolitano.</p>

Quadro 19 — FPIC de Meio Ambiente Metropolitano: Síntese dos processos de gestão da RML

TEMA	PROCESSOS/ AÇÕES PRIORITÁRIAS	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA TÉCNICA CONSULTIVA	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA EXECUTIVA
UCs/AEs/Parques Urbanos e Lineares	<p>I. Coordenação e planejamento das UCs, AEs, Parques Urbanos e Lineares em território metropolitano por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de estudos e projetos, em especial para: <ul style="list-style-type: none"> ○ identificação e cadastro de áreas com remanescentes florestais com importância regional; ○ implantação imediata de UCs, AEs e Parques Urbanos e Lineares em áreas disponíveis; ○ implantação imediata do PSA — Pagamento por Serviços Ambientais. • Elaboração e implantação de Programas de Incentivos ou de Compensações Fiscais voltados à conservação ambiental, à preservação de maciços florestais e à recuperação de áreas degradadas que possuam relevância no contexto metropolitano. 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT
Gestão Ambiental Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos	<p>I. Participação de forma subsidiária nos processos de Gestão Ambiental;</p> <p>II. Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Estruturação dos Municípios da RML e do seu Ente Metropolitano, com vistas à participação efetiva na gestão ambiental metropolitana. • Programa de Qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício das atividades inerentes à Gestão Ambiental, cada qual no âmbito de suas competências institucionais. • Projeto de Integração Institucional para a Gestão Ambiental. 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT

TEMA	PROCESSOS/ AÇÕES PRIORITÁRIAS	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA TÉCNICA CONSULTIVA	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA EXECUTIVA
Áreas de Riscos	<p>I. Coordenação e gestão das informações metropolitanas sobre áreas de risco prioritariamente por meio da:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e Implementação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas; • Elaboração de Diagnóstico e Mapeamento em escala adequada das áreas de riscos da RML; • Elaboração de Mapeamento da Aptidão Geoambiental da RML. <p>II. Coordenação de ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Estruturação dos Municípios e do Ente Metropolitano — legal e institucionalmente; • Projeto de Qualificação Contínua de Técnicos e Agentes municipais e do Ente Metropolitano; • Projeto de Criação do Sistema Metropolitano de Monitoramento das Áreas de Riscos e de Alertas às situações de Eventos Críticos; • Programa para Recuperação das Áreas de Riscos. 	<p>Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU SEAB/IDR DEFESA CIVIL (estadual e municipais)</p>	<p>Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU SEAB/IDR DEFESA CIVIL (estadual e municipais)</p>
Mananciais	<p>I. Atuação na Gestão das áreas de manancial por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Projeto de Lei Estadual para a Criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RML; • Estabelecimento, no contexto do Projeto de Lei, a UTP — Unidade Territorial de Planejamento como figura de ordenamento territorial composta pelas sub-bacias contribuintes dos mananciais da RML; • Estabelecimento do Fundo de Preservação dos Mananciais da RML; 	<p>Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SANEPAR SEDU SEAB/IDR</p>	<p>Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SANEPAR SEDU SEAB/IDR</p>

TEMA	PROCESSOS/ AÇÕES PRIORITÁRIAS	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA TÉCNICA CONSULTIVA	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA EXECUTIVA
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Decreto Estadual que estabeleça as Bacias Hidrográficas que deverão servir como mananciais atuais e futuros de abastecimento público de água potável, determinando os seus limites (inclusive cartograficamente); • Desenvolvimento e implementação de Projeto para a instituição do Conselho Gestor dos Mananciais da RML; • Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Reordenamento Territorial em Áreas de Proteção dos Mananciais, estabelecendo diretrizes básicas, metas e prazos; • Elaboração de Projeto de Implantação Imediata do PSA (Pagamento por Serviços Ambientais). <p>II. Coordenação de ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Manancial em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Estruturação dos Municípios da RML e do seu Ente Metropolitano com vistas à participação efetiva na gestão de proteção e conservação dos mananciais; • Programa de Qualificação Contínua de Técnicos e Agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício da gestão de proteção e conservação dos mananciais. <p>III. Coordenação e gestão das informações metropolitanas sobre áreas de risco prioritariamente por meio da:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e Implantação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas, integrante do Sistema de Informações Metropolitano. 	Autarquias municipais	Autarquias municipais
Recursos Hídricos	I. Coordenar a gestão dos recursos hídricos na região metropolitana, por meio da:	Municípios metropolitanos	Municípios metropolitanos

TEMA	PROCESSOS/ AÇÕES PRIORITÁRIAS	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA TÉCNICA CONSULTIVA	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA EXECUTIVA
	<ul style="list-style-type: none"> Participação na revisão do Plano de Metas propostas pelos Planos de Bacia do Piraponema, assegurando que sejam alcançadas até o ano de 2030; Participação na Elaboração e Implantação de Protocolo para Aperfeiçoamento dos Controles Técnicos e Administrativos para a emissão, o acompanhamento e o monitoramento das Outorgas para o uso dos recursos hídricos; Elaboração de Projeto de Implantação Imediata do PSA — Pagamento por Serviços Ambientais (Serviços Ecosistêmicos); Elaboração de Plano de Identificação de Obras e de Contenção e de Defensas frente a sinistros com cargas perigosas que circulam pela RML; Elaboração de Plano de Socorro e Atendimento a Sinistros com Cargas Perigosas. 	SEDEST/IAT SEDU SEAB/IDR Defesa Civil (estadual e municipal)	SEDEST/IAT SEIL/DER DNIT SEDU SEAB/IDR Defesa Civil (estadual e municipal) União
Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	I. Promover a gestão consorciada/compartilhada de resíduos sólidos entre os municípios da RML, por meio do: <ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento da atuação dos órgãos metropolitanos e o apoio aos municípios com menor capacidade técnica, financeira e operacional; Participação e acompanhamento da elaboração de Planos Municipais e Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Elaborar o Plano Metropolitano de Gestão dos Resíduos Sólidos; Promovendo a prevenção e minimização da geração de resíduos sólidos e dos impactos ambientais negativos associados à disposição inadequada de resíduos sólidos; Fomentando e acompanhando a implementação do PERS, a partir do monitoramento de suas metas e cronograma de implantação de seus programas e ações. 	Municípios metropolitanos Futuro Consórcio Intermunicipal SEDU SEDEST/IAT	Autarquias Municipais de Saneamento Futuro Consórcio Intermunicipal Municípios metropolitanos

TEMA	PROCESSOS/ AÇÕES PRIORITÁRIAS	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA TÉCNICA CONSULTIVA	ATORES PRIORITÁRIOS - INSTÂNCIA EXECUTIVA
	<p>II. Fomentar e estabelecer parcerias entre prefeituras e empresas especializadas no manejo de tipologias específicas de resíduos sólidos como RCC, RSI, RSAN e RSS, fortalecendo o mercado de reciclagem.</p> <p>III. Realizar ações de capacitação técnica, educação ambiental e fiscalização de empreendimentos junto às prefeituras para promover a melhoria da gestão e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos nos municípios da RML.</p>		

Fonte: URBTEC™ (2022).

VERSÃO PRELIMINAR

4.3.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO

A construção dos processos referentes à FPIC de Meio Ambiente Metropolitano adotou como premissa básica o fato de que o Ente Metropolitano será o responsável pela coordenação das funções públicas de interesse comum para a RML, vinculadas a uma Política Pública Metropolitana que as inter-relacione e as integre com as demais (Uso do Solo, Mobilidade ou outras). Considerou-se ainda a existência de Políticas Públicas Setoriais estaduais e nacionais cujas arquiteturas de gestão estão plenamente construídas, onde a gestão metropolitana irá se inserir e dialogar.

Tendo em vista o modelo preliminar apresentado no capítulo anterior, os temas relativos à FPIC de Meio Ambiente Metropolitano e as propostas estratégicas do PDUI para a referida função, os processos para gestão metropolitana da FPIC estão estruturados a partir do Ente Metropolitano da seguinte forma:

I. INSTÂNCIA DELIBERATIVA

- Implementa as Políticas Públicas Metropolitanas de Meio ambiente Metropolitano.
- Coordena a FPIC de Meio Ambiente Metropolitano.
- Aprova o PDUI — Diretrizes e Propostas Estratégicas.
- Aprova as elaborações/contratações de Estudos, Projetos, Planos, Programas e Ações, desenvolvidos e/ou conduzidos e acompanhados através de contratações e encaminhados pela INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA.
- Valida os resultados dos Estudos, Projetos, Planos, Programas e Ações, desenvolvidos e/ou conduzidos e acompanhados através de contratações e encaminhados pela INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA.
- Aprova orçamentos para a elaboração/contratação de Estudos, Projetos, Planos, Programas e Ações, desenvolvidos e/ou conduzidos e acompanhados através de contratações e encaminhados pela INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA, conforme prévio rateio para estes fins.
- Aprova a implantação de Projetos, Planos, Programas e Ações pela INSTÂNCIA EXECUTIVA, decorrentes dos trabalhos e encaminhamentos efetivados pela

INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA.

- Aprova orçamentos para a implantação de Projetos, Planos, Programas e Ações pela INSTÂNCIA EXECUTIVA, conforme pacto prévio de rateio para estes fins.
- Acompanha, monitora, fiscaliza e aprova as referidas e respectivas execuções orçamentárias e o resultado do desempenho do Ente Metropolitano e de suas INSTÂNCIAS TÉCNICO-CONSULTIVA e EXECUTIVA.

II. INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA

- Elabora e/ou contrata a elaboração, acompanha e fiscaliza Estudos, Projetos, Planos, Programas e Ações decorrentes das Diretrizes e Propostas Estratégicas contidas no PDUI para a FPIC do Meio Ambiente Metropolitano.
- Instala o **Conselho Gestor dos Mananciais**, que exerce sua Presidência e sua Secretaria Executiva.
- Instala, quando necessário, Câmaras Técnicas para tratar de Subtemas da FPIC do Meio Ambiente Metropolitano, além de acompanhar, monitorar e aprovar a elaboração e os resultados de Estudos, Projetos, Planos, Programas e Ações que visam a implementação das Diretrizes Estratégicas e a implantação das suas propostas de acordo com o PDUI.
- Atua nos processos de Anuência Prévia para o parcelamento e o uso do solo metropolitano, através de pareceres e informações conforme Lei Federal n.º 6766/1979 e alterações, e demais legislações afins, considerando as diretrizes e propostas estratégicas da FPIC do Meio Ambiente Metropolitano.
- Atua e apoia subsidiariamente no processo de Gestão Ambiental — Fiscalização Ambiental, Monitoramento Ambiental, Acompanhamento do Licenciamento Ambiental, Outorga do Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento da Outorga do Uso dos Recursos Hídricos.
- Atua no processo metropolitano e integrado do Planejamento Territorial, Urbano, Ambiental e da Organização Territorial, garantindo a harmonização das diretrizes e propostas da FPIC do Meio Ambiente Metropolitano para com as demais FPICs, como também dos Planos Diretores Municipais e Leis Municipais de Uso e

Ocupação do Solo, para com as Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo PDUI, além de acompanhar e monitorar os seus resultados.

- Atua subsidiariamente e apoia o **Consórcio Metropolitano para a Gestão dos Resíduos Sólidos da RML**.
- Coordena o Planejamento e a Execução da FPIC do Meio Ambiente Metropolitano.
- É responsável pela execução orçamentária diante do Arcabouço Legal que rege a Administração Pública.

III. INSTÂNCIA EXECUTIVA

- Instala e executa a Função Pública de Interesse Comum do Meio Ambiente Metropolitano.
- Implanta Projetos, Planos, Programas e Ações desenvolvidos, elaborados e constituídos pela INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA e de acordo com as Diretrizes e Propostas Estratégicas para a FPIC do Meio Ambiente Metropolitano contidas no PDUI.
- É responsável pelo alcance das Propostas Estratégicas para a FPIC do Meio Ambiente Metropolitano e dos seus prazos para tanto.
- É responsável pela Secretaria Executiva do Consórcio Metropolitano para a Gestão dos Resíduos Sólidos e pela Implantação, Execução e Operação de seus Sistemas Integrados de Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento, Disposição Final, Monitoramento e Acompanhamento.
- É responsável pela execução orçamentária referente às propostas estratégicas da FPIC do Meio Ambiente Metropolitano diante do Arcabouço Legal que rege a Administração Pública.

5. SÍNTESE DA DEFINIÇÃO DOS PRINCIPAIS PROCESSOS PARA AS FPICs PRIORIZADAS

O presente capítulo dedica-se à apresentação da síntese da proposta para os principais processos identificados para as FPICs — por meio de quadros e fluxogramas. O objetivo da síntese é evidenciar os principais resultados obtidos ao longo da elaboração deste capítulo, estabelecendo com clareza: os principais processos para a gestão de cada FPIC, a atuação das diferentes esferas administrativas, os órgãos e instituições envolvidos e os fluxos de trabalho e ação para a efetivação de cada processo.

1.1. FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO METROPOLITANO

Quadro 20 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos

PROCESSO IDENTIFICADO		ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
		Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
1	Anuência de Parcelamentos Urbanos	Avaliar previamente e encaminhar ao Ente Interfederativo, caso caiba sua análise	Regulamentação de restrições estaduais	Regulamentação das normativas e restrições nacionais	Avaliar e anuir parcelamentos urbanos de impacto e interesse metropolitano	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	IBAMA DNIT ANTT ANA AERONÁUTICA
2	Apoio Técnico na avaliação de EIVs e definição de contrapartidas	Encaminhar os produtos preliminares ao Ente Interfederativo, para sua análise	Regulamentação de restrições estaduais	Regulamentação das normativas	Acompanhar e anuir os Planos Diretores Municipais, em compatibilidade às diretrizes metropolitanas	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
3	Emissão de consultas prévias para emissão de alvarás e licenças	Avaliar e encaminhar ao Ente Interfederativo,	Regulamentação de restrições estaduais	Regulamentação das	Subsidiar a decisão técnica municipal, caso acionado	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCESSO IDENTIFICADO		ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
		Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
		caso caiba sua análise subsidiária		normativas				
4	Anuência e acompanhamento de Planos Diretores Municipais	Avaliar previamente e encaminhar ao Ente Interfederativo, caso caiba sua consulta	Regulamentação de restrições estaduais	Regulamentação de restrições nacionais	Emitir consultas, quando solicitado, informando as restrições e condições de ocupação na localidade em questão	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	IBAMA DNIT ANTT ANA AERONÁUTICA
5	Administração do Sistema de Informações Metropolitanas	Fornecimento de dados	Fornecimento de dados	Fornecimento de dados	Instituir e administrar o Sistema, obter dados, e publicitar suas informações	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER SEDU	IBAMA DNIT ANTT ANA AERONÁUTICA

Fonte: URBTEC™ (2022).

1.2. FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

Quadro 21: Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
1 Implementação de novas linhas de transporte metropolitano e integração de linhas metropolitanas e municipais	Poderá solicitar ao ente metropolitano a instalação de novas linhas metropolitanas ou integração com as linhas de transporte coletivo municipais.	Deverá ser consultado pelo Ente Metropolitano na instalação de novas linhas metropolitanas ou para integração com as linhas de transporte coletivo municipais.	-	Planeja, propõe e implementa novas linhas de transporte metropolitano ou integração com linhas municipais; Delibera e aprova a implementação de novas linhas metropolitanas e integração entre serviços.	PREFEITURAS MUNICIPAIS	AGEPAR, DER	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
2 Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana	<p>Deverá obedecer às diretrizes da hierarquia viária metropolitana na abertura de novas vias/estradas de ligação intermunicipal</p> <p>Deverá submeter à análise do ente metropolitano a abertura/qualificação de vias/estradas que realizem conexões intermunicipais;</p> <p>Se participante do Consórcio Metropolitano de Transportes, deverá submeter à análise do Consórcio a instalação de equipamentos relacionados ao transporte coletivo.</p>	<p>Deverá consultar o ente metropolitano na ocasião de planejamento das diretrizes das redes rodoviárias, hidroviárias, aeroviárias e ferroviárias estaduais, quando incidência em território metropolitano.</p>	<p>Deverá consultar o ente metropolitano na ocasião de planejamento das diretrizes das redes rodoviárias, hidroviárias, aeroviárias e ferroviárias federais, quando incidência em território metropolitano.</p>	<p>Deverá estabelecer a caracterização de infraestruturas/obras a serem consideradas de relevância metropolitana;</p> <p>Deverá manifestar o interesse metropolitano no processo de planejamento das infraestruturas de transporte nos três níveis de governo, caso incidam sobre território metropolitano;</p>	<p>PREFEITURAS MUNICIPAIS</p>	<p>DER</p>	<p>DNIT ANTT EPL</p>

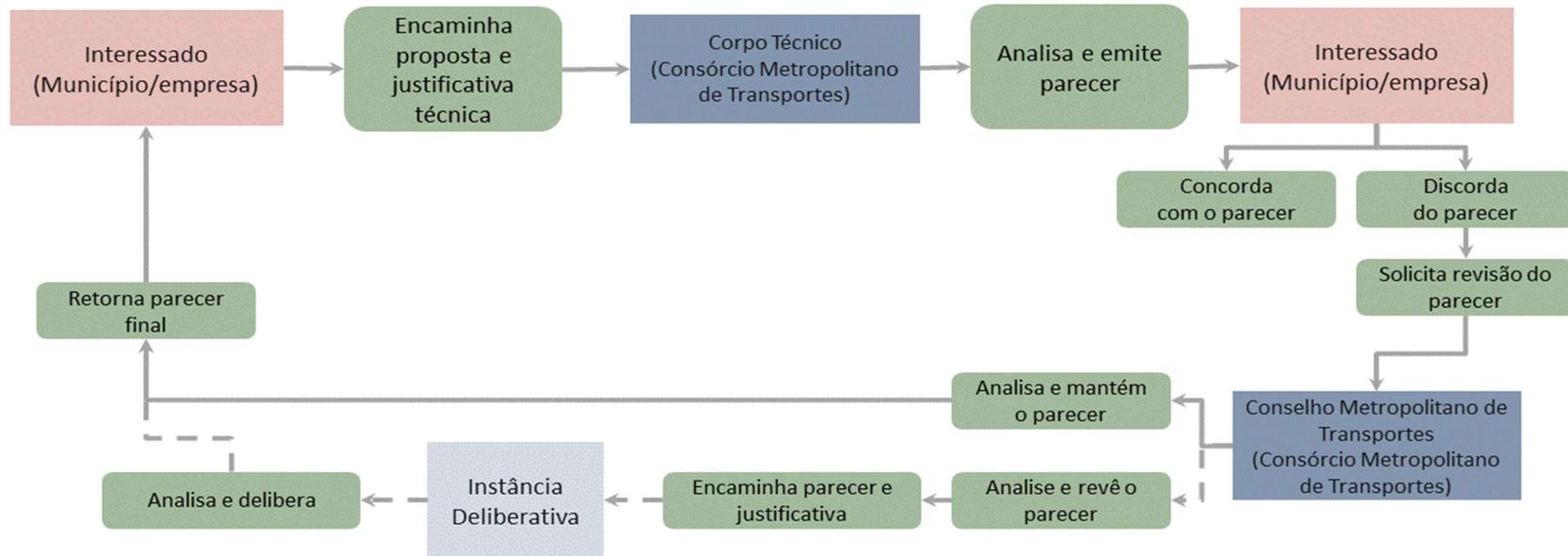
PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
				<p>Deverá acompanhar e observar os planos, programas e projetos relativos à Mobilidade Metropolitana nos três níveis de governo;</p> <p>Deverá articular com as demais esferas administrativas a compatibilização entre as diferentes escalas de planejamento e as diretrizes metropolitanas.</p>			

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
3 Definição da hierarquia viária municipal	Deverá observar às diretrizes da hierarquia viária metropolitana; Deverá submeter à análise do Ente Metropolitano a proposta de revisão da hierarquia viária municipal junto ao Plano Diretor ou Plano de Mobilidade Municipal.	-	-	Deverá avaliar e anuir as propostas para hierarquia viária municipal; Deverá auxiliar os municípios na determinação da hierarquia viária municipal por meio de pareceres técnicos, conforme demanda.	PREFEITURAS MUNICIPAIS	-	-
4 Elaboração e Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais	Deverá observar as diretrizes gerais metropolitanas; Deverá submeter à análise do ente metropolitano o Plano	-	-	Deverá anuir os Planos de Mobilidade Municipais; Deverá apoiar os municípios na	PREFEITURAS MUNICIPAIS	-	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS			
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
	de Mobilidade Municipal.			elaboração dos Planos de Mobilidade Municipais.				
5	Construção do Sistema de Informações Metropolitanas	Deverá encaminhar ao ente metropolitano informações municipais relativas à Mobilidade Municipal, incluso informações sobre o transporte coletivo.	Deverá auxiliar na construção da base de dados metropolitanos, disponibilizando dados pertinentes à Região Metropolitana, conforme solicitação do ente metropolitano.	Deverá auxiliar na construção da base de dados metropolitanos, disponibilizando dados pertinentes à Região Metropolitana, conforme solicitação do ente metropolitano.	Deverá implementar o Sistema de Informações Metropolitanas; Deverá solicitar aos governos municipais, estadual e federal informações pertinentes à Mobilidade Metropolitana.	PREFEITURAS MUNICIPAIS	PARANACIDADE DER SEIL	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ONTL-EPL ANTT

Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 10 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas linhas de transporte metropolitano e integração de linhas metropolitanas e municipais



Quando da implementação de novas linhas de transporte metropolitano e/ou integração com linhas de transporte municipal, deverá ser observado o seguinte fluxo:

O interessado (município, empresa) deverá encaminhar a proposta e justificativa técnica para o corpo técnico do Consórcio Metropolitano de Transportes, o qual deverá avaliar a proposição e emitir um parecer técnico em resposta. Em caso de discordância, o parecer técnico, juntamente com a proposição, será encaminhado pelo corpo técnico ao Conselho Metropolitano de Transportes, que deverá deliberar sobre a proposição. Em caso de manutenção do parecer por decisão do Conselho Metropolitano de Transportes, o mesmo será encaminhado ao corpo técnico, que deverá repassá-lo ao interessado. Caso o interessado discorde da decisão do Conselho, poderá apelar para a instância deliberativa do ente metropolitano. Para tanto, deverá encaminhar à instância o processo, em conjunto com o parecer técnico e a decisão do Conselho Metropolitano de Transportes. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, podendo instaurar câmara técnica específica para subsidiar a decisão, retornando ao interessado o parecer final.

Figura 11 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível Municipal

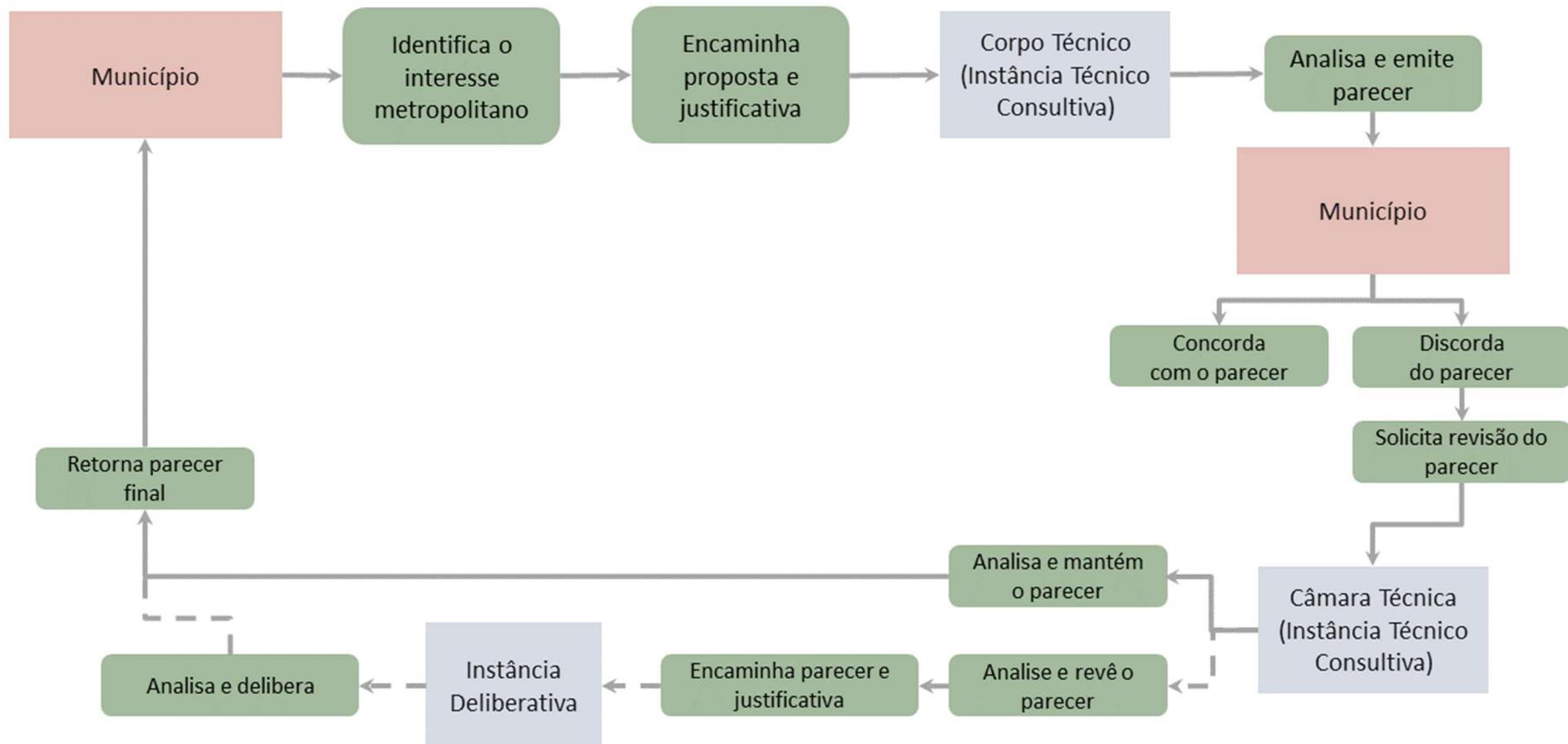
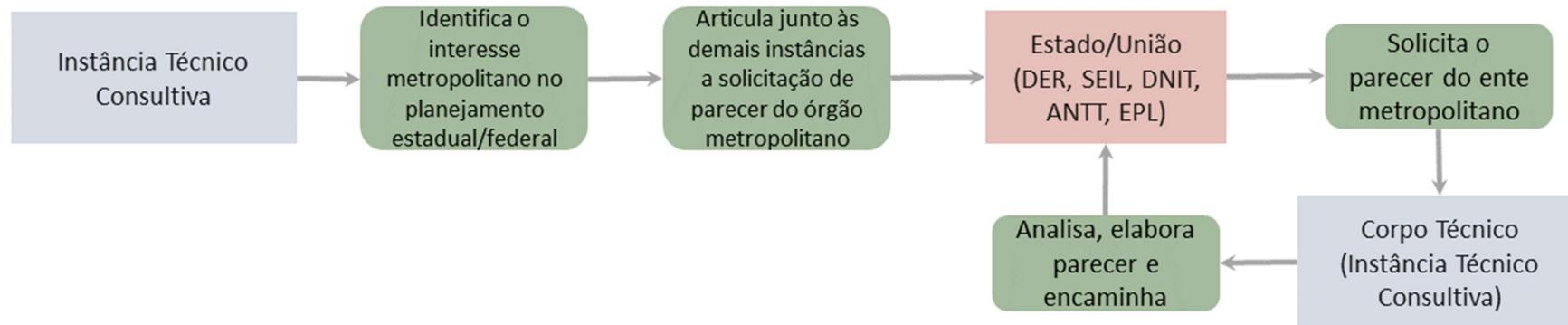


Figura 12 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível Estadual/Federal



Quando da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana, deverão ser considerados os seguintes fluxos:

Nível municipal — O município deverá identificar se a infraestrutura ou projeto são de relevância metropolitana. Se identificada a relevância metropolitana, o município encaminha a proposta para avaliação do corpo técnico do ente metropolitano. O corpo técnico irá realizar a análise da proposta considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise do plano à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisto, a Câmara Técnica informará ao município e encaminhará o processo para apreciação da instância deliberativa do ente. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, retornando ao Município o parecer final.

Nível estadual e federal — Os representantes do estado e da União participantes do ente metropolitano deverão articular a solicitação de parecer ao ente metropolitano sobre infraestruturas e projetos de relevância metropolitana junto aos órgãos/instituições. A solicitação de parecer deverá ser encaminhada ao corpo técnico do ente interferfederativo, com apoio da câmara técnica de Mobilidade Metropolitana. O corpo técnico irá realizar a análise da proposta considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. O corpo técnico retorna o parecer ao órgão/instituição envolvida.

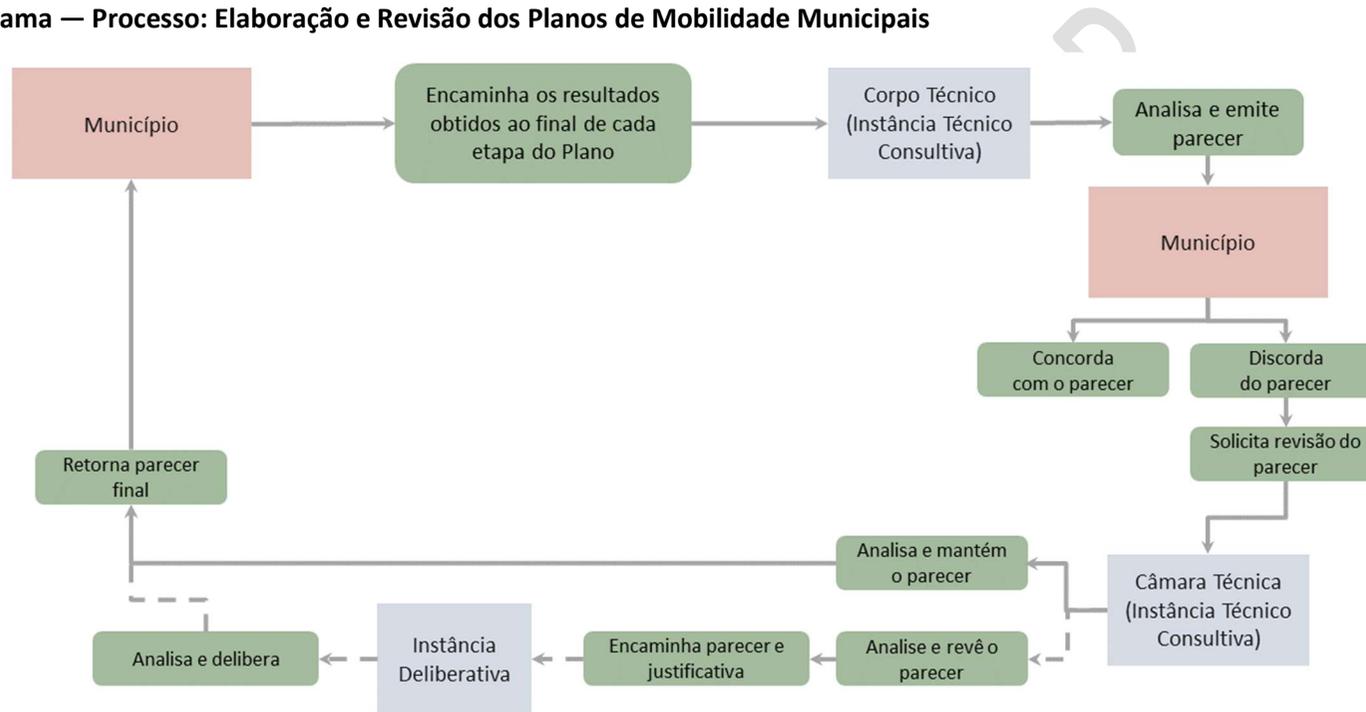
Figura 13 — Fluxograma — Definição da hierarquia viária municipal



Em geral, a definição da hierarquia viária municipal deverá ocorrer em conjunto com a elaboração dos Planos Diretores e de Mobilidade Municipais, os quais deverão ser submetidos à análise do ente metropolitano, conforme fluxo descrito a seguir.

No caso de alterações ou revisões pontuais, o Município deverá identificar se a proposta influi na hierarquia viária metropolitana. Uma vez identificado o interesse metropolitano, o município deverá submeter a proposta e justificativa técnica à análise do corpo técnico da instância técnico-consultiva do ente. O corpo técnico irá realizar a análise da proposta considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise da proposta à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisto, a Câmara Técnica informará ao município e encaminhará o processo para apreciação da instância deliberativa do ente. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, retornando ao Município o parecer final.

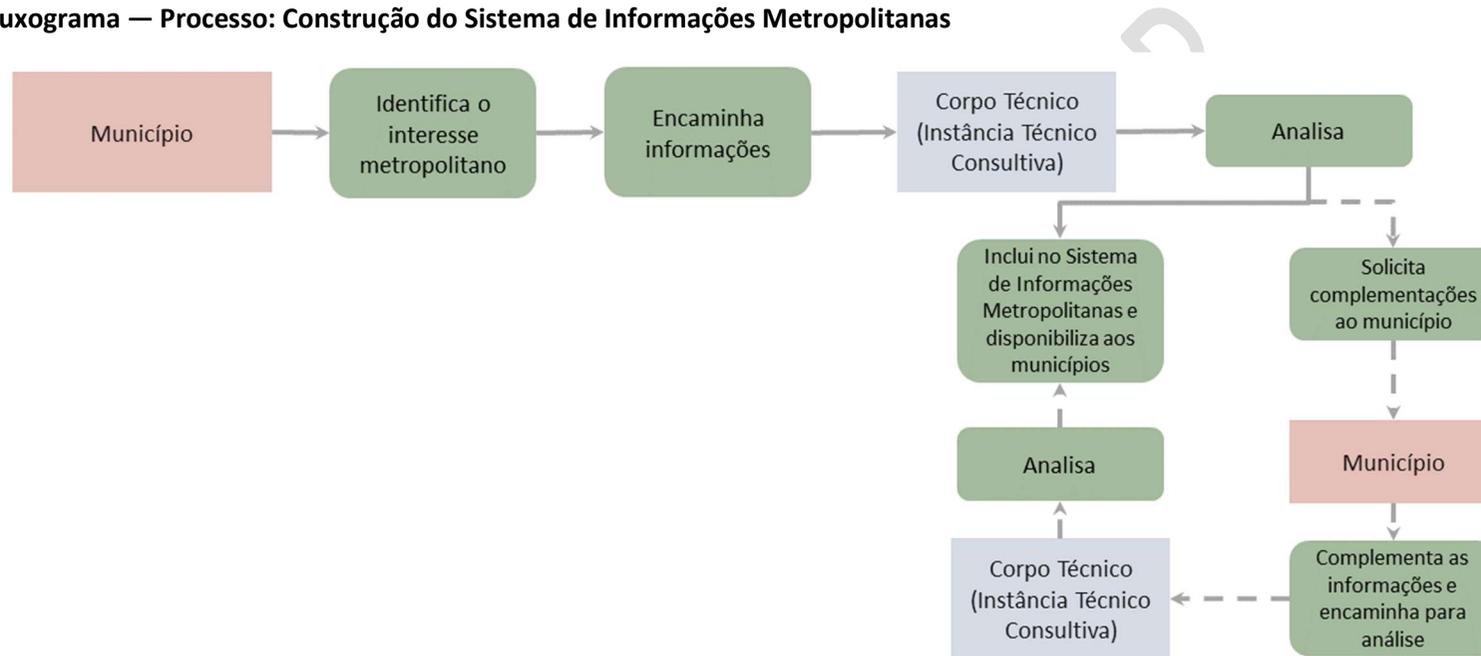
Figura 14 — Fluxograma — Processo: Elaboração e Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais



Em relação à análise dos Planos de Mobilidade Municipais e demais planos setoriais pelo ente metropolitano, é proposto o seguinte processo:

Ao final de cada etapa de elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Municipal, os resultados obtidos deverão ser submetidos pelo município à análise do corpo técnico que compõe a instância técnico-consultiva do ente. O corpo técnico irá realizar a análise dos resultados obtidos para cada etapa do Plano em questão considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise do plano à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisado, o processo poderá ser encaminhado pela Câmara para apreciação da instância deliberativa do ente. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, retornando ao Município o parecer final.

Figura 15 — Fluxograma — Processo: Construção do Sistema de Informações Metropolitanas



No que diz respeito à construção do Sistema de Informações Metropolitanas, deverão ser considerados os seguintes processos:

Nível Municipal — O município deverá identificar as informações relativas à mobilidade de relevância metropolitana (incluindo obras e diretrizes previstas) e encaminhar ao corpo técnico da instância técnico-consultiva do ente. O corpo técnico irá avaliar a consistência das informações, podendo encaminhar parecer técnico ao município solicitando a complementação das informações enviadas. Caso as informações atendam aos padrões técnicos estabelecidos pelo corpo técnico do ente, as mesmas serão incluídas no Sistema de Informações Metropolitanas e disponibilizada aos municípios metropolitanos.

Nível estadual e federal — Caberá ao corpo técnico da instância técnico-consultiva elaborar ofícios para solicitação de dados às esferas estaduais e federais pertinentes à mobilidade metropolitana. Caso a Câmara Técnica de Mobilidade identifique a necessidade de informações das esferas estaduais e federais, a mesma deverá demandar ao corpo técnico a elaboração de ofícios para a solicitação de dados.

1.3. FPIC DE MEIO AMBIENTE METROPOLITANO

A presente proposta dos fluxos processuais e de suas ações prioritárias para a FPIC do Meio Ambiente considera a aprovação do presente PDUI e a sua implementação a partir da plena atuação do Ente Metropolitano em suas Instâncias Deliberativas, Técnico-Consultiva e Executiva, como também, a participação interfederativa das diversas Instituições e Órgãos das diferentes esferas — Municipal, Estadual e Federal na Governança Metropolitana, respeitadas as atribuições e competências legalmente instituídas.

Quadro 22: Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
1 Coordenação e Planejamento das UCs/AEs/Parques urbanos e lineares em território metropolitano	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração e Implantação de Programas de Incentivos ou de Compensação ambiental. - Implantação do PSA. - Implantação de UCs e Parques 	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de UCs e AEs - Implantação do PSA 	-	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação e Planejamento. - Elaboração de estudos e projetos. - Identificação e Cadastro de áreas com remanescentes florestais 	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	IAT/SEDEST SEDU	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS			
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
	Urbanos e Lineares							
2	<p>GESTÃO AMBIENTAL</p> <p>Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos</p> <p>2.1 Participação de forma subsidiária nos processos de Gestão Ambiental;</p> <p>2.2 Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em</p>	<p>Licenciamento Ambiental no âmbito de sua competência</p> <p>Implanta Estruturação</p> <p>Qualifica técnicos e agentes</p> <p>Implanta Integração Institucional</p>	<p>Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos</p> <p>Implanta Integração Institucional</p>	-	<p>Participação de forma subsidiária nos processos de gestão ambiental.</p> <p>Elaboração e Implementação de:</p> <p>- Projeto de Estruturação dos Municípios e do Ente Metropolitano.</p> <p>- Programa de Qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício da</p>	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	IAT/SEDEST SEDU	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
território metropolitano.				gestão ambiental metropolitana. - Projeto de Integração Institucional para a gestão ambiental metropolitana.			
3 ÁREAS DE RISCOS 3.1 Coordenação e Gestão das Informações metropolitanas sobre áreas de risco	Implementação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas	Implementação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas	-	Coordenação e Gestão das Informações metropolitanas sobre áreas de risco prioritariamente por meio de: - Elaboração e implementação de programa de geração de informações	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	SEDEST/IAT SEAB/IDR DEFESA CIVIL ESTADUAL SEDU	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
				básicas e cartográficas. - Elaboração e mapeamento de aptidão geoambiental da RM			
Coordenação de ações voltadas à gestão integrada das áreas de riscos em território metropolitano	Implementação do Projeto de Estruturação Municipal; Implementação do Projeto de Qualificação Contínua de técnicos e agentes (secretarias municipais de	Implementação do Sistema Metropolitano de Monitoramento das áreas de risco (SEDEST/IAT) Implementação do Sistema Metropolitano de Alertas às	-	Coordenação de ações voltadas à gestão integrada das áreas de riscos em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: - Projeto de estruturação dos municípios e do	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	SEDEST/IAT SEAB/IDR DEFESA CIVIL ESTADUAL	

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
	Meio Ambiente, de Urbanismo e Defesa Civil)	Situações de Eventos Críticos (Defesa Civil Estadual e SEDEST/IAT)		Ente Metropolitano – legal e institucionalmente - Projeto de qualificação de técnicos e agentes municipais e do ente Metropolitano - Projeto de Criação do Sistema Metropolitano de Monitoramento de Áreas de Riscos e de alertas às Situações de Eventos Críticos			
Coordenação de ações voltadas à gestão integrada das áreas de riscos em território metropolitano	Implementação do Programa de Recuperação das Áreas de Riscos (Secretarias	Implementação do Programa de Recuperação das Áreas de Riscos (SEDEST/IAT)	-	Programa de Recuperação das Áreas de Risco	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	SEDEST/IAT SEAB/IDR	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
	Municipais de Meio Ambiente)					DEFESA CIVIL ESTADUAL SEDU	
4 4.1 Atuação na gestão das áreas de manancial	Adoção da UTP — Unidade Territorial de Planejamento no bojo da legislação do Uso e da Ocupação do Solo (Secretarias de Urbanismo/IPP UL)	Participa na elaboração de Projeto de Lei estadual para a criação do sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais e encaminha (SEDEST/IAT, SEDU)	-	Atuação na gestão das áreas de manancial por meio de: - Elaboração de Projeto de Lei Estadual para a criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais; - Estabelecimento no contexto do Projeto de Lei, a UTP — Unidade Territorial de Planejamento	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE IPPUL	SEDEST/IAT SEAB/IDR SEDU SANEPAR	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
<p>MANANCIAIS 4.1 Atuação na gestão das áreas de manancial</p>	<p>Participação no Conselho Gestor dos Mananciais da RM (Secretaria de Meio Ambiente e de Urbanismo, Autarquias Municipais de Saneamento)</p>	<p>Participa na elaboração de minuta de Decreto que estabelece as Bacias Hidrográficas que servirão de mananciais atuais e futuros de abastecimento público de água potável e encaminha para sanção governamental (SEDEST/IAT)</p> <p>Participação no Conselho Gestor dos Mananciais da RM</p>	-	<p>Estabelecimento do Fundo de Preservação dos Mananciais da RM.</p> <p>Elaboração de Minuta de Decreto que estabeleça as Bacias Hidrográficas que servirão como mananciais atuais e futuros de abastecimento público de água potável, determinando os seus limites (inclusive cartograficamente)</p> <p>Desenvolvimento e implementação de</p>	<p>SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE</p> <p>IPPUL</p> <p>AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO</p>	<p>SEDEST/IAT</p> <p>SEAB/IDR</p> <p>SEDU</p> <p>SANEPAR</p>	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
		(SEDEST/IAT, SEDU, SANEPAR, SEAB/IDR)		Projeto para instituição do Conselho Gestor dos Mananciais da RM.			
4.2 Coordenação das ações voltadas à gestão integrada das áreas de Mananciais em território metropolitano	Implementação do Projeto de Estruturação dos Municípios da RM e do Programa de Qualificação Contínua de Técnicos e Agentes Municipais. (secretarias municipais de meio ambiente e de	-	-	Coordenação das ações voltadas à gestão integrada das áreas de Mananciais em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: - Projeto de estruturação dos municípios da RM e do seu Ente Metropolitano	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE IPPUL	-	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
	urbanismo, IPPUL)			com vistas a participação efetiva na gestão de proteção e conservação dos mananciais. - Programa de Qualificação Contínua de técnicos e agentes municipais e do ente metropolitano para o exercício da gestão de proteção e conservação dos mananciais			

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
5 RECURSOS HÍDRICOS Efetiva participação na Gestão dos recursos hídricos na região metropolitana	Contribuição na elaboração de normativas para a atualização do enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí, na revisão de metas dos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I e proposições para emissão, o acompanhamento e o monitoramento de Outorgas para o uso dos recursos hídricos	Elaboração de normativas para a atualização do enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí, na revisão de metas dos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I e para emissão, o acompanhamento e o monitoramento de Outorgas para o uso dos recursos hídricos. Encaminhamento junto aos comitês de	-	Participação na gestão dos recursos hídricos na RM, por meio de: - Contribuição na elaboração de normativas junto ao CERH/PR para estabelecer os enquadramentos atualizados dos cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí (classes). - Contribuição na revisão do Plano de Metas proposto pelos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I,	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	SEDEST/IAT	-

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS			
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
	(Secretarias Municipais de Meio Ambiente)	bacia e do CERH/PR.		assegurando que sejam alcançadas até o ano de 2030. - Proposições para a elaboração e implementação de protocolo para a emissão, o acompanhamento e o monitoramento das Outorgas para o Uso dos Recursos Hídricos. - Elaboração de Projeto de Implantação Imediata do PSA.				
6	RESÍDUOS SÓLIDOS	Participação na elaboração do Plano Metropolitano, do projeto da	Participação na elaboração do Plano Metropolitano,	-	Coordenar o planejamento e a gestão da coleta e tratamento dos	SECRETARIAS MUNICIPAIS	SEDEST/IAT SEDU	-

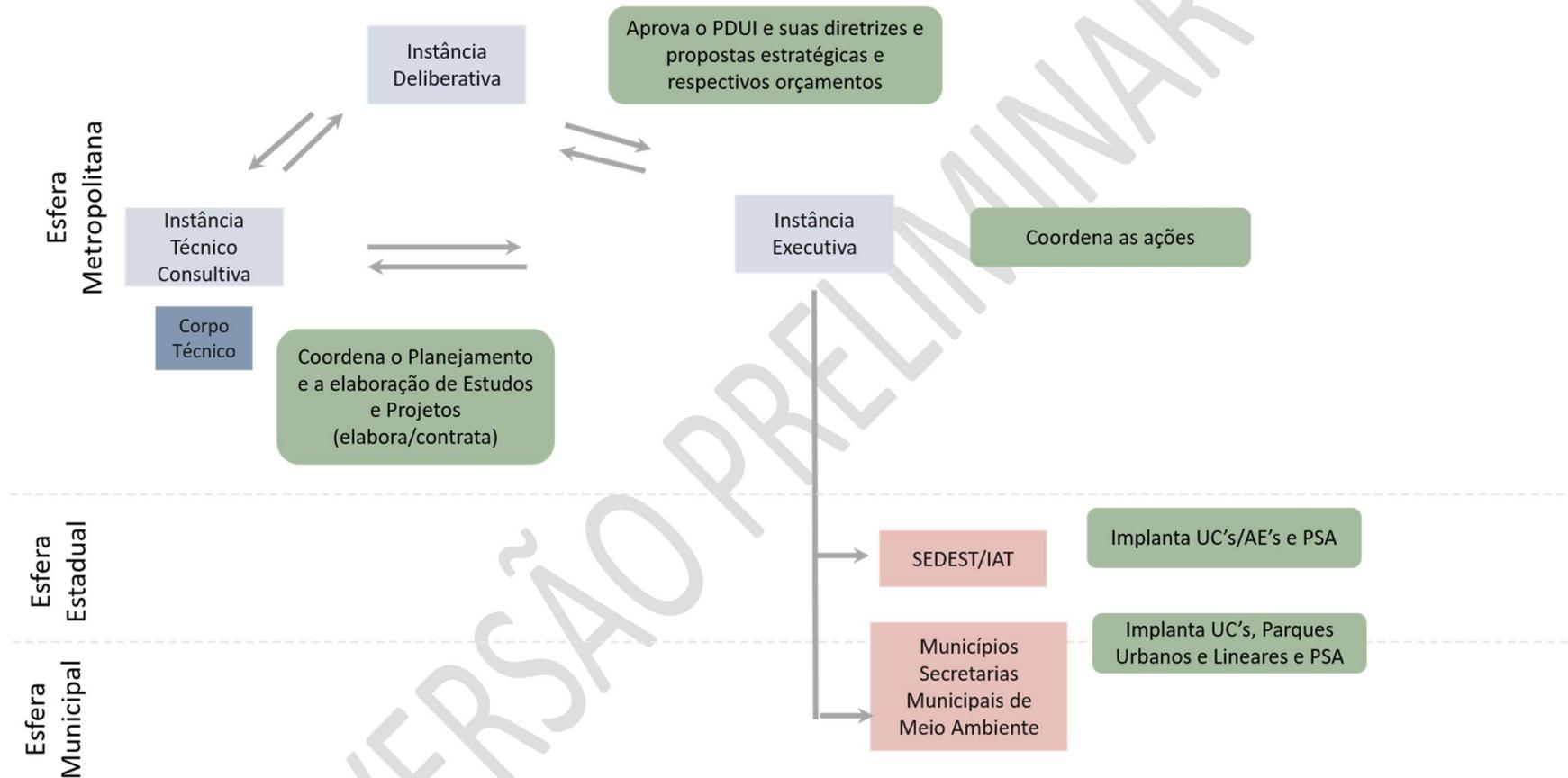
PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
Coordenação do planejamento e da gestão metropolitana da coleta e tratamento dos resíduos sólidos	Central Regional de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos e do projeto de encerramento dos lixões e recuperação de áreas degradadas	do projeto da Central Regional de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos e do projeto de encerramento dos lixões e recuperação de áreas degradadas		resíduos sólidos por meio de: - Elaboração do Plano Metropolitano. - Elaboração de Projeto para a Implantação de Central Regional de tratamento e de valorização dos resíduos sólidos. - Elaboração e implementação de projeto de encerramento dos lixões e recuperação de áreas degradadas. - Elaboração e implementação de	DE MEIO AMBIENTE FUTURO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL		

PROCESSO IDENTIFICADO	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	Municipal	Estadual	União	Ente Interfederativo	Municipal	Estadual	União
				projeto de constituição e implantação do Sistema Metropolitano Consorciado para a Gestão Integrada dos resíduos sólidos.			

Fonte: URBTEC™ (2022).

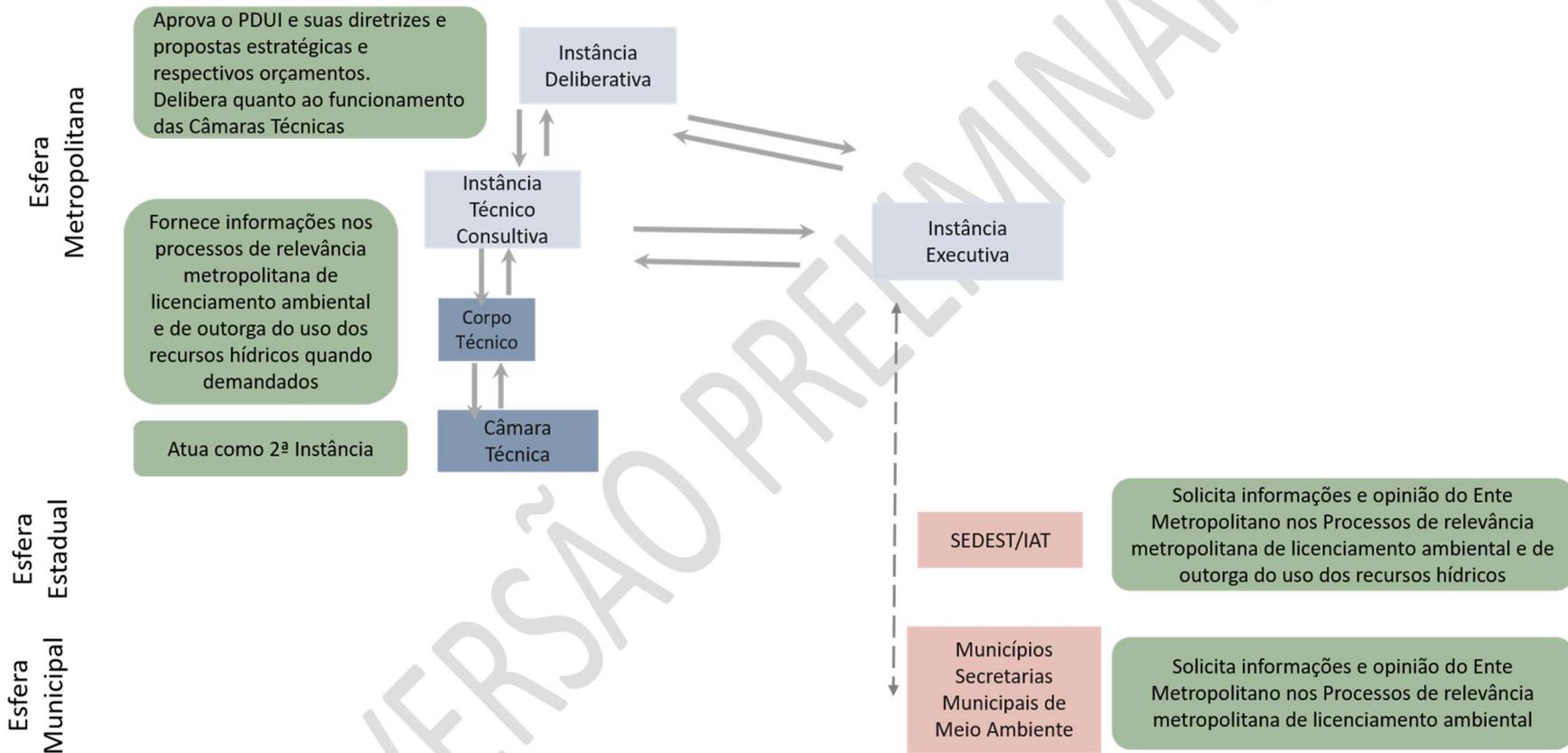
VERSÃO PRELIMINAR

Figura 16 — Fluxograma — Processo 1: Coordenação e Planejamento das UCs /AEs/Parques Urbanos e Lineares em Território Metropolitano



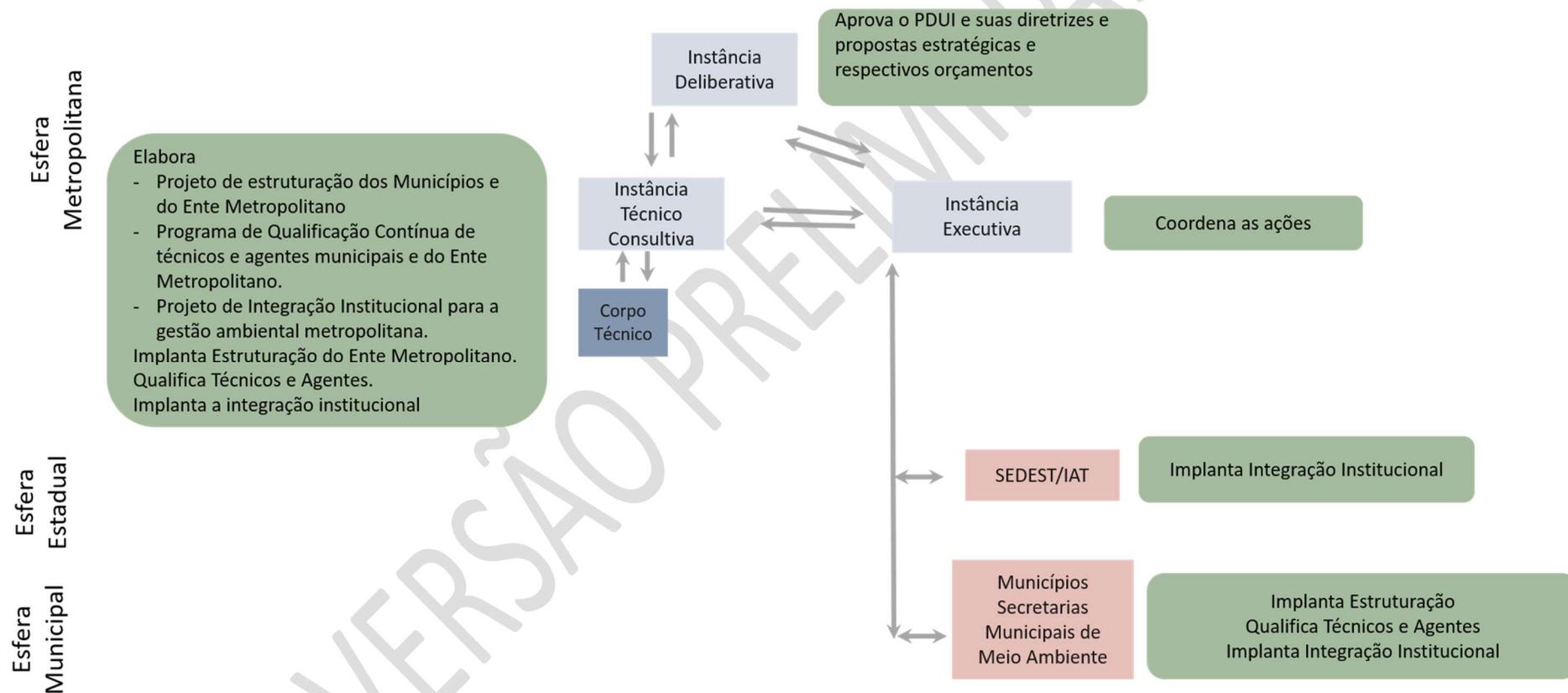
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 17 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 2.1 — Participação de forma subsidiária nos Processos de Gestão Ambiental na RM



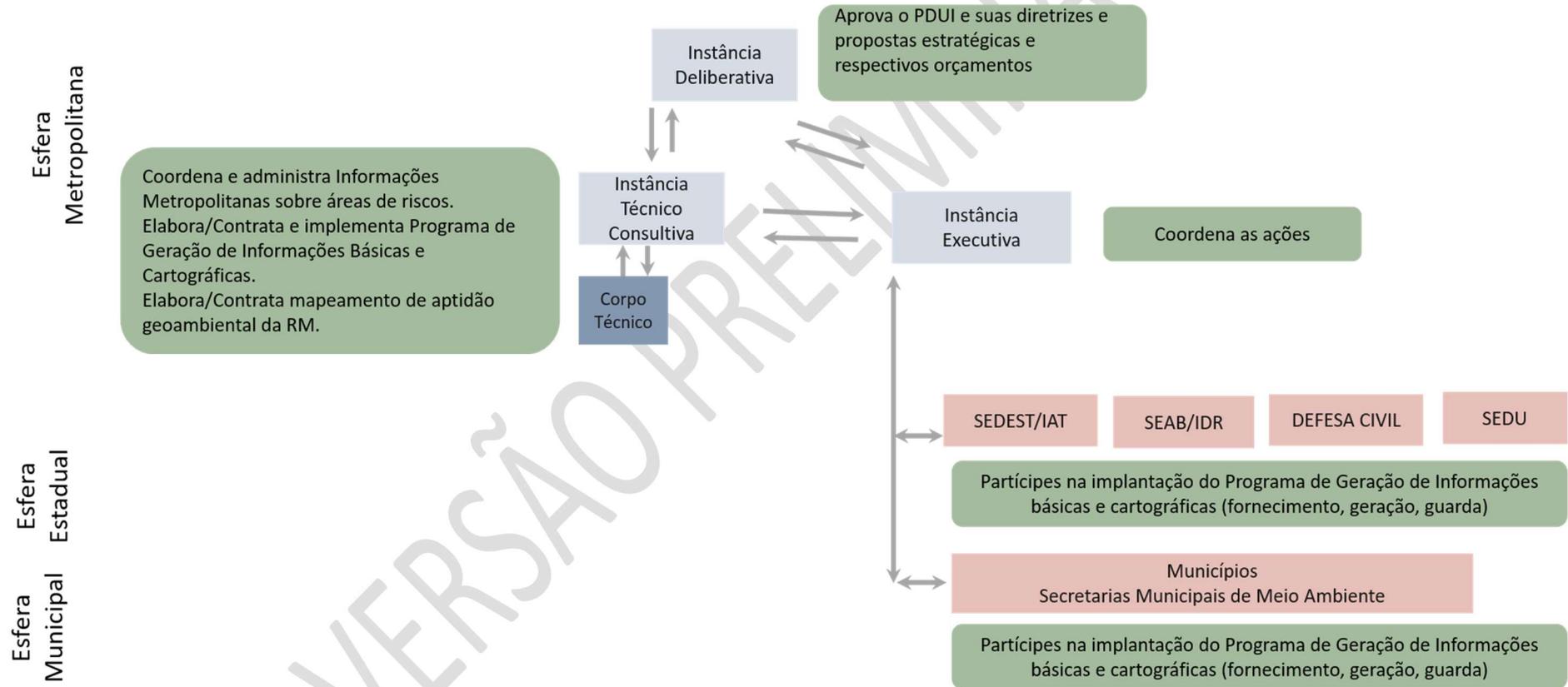
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 18 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 2.2: Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em Território Metropolitano



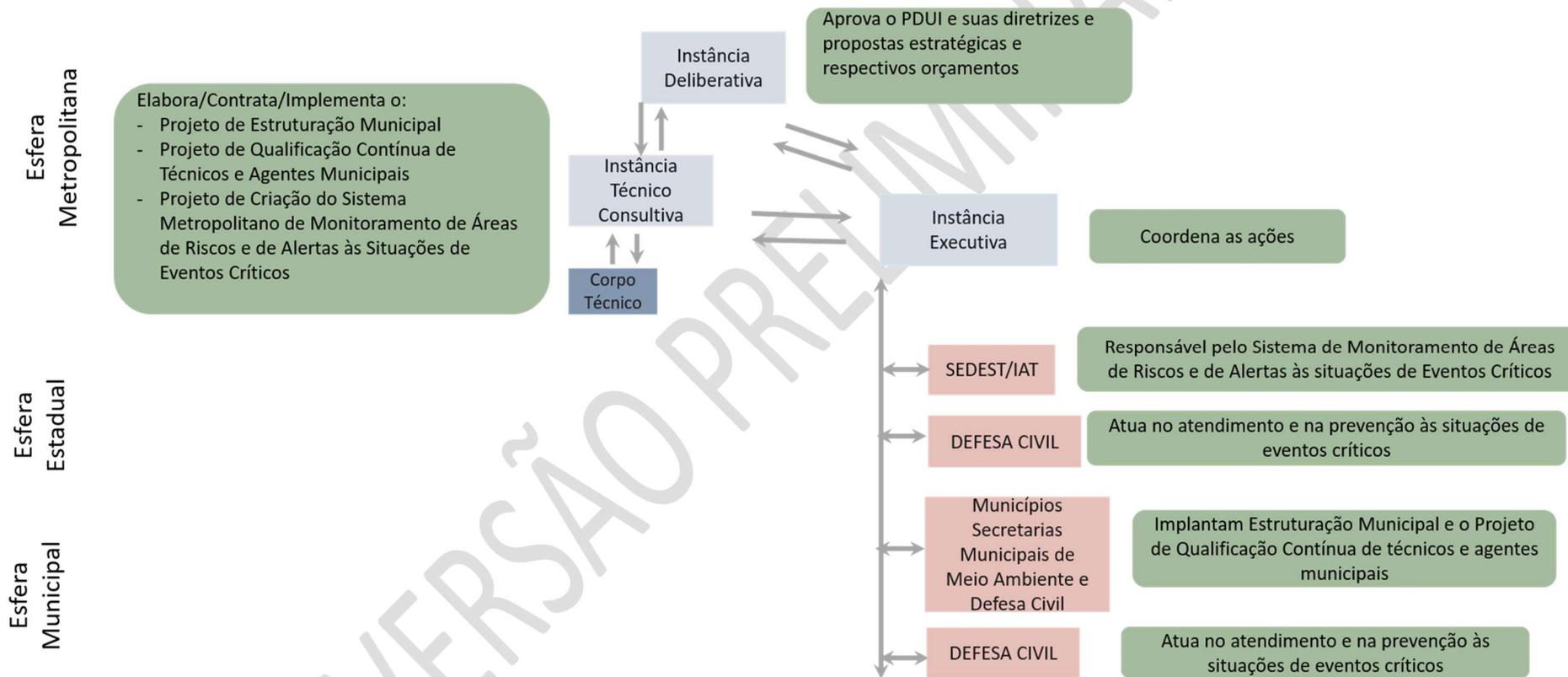
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 19 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.1: Coordenação e Gestão das Informações Metropolitanas sobre Áreas de Riscos



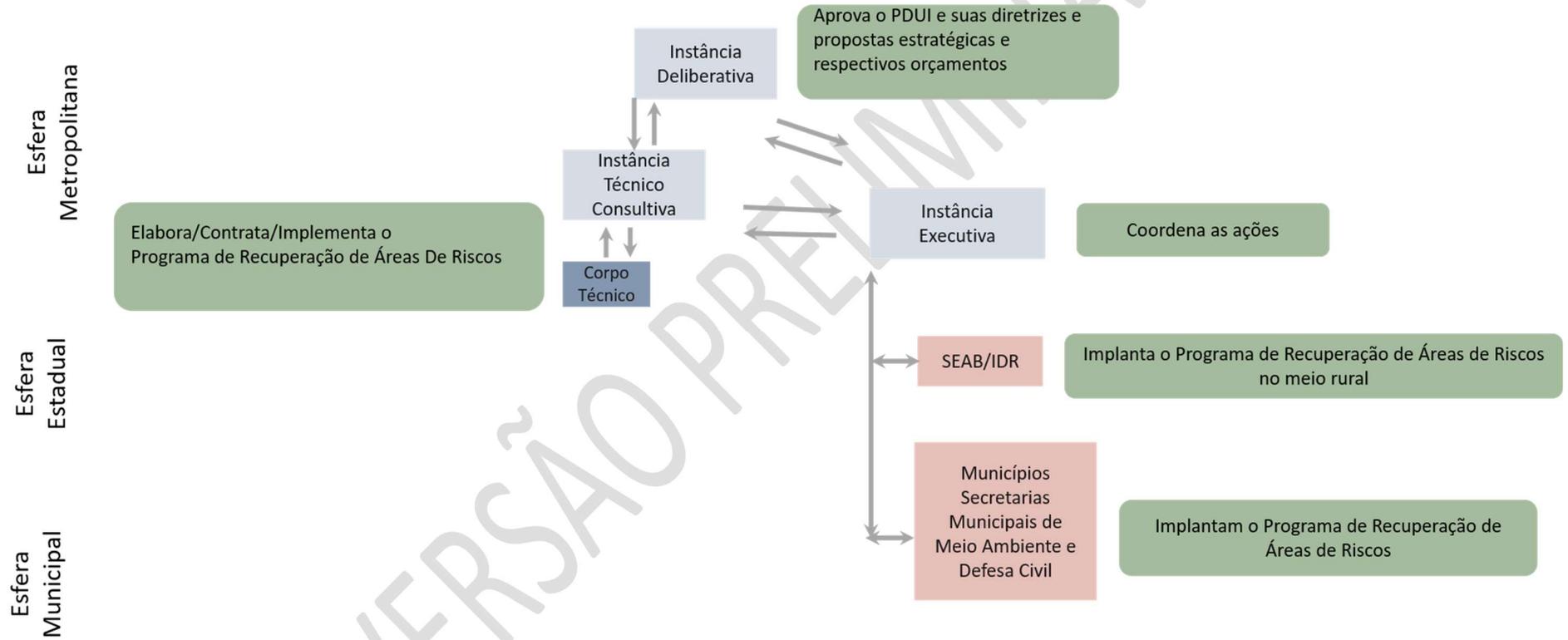
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 20 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.2: Coordenação de Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em Território Metropolitano



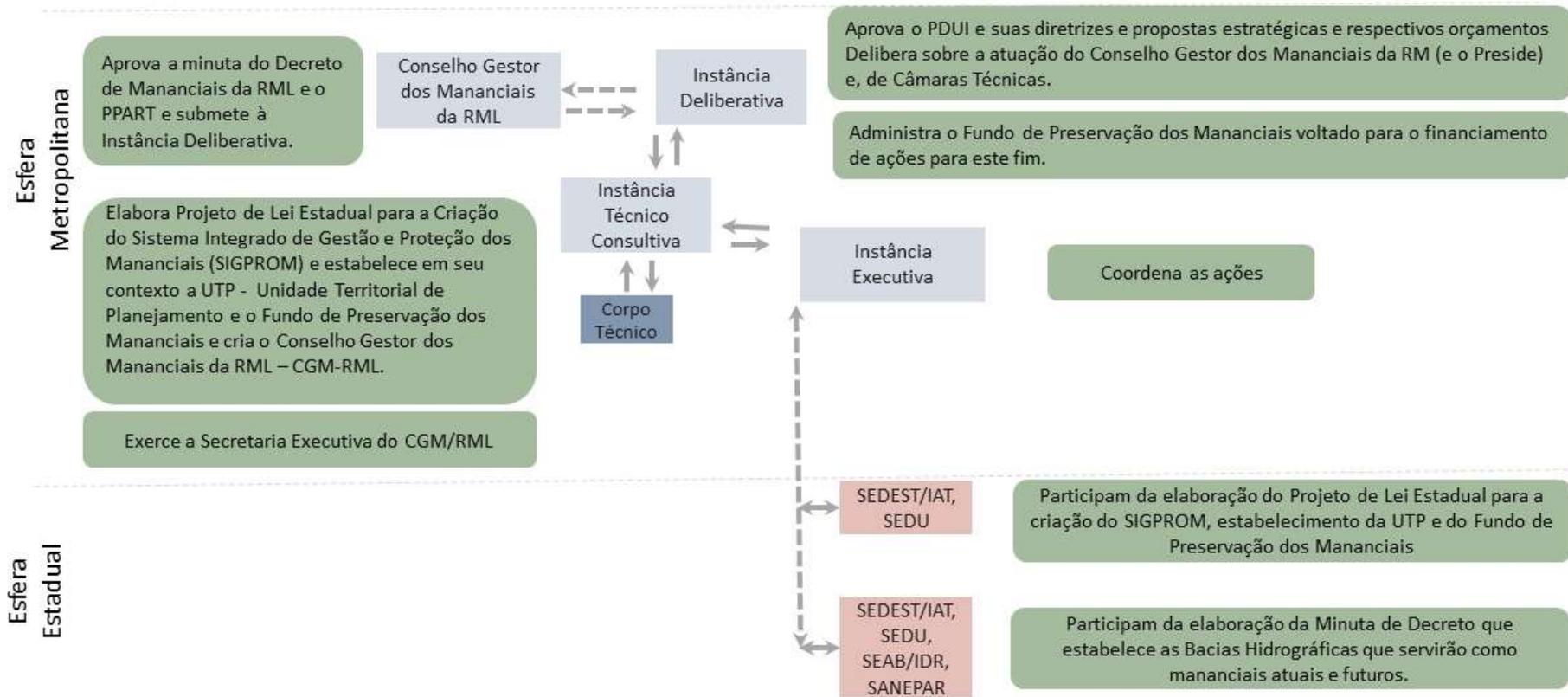
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 21 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.2: Coordenação de Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em Território Metropolitano — Programa de Recuperação de Áreas de Risco



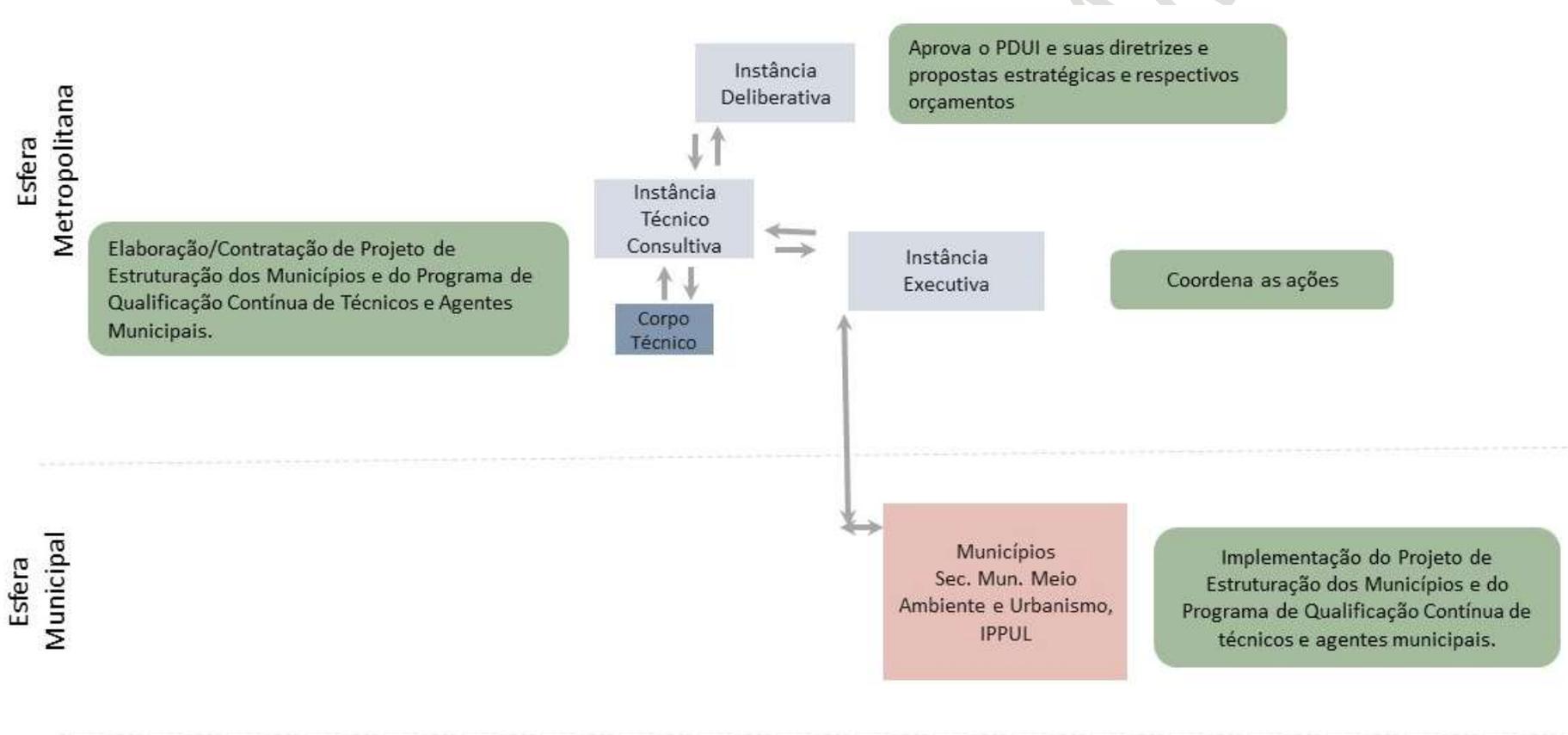
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 22 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS 4.1: Atuação na Gestão das Áreas de Manancial



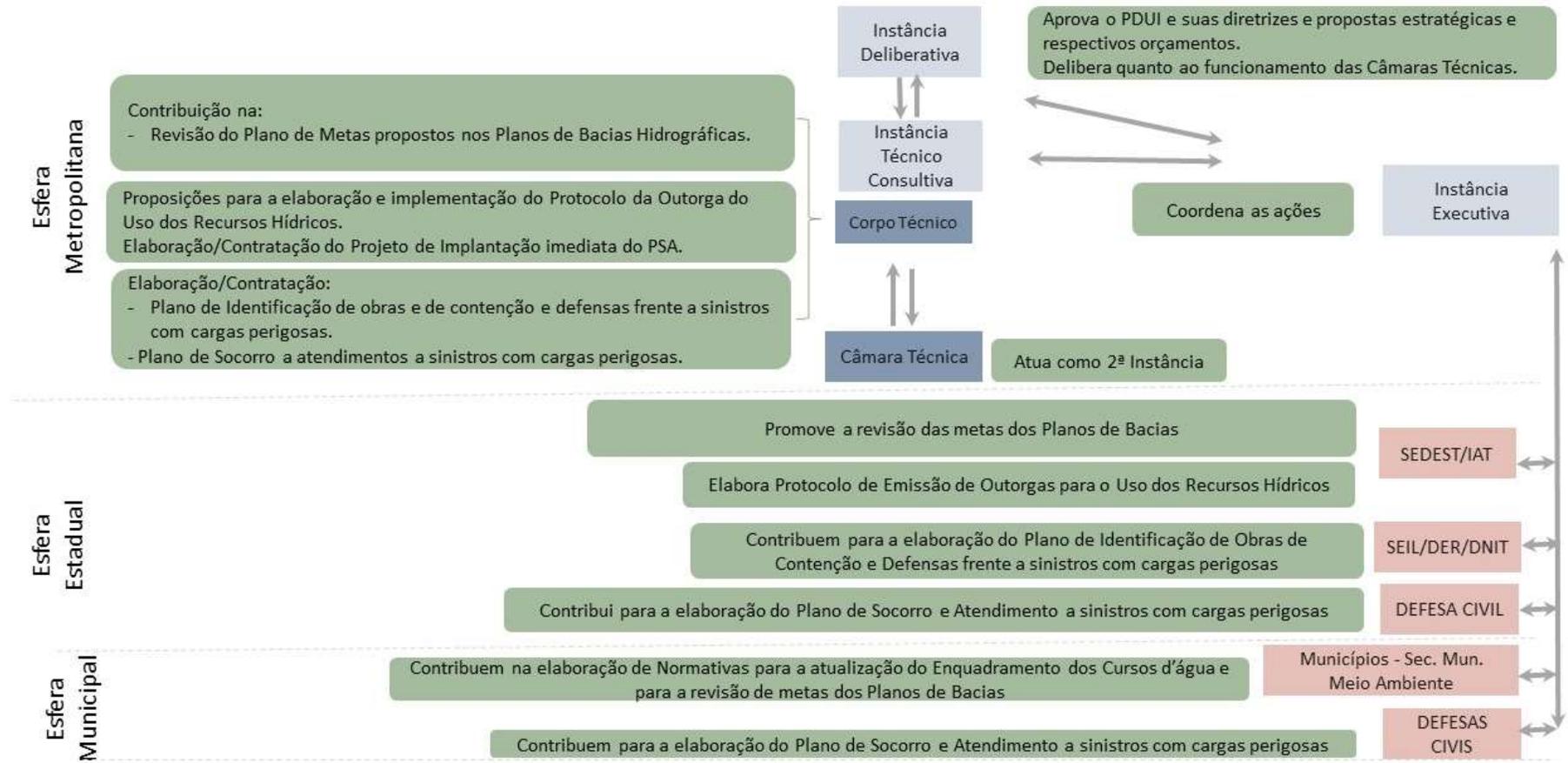
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 23 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS 4.2: Coordenação das Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Mananciais em Território Metropolitano



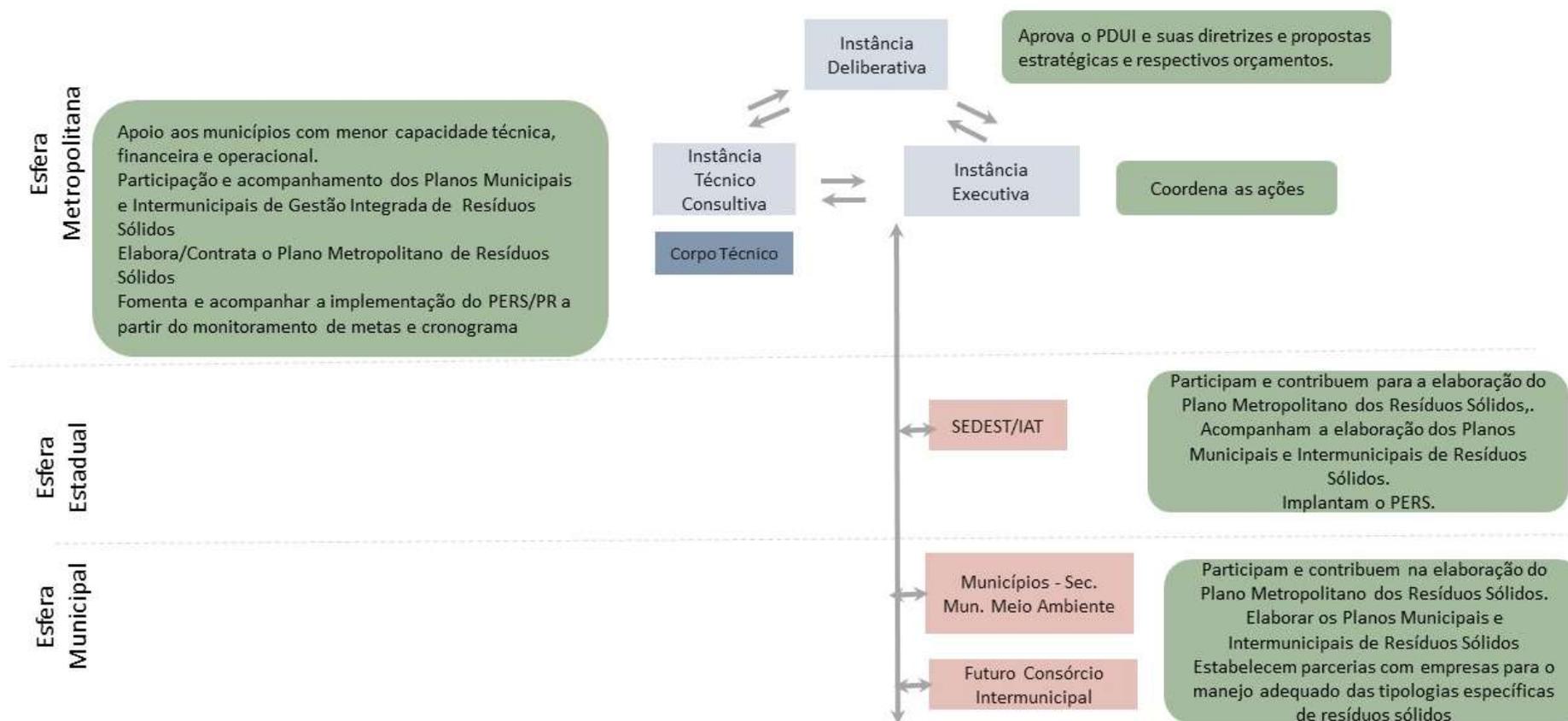
Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 24 — Fluxograma — Processo 5: RECURSOS HÍDRICOS — Efetiva Participação na Gestão dos Recursos Hídricos na Região Metropolitana



Fonte: URBTEC™ (2022).

Figura 25 — Fluxograma — Processo 6: RESÍDUOS SÓLIDOS — Coordenação do Planejamento e da Gestão Metropolitana de coleta e tratamento dos Resíduos Sólidos



Fonte: URBTEC™ (2022).

6. CUSTOS E RESPONSABILIDADES

A ausência de um planejamento territorial integrado nas regiões metropolitanas tende a resultar em uma ocupação e um uso desordenados do solo, na falta de clareza sobre atribuições e funções entre os entes federados e na realização de ações desconexas entre os níveis de governo. Nesse cenário, a forma de atuação destes enfrenta entraves institucionais na aplicação ótima de recursos físicos, humanos e financeiros. Ainda, devem ser consideradas as oportunidades que são desperdiçadas pela dificuldade em articular ações conjuntas e pela inexistência de órgão representativo desses interesses comuns para a região.

Espacial e economicamente, essas questões são materializadas na qualidade de vida da população metropolitana em situações cotidianas, tais como: na utilização do transporte coletivo, na escolha para município de residência, na procura por postos de emprego, no acesso a serviços e equipamentos públicos, entre outros. Para os gestores e técnicos municipais, esses temas podem se apresentar como motivo de disputa e/ou cooperação entre os demais municípios metropolitanos, estado e União.

A instituição das regiões metropolitanas busca responder a essa demanda pelo planejamento conjunto entre os entes federados, instituindo um fórum comum para debate e ação integrada entre eles. Para tanto, conforme preconiza o Estatuto da MetrÓpole, apoia-se no modelo de cooperação interfederativa, ferramenta que permite o compartilhamento da gestão das políticas públicas de interesse comum por parte dos Entes Federados com a participação direta dos interessados.

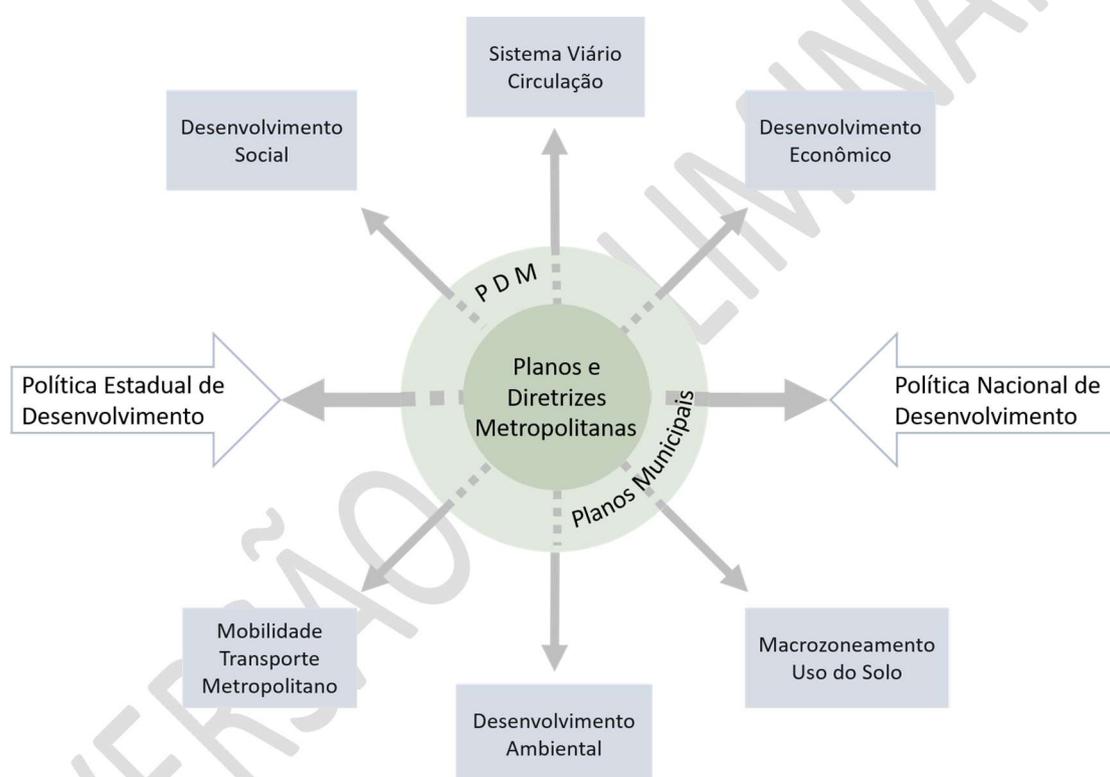
Nesse modelo, o ente metropolitano deverá promover o sentido de cooperação e colaboração entre os municípios, o estado e a União, visando a integração no planejamento, organização e execução das políticas públicas de interesse comum, a partir de distintas participações, conforme ilustrado a seguir.

A visão estratégica do Ente Metropolitano para o desenvolvimento da Região deverá ser sintetizada e pactuada por seus participantes por meio de seu PDUI. Este, buscará a maior integração entre os Planos e Programas governamentais e uma distribuição mais equilibrada de custos e benefícios em ações de interesse

metropolitano, respeitando a autonomia e funções dos participantes em sua gestão administrativa.

Considerando que o modelo de governança interfederativa está alinhado aos princípios da gestão democrática das cidades — previsto no Estatuto da Cidade —, ressalta-se também a importância do maior envolvimento da sociedade nesse modelo e da garantia de transparência e visibilidade nas decisões de interesse aos cidadãos metropolitanos.

Figura 26 — Dinâmica do Ente Metropolitano



Fonte: URBTEC™ (2022).

A instalação do Ente Metropolitano, assim como de seus processos de gestão demandam a definição dos custos e das responsabilidades, a serem arcados por seus integrantes. Frente as responsabilidades abarcadas no âmbito metropolitano há aquelas implicadas na execução das funções citadas anteriormente, no detalhamento dos processos de gestão. Assim, caberá aos integrantes da Entidade Metropolitana garantir

a execução de suas funções específicas e articular-se entre si, tanto no âmbito operacional, quanto no âmbito de planejamento.

Dentre essas responsabilidades destaca-se o custeio da Governança Metropolitana — instalação, operação e manutenção — a ser dividido entre os integrantes do Ente. A seguir, é apresentado o levantamento dos principais custos a serem considerados, assim como a proposição base de rateio e do sistema integrado de alocação de recursos.

1.3.1. CUSTOS DE OPERAÇÃO

A operação cotidiana do Ente envolve custos relacionados à remuneração dos funcionários integrantes do corpo técnico previsto para a Instância Técnico-Consultiva (vide item 3.2.2.2), assim como as despesas provenientes da estrutura física que abrigará o novo Ente.

O cálculo aproximado dos custos de remuneração toma como base a alocação de técnicos específicos dentre as subdivisões internas ao corpo técnico, sendo essas: Diretoria Administrativa; Diretoria Técnica; Assessoria Jurídica e demais técnicos.

A proposta de composição do corpo técnico prevê 15 servidores (e 2 estagiários), com cargos e alocações, nas subdivisões supracitadas, traçados conforme as atribuições e necessidades da Instância Técnico-Consultiva, como apresentado no Quadro 23.

Quadro 23 — Profissionais previstos para a Instância Técnico-Consultiva

SUBVISÃO	CARGOS PREVISTOS
Diretoria Administrativa	Diretoria
	Assessoria
	Gerência Administrativa Financeira
	Gerência Recursos Humanos
	Gerência de Serviços
Assessoria Jurídica	Consultor Jurídico
	Assessoria
Diretoria Técnica	Diretoria
	Assessoria
Técnicos	Técnico em gestão ambiental

SUBVISÃO	CARGOS PREVISTOS
	Técnico em gestão territorial
	Técnico em mobilidade
	Técnico em geoprocessamento
	Técnico em planejamento urbano
	Técnico em informática
	Estagiários (2)

Fonte: URBTEC™ (2022).

Por sua vez, a relação dos profissionais possíveis para cada cargo se baseia nos quadros de funcionários dos municípios de Londrina, Maringá e Cascavel. Há cargos previstos para os quais não foram encontrados profissionais análogos nas informações municipais em questão. A complementação dos dados faltantes se deu pelo uso de informações da Prefeitura Municipal de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Maringá, conforme indicado no Quadro 24.

Entende-se que a comparação entre esses três municípios garante propostas mais alinhadas com as demandas públicas de gestão, além de permitir também o cálculo em média aritmética dos diferentes salários dos profissionais selecionados, estabelecendo, portanto, a estimativa de mensal de gastos com folha de pagamento para o Ente Metropolitano.

Sobre a média obtida é necessário considerar ainda, os encargos trabalhistas implicados. Como referência é possível aplicar a porcentagem adotada pelo DNIT⁴ de 80,08% sobre o montante salarial.

A listagem obtida, assim como o cálculo realizado são apresentados no Quadro a seguir.

⁴ Documento de Consolidação dos Custos se Mão De Obra - Tabela de Preços de Consultoria - abril de 2022.

Quadro 24 — Cálculo base de remuneração do corpo técnico do Ente Metropolitano

SUBDIVISÃO	CARGO PREVISTO	CASCAVEL		LONDRINA		MARINGÁ		MÉDIA ENTRE OS SALÁRIOS (R\$)
		Profissional	Salário (R\$)	Profissional	Salário (R\$)	Profissional	Salário (R\$)	
Diretoria Administrativa	Diretoria	Pres. Do Instituto de Planejamento	13.934,76	Diretor-Presidente	12.560,84	Diretor Executivo	8.732,02	11.742,54
	Assessoria	Administrador	2.102,08	Assistente da Diretoria	10.423,58	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	6.719,51
	Gerência Administrativa Financeira	Administrador	2.102,08	Contador	8.491,84	Gerente Financeiro	5.556,72	5.383,55
	Gerência Recursos Humanos	Administrador	2.102,08	Gestor Social	16.968,95	Gerente de Recursos Humanos e Processos	3.903,47	7.658,17
	Gerência de Serviços	Administrador	2.102,08	Assistente Administrativo	3.728,69	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	4.487,88
Assessoria Jurídica	Consultor Jurídico*	Advogado	7.464,86	Advogado	7.464,86	Advogado	7.464,86	7.464,86
	Assessoria	Administrador	2.102,08	Assistente Administrativo	3.728,69	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	4.487,88
Diretoria Técnica	Diretoria	Pres. Do Instituto de Planejamento	13.934,76	Diretor-Presidente	12.560,84	Diretor Executivo	8.732,02	11.742,54
	Assessoria	Administrador	2.102,08	Assistente da Diretoria	10.423,58	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	6.719,51
Técnicos	Técnico em gestão ambiental	Engenheiro Ambiental**	5.015,00	Técnico Ambiental	10.447,21	Engenheiro Ambiental	5.015,00	6.825,74
	Técnico em gestão territorial	Arquiteto	10.231,88	Gestor de engenharia e arquitetura	10.718,56	Arquiteto	5.339,47	8.763,30

SUBDIVISÃO	CARGO PREVISTO	CASCAVEL		LONDRINA		MARINGÁ		MÉDIA ENTRE OS SALÁRIOS (R\$)
		Profissional	Salário (R\$)	Profissional	Salário (R\$)	Profissional	Salário (R\$)	
	Técnico em mobilidade	Arquiteto	10.231,88	Gestor de engenharia e arquitetura	10.718,56	Arquiteto	5.339,47	8.763,30
	Técnico em geoprocessamento	Gerente de geoprocessamento**	5.556,72	Gestor de engenharia e arquitetura	10.718,56	Gerente de geoprocessamento	5.556,72	7.014,36
	Técnico em planejamento urbano	Arquiteto	10.231,88	Serviço de arquitetura	10.718,56	Arquiteto	5.339,47	8.763,30
	Técnico em informática	Analista de Sistemas	6.261,56	Assistência Técnica de Informática	5.232,48	Gerente de produção tecnológica	3.308,15	4.934,06
	Estagiários (2)**	Estagiário	1.852,48	Estagiário	1.852,48	Estagiário	1.852,48	1.852,48
Total mensal (R\$)								115.414,66
Total anual (R\$)								1.500.390,62
Encargos anuais — 80,08%								1.201.512,81
Total anual (R\$) com encargos — 80,08%								2.701.903,43
Legenda								
*	Profissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e oriundo de informações da Prefeitura Municipal de Curitiba							
**	Profissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e oriundo de informações da Prefeitura Municipal de Maringá							

Fonte: URBTEC™ (2022).

Como estimativa inicial, portanto, é possível partir do valor anual de R\$ 2.701.903,43 referente ao custo de remuneração do corpo técnico integrante do Ente Metropolitano.

Ressalta-se que se trata de um cálculo base, com a função de subsidiar a discussão técnica e política acerca do custeio da Governança Metropolitana. A composição dessa Governança, assim como seus custos e rateio serão definidos pelos técnicos e autoridades municipais, junto aos representantes estaduais atuantes na Região Metropolitana.

Por sua vez, os custos da estrutura física que abrigará o Ente Metropolitano e sua operação foram estimados com base nas diretrizes do PDUR (2017). O documento indica que o escritório sede deverá ser instalado no município polo. Considerando esse espaço, assim como o restante da infraestrutura necessária, estima-se: computadores, licenças de *software*, mobiliário e veículo de apoio, além do custo de utilização do espaço.

Os valores levantados se dividem em iniciais e mensais. Aos iniciais estão atribuídos os gastos de obtenção do espaço, assim como dos principais equipamentos. A infraestrutura considerada não corresponde a valores mensais, mas sim a um montante inicial, ao qual se atribui a necessidade de pagamento a cada 3 anos, junto à renovação desses equipamentos. Por sua vez, os valores mensais se referem aos gastos de manutenção da estrutura, abarcando água, luz, licenças de *software* e gasolina.

Destaca-se que os valores apresentados têm o objetivo estratégico de embasar o debate de rateio do Ente Metropolitano, portanto, consideram os principais custos em questão e não a totalidade dos custos do Ente. Outros gastos e variáveis também serão componentes de seu orçamento e, conforme apontado anteriormente, devem ser definidos em debate entre os integrantes da Governança. É válido citar, ainda, que parte desses valores só será completamente compreendida quando de fato o novo Ente entrar em operação.

Dentre esses gastos há a instalação do Sistema de Informações Metropolitanas (SIM), como forma de fomentar a cultura metropolitana e facilitar o andamento dos processos de gestão da Governança. Como citado acima, tal valor será compreendido somente quando o Ente estiver em operação, visto que assim as necessidades implicadas nessa instalação serão mais claras.

Os gastos estimados para a estrutura física são apresentados nos quadros a seguir.

Quadro 25 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano — Valores iniciais

Equipamento/Infraestrutura	Valor base (R\$)	Fator multiplicador	Total (R\$)	Fonte/Metodologia de cálculo
Espaço de escritório	4.946,00 (m2)	150	741.900,00	Média entre o valor do m ² nas cidades de Londrina, Maringá e Cascavel. (Fonte: Agente imóvel — inteligência de busca. Mercado Imobiliário a venda. Disponível em: https://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/a-venda/pr)
Computadores	2.463,12 (unid.)	17 funcionários	41.873,04	(Fonte: Positivo. All In One. All in One Positivo Union C 4500B-21 Intel® Celeron® Dual-Core™ Windows 11 Home 21" Full HD — Preto. Disponível em: https://loja.meupositivo.com.br/positivo-union-c4500b-21-1702504/p)
Impressora	1.034,10 (unid.)	4	4.136,40	(Fonte: HP. Impressora HP Laser 107 ^a . Disponível em: https://www.hp.com/br-pt/shop/impressoras/impressoras-para-o-seu-negocio/impressora-hp-laser-107a-4zb77a.html)
Mobiliário (sala de reuniões, mesas e cadeiras)	41.986,00 (conjunto)	1	41.986,00	Valor calculado com base nas despesas empenhas de 2022 da Prefeitura Municipal de Maringá, em relação aos mobiliários adquiridos em empresa especializada de fabricação e instalação de móveis.
Veículo de apoio (compra) — Volkswagen Gol	75.830,00 (unid.)	1	75.830,00	(Fonte: Volkswagen Brasil. Modelos e configurador. Disponível em: www.vw.com.br)
			Total geral para 3 anos (R\$)	905.725,44
			Total anual (R\$)	301.908,48

Quadro 26 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano — Valores mensais

Equipamento/Infraestrutura	Valor base (R\$)	Fator multiplicador	Total	Fonte/Metodologia de cálculo
Licença software AutoCAD	1.132 (unid.)	7 (metade do quadro de funcionários)	7.924,00	(Fonte: Autodesk. Produtos Autodesk. Disponível em: https://www.autodesk.com.br/)
Manutenção escritório (água e esgoto)	-	17,85 (m ³ — consumo <i>per capita</i> em um mês, considerando dias úteis)	315,27	Valor calculado com base na tabela de consumos potenciais da Sanepar, junto ao seu portal de simulações. (Fonte: Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR. Simulador de conta. Disponível em: https://atvn.sanepar.com.br/simuladorconta Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR. Informações Técnicas. Disponível em: https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/informacoes-tecnicas/projeto-hidrossanitario/tabela_consumos_potenciais_2010.pdf)
Manutenção escritório (energia)	1.081,91	1	1.081,91	Valor calculado com base no portal de simulações da COPEL, considerando os equipamentos eletrônicos previstos, junto à iluminação do espaço (Fonte: Companhia Paranaense de Energia — COPEL. Meu simulador de Consumo. Disponível em: https://www.copel.com/scnweb/simulador)

Equipamento/Infraestrutura	Valor base (R\$)	Fator multiplicador	Total	Fonte/Metodologia de cálculo
Veículo de apoio (combustível) — Volkswagen Gol	7,00 (litro de gasolina)	1.511,72 km (considerando consumo 13,10 l/km)	807,79	Valor de quilometragem calculado com base na extensão territorial da RML, partindo da premissa que devem visitados ao menos quatro municípios ao mês.
			Total mensal	10.128,97
			Total anual	121.547,63

Fonte: URBTEC™ (2022).

VERSÃO PRELIMINAR

Sendo assim, considerando os valores apresentados (custos de funcionários e infraestrutura), chega-se ao total anual de R\$ 3.125.359,54 para o custeio operacional do Ente Metropolitano.

É válido salientar, novamente, que esse montante não define o orçamento e o total de gastos da Governança Metropolitana, se tratando somente de uma estimativa orientativa. A definição orçamentária do Ente se dará por meio do debate entre seus integrantes.

1.3.2. RATEIO DE CUSTOS

Conforme informado anteriormente, o valor de custeio metropolitano será arcado pelo Estado do Paraná, junto aos municípios integrantes da Região Metropolitana.

Os valores a serem atribuídos a cada parte, e conseqüentemente o modelo de rateio, devem ser definidos a partir do debate entre os envolvidos, garantindo compatibilidade entre os orçamentos estadual e municipais.

Entende-se que a participação estadual pode ser proveniente de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), arrecadados no território metropolitano, assim como parte do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) — ou outros tributos.

Por sua vez, para a divisão da porção de gastos atribuída aos municípios é necessário considerar a capacidade de cada município de arcar com esse valor. Para tanto, propõe-se a construção de uma fórmula de cálculo de contribuição municipal, considerando minimamente os seguintes indicadores:

1. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): ao representar o desenvolvimento municipal, indica conseqüentemente sua capacidade de arcar com os custos em questão. Dessa forma, municípios com maior IDH podem contribuir com parcelas maiores, visto que também tendem

a demandar mais dos processos metropolitanos de gestão, dada sua dinâmica urbana mais intensa.

2. População: semelhante ao IDH, ratifica a demanda metropolitana, indicando focos de maior necessidade de infraestruturas e serviços públicos. Sendo assim, municípios mais populosos também demandam mais dos processos metropolitanos, implicando assim em maiores parcelas de custeio.
3. Dependência de repasses estaduais: por sua vez, altas dependências de repasses estaduais indicam incapacidades municipais de arcarem com mais gastos, visto que caso o façam, estarão onerando o estado. Portanto, esse indicador visa a identificação de municípios que devem arcar com menores parcelas de custeio.

A totalidade desses indicadores permite o estabelecimento de porcentagens de contribuições municipais equiparadas à situação financeira dos municípios. Ressalta-se que os pesos quantitativos a serem atribuídos a cada indicador deverão ser definidos também em debates entre os integrantes do Ente Metropolitano, assim como a própria validade dos indicadores selecionados.

A composição da parcela municipal também pode ser dar a partir de tributos específicos, como Imposto sobre Serviços (ISS) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). É possível considerar ainda outras formas que não a contribuição financeira direta, como por exemplo a cessão de equipamentos, ou demais formas a serem definidas pelos integrantes do Ente.

Ademais, devem ser consideradas diferentes maneiras de obtenção de recursos destinados à operação, como a própria cobrança de taxas de análise — a serem pagas pela parte interessada, conforme Figura 6 — Uso do Solo Metropolitano - Processo de Gestão das Atuações 1, 2 e 3 (anuência de parcelamentos urbanos, consulta em EIVs e emissão de consultas prévias) e taxas administrativas sobre serviços públicos, tais como a gestão do transporte público coletivo.

1.3.3. CUSTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS

Por sua vez, o custeio dos programas e projetos metropolitanos — tanto aqueles previstos no Produto 03 do presente PDUI, como aqueles a serem previstos pelo próprio Ente — se dá de forma diferenciada. Esse custeio não integra o modelo de rateio, visto que os recursos a serem obtidos diferem para cada programa ou projeto a ser implementado. Além disso, cada projeto tem municípios diferentes como beneficiados e podem, inclusive, não envolver necessariamente o Estado.

Portanto, a participação financeira dessas entidades é facultativa, a depender da temática sendo tratada. Nessa modalidade, destacam-se também as diferentes formas de financiamento possíveis, públicas e privadas, assim como o próprio repasse de recursos por parte da União. É possível acionar, por exemplo, bancos e consórcios públicos (como a Caixa Econômica Federal e o BNDES) e instituições internacionais como Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Caberá ao Ente Metropolitano articular-se junto aos interessados e aos possíveis financiadores, avaliando especificamente cada projeto e as possíveis formas de arrecadação de recursos.

1.3.4. SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS — FUNDO METROPOLITANO

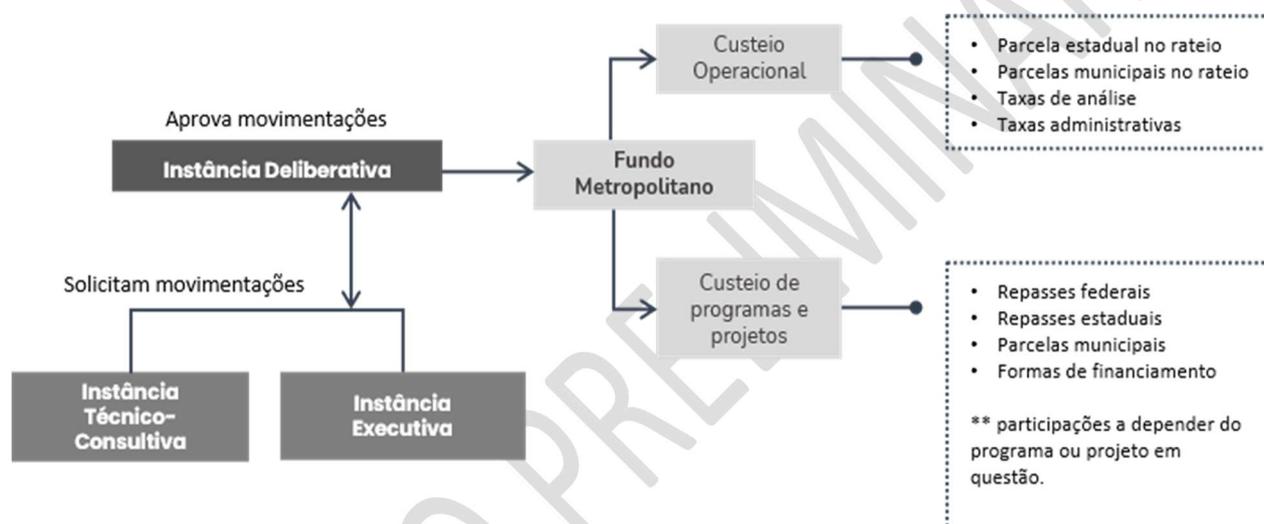
Em obediência ao preconizado pelo Estatuto da MetrÓpole, em seu Art. 8º, a Governança Metropolitana Interfederativa deve contar com um sistema integrado de alocação de recursos e prestação de contas.

A esse sistema é atribuída a figura do Fundo Metropolitano, onde se concentrarão os recursos financeiros coletados. A administração e controle dos valores adicionados e retirados do Fundo se dará pela Instância Deliberativa, responsável pela

aprovação de suas movimentações. Além disso, a Instância será responsável por aprovar, elaborar e revisar o planejamento orçamentário do Ente Metropolitano.

Propõe-se a subdivisão do Fundo Metropolitano em duas rubricas: uma destinada a alocação dos valores de custeio operacional — oriundos do rateio entre o Estado e os municípios metropolitanos — e outra referente à alocação da obtenção de recursos para o financiamento de programas e projetos de interesse metropolitano.

Figura 27 — Configuração do Fundo Metropolitano



Fonte: URBTEC™ (2022).

Conforme o decorrer do desenvolvimento do Ente novas rubricas específicas podem ser criadas, caso de comum acordo entre seus integrantes, em prol do aprimoramento da administração financeira interna.

Entende-se ainda que a transparência dos registros financeiros metropolitanos será disponibilizada e publicitada a partir do Sistema de Informações Metropolitanas (SIM).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório se trata da versão consolidada do Produto 04 — Definição de Processos Referentes às FPICs Priorizadas, debatido com gestores públicos, técnicos municipais, instituições e órgãos estaduais, sociedade civil organizada e com a população, em geral. Apesar de se tratar da versão consolidada para a presente etapa, compreende-se que o debate acerca do conteúdo aqui apresentado deverá ser estendido para a próxima fase de elaboração do Plano.

Cabe destacar que a definição do Modelo de Governança Interfederativa estava prevista para ocorrer na Etapa 05 de elaboração do Plano, conforme determinado em Termo de Referência. A inclusão de uma proposta preliminar para a Governança ainda na Etapa 04 teve como justificativa a intrínseca relação da mesma com os processos de gestão das FPICs e buscou antecipar o debate junto aos atores envolvidos na elaboração do PDUI.

Assim sendo, considera-se oportuno que as proposições desenvolvidas na Etapa 04 sejam complementadas na Etapa 05, a partir do aprofundamento do debate junto aos atores envolvidos. Para tanto, é prevista a realização de mais eventos participativos com foco na definição do Modelo de Governança. Ademais, ressalta-se que qualquer cidadão interessado pode encaminhar suas contribuições no canal oficial de elaboração do Plano.

A partir da construção coletiva do Modelo de Governança e dos processos implicados para gestão das FPICs prioritárias espera-se consolidar uma proposta efetiva para o devido funcionamento da RM, que resulte em ações concretas para o desenvolvimento sustentável da região e a melhoria da qualidade de vida de sua população.

8. REFERÊNCIAS

RIBEIRO, L. C. Q.; MOURA, R.; DELGADO, P.; TAVARES, E. (Org.). **Integração dos municípios brasileiros à dinâmica da metropolização**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014. Disponível em: <<https://www.observatoriodasmetroles.net.br/>> Acesso em: 15/11/2020.

SEDU — SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. **Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná. Vol. 1**. Curitiba: SEDU/PARANACIDADE, 2017. Disponível em: <<http://www.PARANACIDADE.org.br/>> Acesso em: 15/11/2020.

SEDU — SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. **Parecer técnico n.º 05/2021**. Curitiba: SEDU/PARANACIDADE, 2021.

MODESTO, P. Região Metropolitana, Estado e Autonomia Municipal: **a governança interfederativa em questão**. Revista de Direito Administrativo. ANO 2016 n.º 66.

GALÃO, FÁBIO. **Região metropolitana, só no papel**. Folha de Londrina, Londrina, Paraná, 12/12/2011. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/geral/regiao-metropolitana-so-no-papel-782088.html>>. Acesso em: 19/10/2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19/10/2021.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 14 de 8 de junho de 1973**. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 07/2021.

BRASIL. **Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015**. Institui o Estatuto da MetrÓpole, altera a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm>. Acesso em: 07/2021.

BRASIL. IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **REGIC — Regiões de Influência das Cidades**. 2021. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15798-regioes-de-influencia-das-cidades.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 19/10/2021.

CONSÓRCIO LOGIT-MMSO (2018). **Modelos de Gestão para Integração Metropolitana do Sistema de Transporte Público Coletivo**. Disponível em:

<<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/ArquivosPDF/eficiencia/publicacoes/estudotpc3modelosdegestaoparaintegracaometropolitanadosistemadetpc.pdf>>. Acesso em: 28/06/2022.

PARANÁ. **Decreto Estadual n.º 698/1995**. Regulamento da Coordenação Metropolitana de Curitiba. Disponível em:

<https://www.comec.pr.gov.br/sites/comec/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/decretoestadual_698_95.pdf>. Acesso em: 15/07/2022.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar n.º 107/2009**. Institui a Agência da RMBH.

Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LCP&numero=107&comp=&ano=2009>>. Acesso em: 18/07/2022.

RIO DE JANEIRO. **Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015**. Cria a Agência Executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Disponível em:

<<https://www.modelarametropole.com.br/wp-content/uploads/2016/08/PLC-10-2015.-1.pdf>>. Acesso em: 18/07/2022.

DNIT. Documento de Consolidação dos Custos de Mão de Obra — Tabela de Preços de Consultoria. Abril de 2022. Acesso em: 09/08/2022.